



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

Nº 6072



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 24.....
....."

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou para tratar de interesse particular, desde que o prazo original de afastamento seja superior a 30 (trinta) dias".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir de 13 de abril de 2022.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
1º Vice-Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
2º Vice-Presidente

Deputado JAIR FARIAS
1º Secretário

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
2º Secretário

Deputada VANDA MONTEIRO
3ª Secretária

Deputada AMÁLIA SANTANA
4ª Secretária

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	8
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	12
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	18
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	46
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	48
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	49
SECRETARIA DA FAZENDA	53
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	54
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	55
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	55
SECRETARIA DA SAÚDE	56
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	64
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	69
ADAPEC	70
AGETO	71
ATR	72
ATS	72
ATI	73
TOCANTINS PARCERIAS	74
IGEPREV	75
NATURATINS	75
RURALTINS	76
JUCETINS	77
UNITINS	77
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	80
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.440, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei 3.038, de 9 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Observada a disponibilidade orçamentário-financeira, o Quadro de que trata este Decreto tem recomposição gradual e contínua, motivada:

- I - por necessário incremento do quantitativo de bombeiros;
- II - pela passagem de efetivo para a inatividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 6.243, de 19 de abril de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel. BMTO Carlos Eduardo de Souza Farias Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO	Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil
--	--

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.440, de 20 de abril de 2022.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO

ATIVIDADE/ POSTO E GRADUAÇÃO		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR - QOQB		163
Comando Operacional	Coronel	4
	Tenente-Coronel	6
	Maior	13
	Capitão	30
	1º Tenente	40
	2º Tenente	70
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE ADMINISTRAÇÃO - QOQB-A		96
Administração Militar	Tenente-Coronel	3
	Maior	13
	Capitão	15
	1º Tenente	20
	2º Tenente	45

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE - QOBM-S		42
Medicina e Odontologia	Major	3
	Capitão	5
	1º Tenente	6
	2º Tenente	8
Psicologia, Enfermagem, Farmácia, Serviço Social e Fisioterapia	Major	2
	Capitão	5
	1º Tenente	6
	2º Tenente	7
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTAS - QOBM-E		101
Assessorias em Geral	Tenente-Coronel	3
	Major	18
	Capitão	24
	1º Tenente	26
	2º Tenente	30
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - QOBMA-S		5
Administração da Saúde	Capitão	1
	1º Tenente	2
	2º Tenente	2
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR - QPBM		1.345
Execução Operacional	Subtenente	80
	1º Sargento	100
	2º Sargento	130
	3º Sargento	160
	Cabo	215
	Soldado 1ª Classe	330
	Soldado 2ª Classe	330
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE - QPBM-S		2
Técnico em Enfermagem	Subtenente	2
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTAS - QPBM-E		18
Técnicos em Geral	Subtenente	1
	1º Sargento	2
	2º Sargento	2
	3º Sargento	2
	Cabo	3
	Soldado 1ª Classe	4
	Soldado 2ª Classe	4
Total		1.772

ATO Nº 734 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/003472, resolve

PROMOVER

LINDOMAR CARLOS DE MATOS, matrícula 771147-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 735 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/004034, resolve

PROMOVER

ORLANDO GOMES LIMA, matrícula 525410-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 904 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/003973, resolve

PROMOVER

SALVADOR AMARO DOS SANTOS, matrícula 638502-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 905 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/003947, resolve

PROMOVER

NILTON SERGIO DA SILVA, matrícula 841253-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 907 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/004042, resolve

P R O M O V E R

EVALDO BORGES DOS SANTOS, matrícula 739501-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 908 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/004107, resolve

P R O M O V E R

GILVAN BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 498133-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 909 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2021/24830/003786, resolve

P R O M O V E R

RAIMUNDO ROSA MIRANDA, matrícula 657302-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 910 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/000109, resolve

P R O M O V E R,

KATIA CRISTINA AMADOR DA COSTA, matrícula 682333-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "F", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 911 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/000161, resolve

P R O M O V E R

EILTON BURGUES COUTINHO, matrícula 669420-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 952 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º, 3º, 7º, parágrafo único do art. 8º e no art. 20 da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e no art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

os seguintes militares, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Capitão, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração - QOBM/A, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2022:

1. RG 00.066-94 GERCINO ALVES BORGES JUNIOR;
2. RG 00.054-98 ANDREA CRISTINA ALVES DE ANDRADE;
3. RG 00.072-98 GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO;
4. RG 00.110-93 RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOLETO;
5. RG 00.145-98 BASILIO MOURA NETO;
6. RG 00.067-98 REGIS DEAN NEVES MOURAO;
7. RG 00.127-93 PEDRO ALCANTARA LOPES CESAR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 953 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º, 3º, 7º, parágrafo único do art. 8º e no art. 20 da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e no art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

PROMOVER

os seguintes militares, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente, nos quadros adiante especificados, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2022:

I - Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração - QOBM/A:

RG	NOME
00.173-04	NEIVALDO HONORATO DE MELO
00.185-04	ELIANE RESENDE DE OLIVEIRA
00.176-04	GISELY AMARANTE LOPES
00.180-04	DANILO NERES NUNES
00.153-01	VALDEIR FERREIRA BORGES
00.191-04	FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA
00.151-01	ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
00.181-04	JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA DE MEDEIROS
00.174-04	RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE
00.148-01	PEDRO ROCHA DE MEDEIROS
00.155-01	IDEON SILVA DE CARVALHO SANTOS
00.168-01	MARCIO GREYK DA SILVA
00.161-01	GILVAN GUMARÃES DOS SANTOS
00.149-01	ALESSANDRA CARNEIRO OLIVEIRA
00.150-01	REINALDO RODRIGUES SOARES
00.182-04	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ
00.160-01	RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS
00.099-93	HELBERTT SOUSA ALECRIM
00.190-04	HUMBERTO COELHO BASTOS
00.158-01	RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUSA
00.186-04	SILVIO SILVA SILVEIRA
00.195-04	ROGÉRIO DE SOUSA
00.194-04	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO
00.164-01	AGNALDO SILVEIRA
00.184-04	HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA
00.152-01	FLAVIANO GOMES DE ARAÚJO
00.121-93	FABIO RICARDO DE FREITAS
00.167-01	IVO BATISTA CARVALHO
00.171-01	WENDERSON XAVIER LOPES
00.159-01	MARIVALDO MARTINS SOUSA
00.189-04	IRIS FARIAS DA SILVA
00.111-93	ALTEMAR SOARES ALMEIDA
00.114-93	ONILDO JESUS DO NASCIMENTO
00.098-93	PAULO CESAR COELHO DA LUZ
00.147-01	JOSE FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR
00.103-93	JAIRON FERNANDES LIMA
00.142-94	JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA
00.118-93	IRIS MIGUEL PINTO PINHEIRO
00.112-93	JACKSON DE SOUSA RODRIGUES
00.105-93	ERIONALDO NUNES DA SILVA
00.096-93	LIDERVAL ANDRADE DIAS
00.134-93	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA MILHOMEM
00.128-93	EDSON FERREIRA MARTINS
00.109-93	JAKSON PIRES DE SOUSA
00.144-98	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS

II - Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração da Saúde - QOBMA/S:

RG	NOME
00.199-05	JANES RODRIGUES GALVAO
00.198-05	ILMA APARECIDA DOS SANTOS

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 954 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º, 3º, 7º, parágrafo único do art. 8º e no art. 20 da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e no art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

PROMOVER

os seguintes militares, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração - QOBM/A, pelo critério de merecimento, a partir de 21 de abril de 2022:

I - de Major ao Posto de Tenente-Coronel:

a) RG 00.049-93 JOAO NETO DA SILVA;

II - de 1º Tenente ao Posto de Capitão:

- a) RG 00.119-93 PEDRO MOURA CUNHA;
- b) RG 00.095-95 OLIVIO RIBEIRO GOMES;
- c) RG 00.115-93 CARLOS HERNANDES DA SILVA;
- d) RG 00.100-93 EDINAL PINTO DE ARAUJO;
- e) RG 00.120-93 JOSE WILSON DA SILVA OLIVEIRA;
- f) RG 00.101-93 MARCELO ALMEIDA BRITO;
- g) RG 00.068-93 MARINALDO GOMES ROCHA;
- h) RG 00.139-93 ADAILTON ALVES PEREIRA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 955 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, resolve

PROMOVER

os seguintes militares, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, nos quadros adiante especificados, pelos critérios a seguir indicados, a partir de 21 de abril de 2022:

I - Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de antiguidade:

a) de Capitão ao Posto de Major:

1. RG 05.947/1 MARCOS RIBEIRO MORAIS;

b) de Capitão ao Posto de Major, pelo critério de merecimento:

1. RG 05.822/1 JOSÉ WILLAMY AGUIAR MIRANDA;

II - Quadro de Oficiais de Administração - QOA:

a) de Major ao Posto de Tenente-Coronel, pelo critério de merecimento:

1. RG 02.612/1 FRANCISCO ANTONIO BENEVIDES DE SOUSA;

b) de Major ao Posto de Tenente-Coronel, pelo critério de antiguidade:

1. RG 03.704/1 MARCELO RODRIGUES PEREIRA;

c) de 1º Tenente ao Posto de Capitão, pelo critério de merecimento:

1. RG 03.687/2 ADILSON SOARES PAULA;
2. RG 04.586/1 ALDERY ALVES BARBOSA;

d) de 1º Tenente ao Posto de Capitão, pelo critério de antiguidade:

1. RG 04.342/1 LEILA SOARES DO CARMO;

e) de 2º Tenente ao Posto de 1º Tenente, pelo critério de merecimento:

1. RG 04.027/1 NILSONVALTO RIBEIRO DE SOUSA;
2. RG 03.320/1 EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA;

f) de 2º Tenente ao Posto de 1º Tenente, pelo critério de antiguidade:

1. RG 03.885/1 NORBERTO FILHO GONÇALVES;

III - Quadro de Oficiais da Saúde - QOS, Cirurgião-Dentista:

a) de Major ao Posto de Tenente-Coronel, pelo critério de merecimento:

1. RG 05.149/1 FERNANDO ÁLVARO MARTINS CAMPOS;

IV - Quadro de Oficiais Especialistas - QOE:

a) de Major ao Posto de Tenente-Coronel, pelo critério de antiguidade:

1. RG 04.251/1 RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA;

b) de Major ao Posto de Tenente-Coronel, pelo critério de merecimento:

1. RG 04.616/1 ANTÔNIO ALBERTO LEMOS SODRÉ;

V - Quadro de Oficiais Músicos - QOM:

a) de 1º Tenente ao Posto de Capitão, pelo critério de antiguidade:

1. RG 03.657/1 DORIVAL DE MOURA SANTOS;
2. RG 03.653/1 JESUS BARBOSA DOS SANTOS;

b) de 1º Tenente ao Posto de Capitão, pelo critério de merecimento:

1. RG 05.222/1 EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS;

c) de 2º Tenente ao Posto de 1º Tenente, pelo critério de merecimento:

1. RG 04.395/1 FÁBIO ALVES RIBEIRO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 956 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELISÂNGELA SARDINHA FONSECA CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 957 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor GILMAR OLIVEIRA BRITO, matrícula 749725-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 958 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ANA LEONOR DE SAVIO MACEDO SANTOS, matrícula 1144685-4, FCM-2, 15 de março de 2022;
2. CLAUDINEIA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1069497-9, FCM-3, 21 de março de 2022;
3. JACIRENE PEREIRA PASSARINHO, matrícula 938327-4, FCM-4, 21 de abril de 2022;
4. KEID LAY FERREIRA DE MORAIS, matrícula 1128116-1, FCM-2, 4 de abril de 2022;
5. LILIAN FILGUEIRA BATISTA MOURA, matrícula 848594-1, FCM-4, 2 de janeiro de 2022;
6. MARCIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1037684-1, FCM-4, 7 de fevereiro de 2022;
7. MARIAAPARECIDADOS SANTOS LEITE, matrícula 728989-2, FCM-4, 21 de abril de 2022;

8. MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 894403-4, FCM-1, 21 de abril de 2022;
9. SUZANA RODRIGUES TOLINTINO, matrícula 1225804-1, FCM-2, 21 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 959 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 7º e 15, §1º, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na conformidade da Resolução 13, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - CETRAN-TO e Resolução 732, de 10 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve

NOMEAR

para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Tocantins - CETRAN-TO, no biênio 2021/2022, em substituição aos membros nomeados no Ato nº 861 - NM, de 13 de julho de 2021, publicado na edição 5.885 do Diário Oficial do Estado, os seguintes representantes da Polícia Rodoviária Federal:

Titular: RÔMULO LUIZ MAMÉDIO;
Suplente: Guilherme Francisco Carvalho Gonçalves.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 960 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ANA MARIA DE SOUZA LEITE, 1º de abril de 2022;
2. EDINÁLIA NERES DE SOUZA, 21 de abril de 2022;
3. JACY RODRIGUES FÉLIX, 21 de abril de 2022;
4. JÚLIA DAS MERCES PEREIRA DA SILVA, 21 de abril de 2022;
5. LUZENI LOURENÇO DE ARAÚJO CORREIA, 7 de abril de 2022;
6. MARIA RITA BATISTA LEAL SOUSA, 1º de abril de 2022;
7. ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO, 8 de abril de 2022;
8. SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, 21 de abril de 2022;
9. SIRLENE MATOS DA SILVA, 21 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 961 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 11580070-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 962 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIAALEINE GOMES CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 18 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 963 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor EDUARDO MARACAÍPES MILHOMEM, matrícula 115578-3, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 964.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 477 - DSG, de 22 de fevereiro de 2022, publicado na edição 6.035 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 965 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CARMEM LÚCIA KOTHE VENDRAMINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 966 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e no Edital 01/2017, de 19 de dezembro de 2017, do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado,

CONSIDERANDO a publicação do incluso Edital nº 13/2019 DE RESULTADO FINAL, de 16 de maio de 2019, publicado na edição 5.359 do Diário Oficial do Estado, que tornou pública a lista final dos candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público, homologado pelo Decreto 5.975, de 30 de julho de 2019, publicado na edição 5.408 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 01/2019/TCE/TO, celebrado entre o Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta do Acórdão nº 506/2019; e

CONSIDERANDO que ainda persiste a necessidade de admissão de novos Procuradores do Estado, Nível I, diante da vacância dos cargos, visando atender à crescente demanda judicial e administrativa que aporta diariamente junto ao referido Órgão jurídico, resolve:

N O M E A R,

para exercerem o cargo efetivo de Procurador do Estado, Nível I, da Procuradoria-Geral do Estado, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, seguindo a estrita ordem de classificação, os seguintes aprovados:

ORDEM	NOME
42º	FELIPE MANSUR ALMEIDA
43º	WASHINGTON APARECIDO PIOTO

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 967 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDUARDO TAVARES FONTOURA DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Habilitação - DAL-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 14 de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 968 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANANBERG DE GUSMÕES PERREIRA CIRQUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 969 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GUSTAVO ALVES AMORIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura e Turismo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, respondendo pela Secretaria Executiva da Governadoria, assim designado nos termos do Ato nº 861 - DSG, Diário Oficial nº 6.065, de 07 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no artigo nº 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando a necessidade da aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg.

Considerando que o item dispensado se destina ao atendimento das necessidades da Copa Central do Palácio do Araguaia, Unidade Receptiva do Cantão e Hangar do Estado, considerando que todas as unidades mencionadas possuem copas e cozinhas.

Considerando que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

Considerando o Parecer ASSEJUR Nº 006/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de gás liquefeito de Petróleo - GLP de 13 kg, ofertados pela empresa K G FERRAZ EIRELE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais), conforme Processo nº 2022/09010/000033.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, em Palmas, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

MARCOS MARTINS CAMILO
Ordenador de Despesa

Respondendo Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 761 - EX, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELISÂNGELA SARDINHA FONSECA CARDOSO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 21 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 762 - DISP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Commissionada de Administração - FCA-3 o servidor ANÍSIO DE SOUZA NETO, matrícula 430400-6, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 763, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a SATIKO KAJI CAVALCANTE, matrícula 130646-4, de 18 de maio a 1º de junho de 2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela Portaria CCI nº 668, de 6 de maio de 2021, publicada na edição 5.840 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 764, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

CONCEDER

a ANA BEATRIZ MARTINS BRITO MACHADO, matrícula 11588551-2, de 25 de abril a 9 de maio de 2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela Portaria CCI nº 132, de 20 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.012 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 765 - CSS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600055-71.2022.6.27.0000, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 33ª Zona Eleitoral, em Itacajá, o Assistente Administrativo RANGEL NUNES CRUZ, matrícula 754368-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio de 2022 a 1º de maio de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 766 - DISP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Commissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 265345-2, FCM-1, 7 de abril de 2022;
2. CLEIDE RAMALHO DA SILVA, matrícula 900543-4, FCM-4, 21 de abril de 2022;
3. ENIVALTER PEREIRA DA SILVA, matrícula 1231553-3, FCM-4, 1º de maio de 2022;
4. IANE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 1046020-5, FCM-5, 21 de abril de 2022;
5. LEURENE DA GLORIA CALDAS, matrícula 692624-4, FCM-1, 10 de março de 2022;
6. MÁRCIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1037684-1, FCM-1, 7 de fevereiro de 2022;
7. MARIA FABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 132126-5, FCM-4, 21 de abril de 2022;
8. MARIA ONEIDE VARGAS DA CUNHA SANTOS, matrícula 781281-1, FCM-1, 8 de abril de 2022;
9. MARIA SILMA DE OLIVEIRA, matrícula 401216-4, FCM-3, 6 de abril de 2022;
10. RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula 1195956-1, FCM-4, 19 de abril de 2022;
11. ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO, matrícula 188958-5, FCM-5, 8 de abril de 2022;
12. ROSIANE REZENDE VIDAL NEIVA, matrícula 1138219-3, FCM-4, 21 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 767 - EX, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADERLANE FRANCISCO CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 768 - DISP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III - FCPP-1 o servidor JARDEL DIAS PEREIRA, matrícula 11159715-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 769 - EX, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

STEFANY GOMES DA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 18 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 770 - DISP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 a servidora MARINALVA BARBOSA MACIEL DE SOUZA, matrícula 179090-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 771 - RVG, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 18 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.592 - CSS, de 22 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa VÂNIA MACHADO GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula 11237040-1, cedida ao Município de Palmas.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 772 - RVG, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 30 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.530 - CSS, de 16 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo IZALDINO JOSÉ FERREIRA DE MENEZES, matrícula 964594-2, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 773 - RVG, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 11 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 129 - CSS, de 20 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.013 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Policial Penal CRISTIANO RODRIGUES SANTANA, matrícula 11579730-1, é cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 774 - CSS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS o Professor da Educação Básica GILSON LOPES VALADARES, matrícula 405568-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 775 - CSS, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO o Agente de Segurança Socioeducativo EDUARDO TAVARES FONTOURA DE ALMEIDA, matrícula 1083198-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 005/2022/GABCOM, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a promoção de praças do CBMTO, pelo critério de merecimento, e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, e com fulcro nos art. 1º, art. 7º, parágrafo único do art. 8º, e art. 20 da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012 e do art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º P R O M O V E R no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, pelo critério de ANTIGUIDADE, nos quadros adiante especificados, a partir de 21 de abril de 2022, os seguintes bombeiros militares:

I - No Quadro de Praças Bombeiros Militar - QPBM

a) de 1º Sargento QPBM à graduação de Subtenente QPBM:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	1º SGT QPBM	00.209-06	MARCEL ASSIS PEREIRA
2	1º SGT QPBM	00.210-06	FERNANDO BONFIM DA SILVA
3	1º SGT QPBM	00.212-06	RAPHAEL RAMOS MOLLO
4	1º SGT QPBM	00.215-06	AGNALDO DINIZ DA SILVA
5	1º SGT QPBM	00.216-06	VIANEI DE SOUZA SILVA
6	1º SGT QPBM	00.218-06	DJAMILSON ALVES DA COSTA
7	1º SGT QPBM	00.219-06	THIAGO DE SANCHI CARDOSO DE MACEDO
8	1º SGT QPBM	00.220-06	DJALMA GAMA LIMA SANTOS
9	1º SGT QPBM	00.221-06	GEOVANE GOMES DA COSTA
10	1º SGT QPBM	00.222-06	NELSON SOUZA CORREIA
11	1º SGT QPBM	00.223-06	PEDRO HENRIQUE COSTA AYRES RODRIGUES
12	1º SGT QPBM	00.224-06	CLÍSTENES COSTA MOURA
13	1º SGT QPBM	00.226-06	GILMAR FERREIRA DE SOUZA
14	1º SGT QPBM	00.227-06	THIARLLEN YURI REIS LEMES
15	1º SGT QPBM	00.228-06	MARCIO JOSE FARIAS DE MOURA
16	1º SGT QPBM	00.229-06	ILDONEY ALMEIDA MARTINS
17	1º SGT QPBM	00.230-06	ISAIAS ARAÚJO SILVA
18	1º SGT QPBM	00.231-06	ANTONIO AUDRO DE SOUSA SILVA
19	1º SGT QPBM	00.232-06	JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA
20	1º SGT QPBM	00.233-06	JOAO PAULO SOUZA PAIVA
21	1º SGT QPBM	00.234-06	CLEBER PEREIRA DA SILVA
22	1º SGT QPBM	00.235-06	THIAGO LIRA FONTES
23	1º SGT QPBM	00.237-06	OADE MORAES SOUSA
24	1º SGT QPBM	00.238-06	EDUARDO CADORE CASTRO
25	1º SGT QPBM	00.240-06	HORISVALDO FREITAS FERREIRA
26	1º SGT QPBM	00.241-06	DOUGLAS SOUSA AZEVEDO
27	1º SGT QPBM	00.242-06	JOESLAN ROCHA LIMA
28	1º SGT QPBM	00.243-06	FABIO GOMES LOPES DA MOTA
29	1º SGT QPBM	00.244-06	PAULO ROBERTO NUNES DE ARAUJO
30	1º SGT QPBM	00.245-06	GUTO MARCEL LEAO SILVA
31	1º SGT QPBM	00.246-06	LUCIANA NUNES FERREIRA
32	1º SGT QPBM	00.247-06	WILLIAM RIBEIRO GOMES
33	1º SGT QPBM	00.250-06	SIDCLEY LOPES MOREIRA
34	1º SGT QPBM	00.251-06	JOSANE BARBOSA COSTA
35	1º SGT QPBM	00.254-06	WHYLASSON LOPES GOMES
36	1º SGT QPBM	00.255-06	ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO
37	1º SGT QPBM	00.261-06	ELIVALDO NUNES DOS SANTOS
38	1º SGT QPBM	00.262-06	RONALDO BARBOSA DA SILVA
39	1º SGT QPBM	00.325-07	ROGERIO FRANÇA BORGES

b) de 2º Sargento QPBM à graduação de 1º Sargento QPBM:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	2º SGT QPBM	00.263-06	ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
2	2º SGT QPBM	00.264-06	YORRANY VIANA JORGE
3	2º SGT QPBM	00.265-06	ORLANDO AURELIANO DA SILVA

4	2º SGT QPBM	00.266-06	ROBSON ROCHA FERREIRA
5	2º SGT QPBM	00.268-06	CLAUDIOVARGS CIRQUEIRA
6	2º SGT QPBM	00.270-06	ANDRE NEVES BASTOS
7	2º SGT QPBM	00.273-06	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA
8	2º SGT QPBM	00.274-06	GUILHERME MARQUES DE MELO
9	2º SGT QPBM	00.275-06	MACIEL JÚNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR
10	2º SGT QPBM	00.277-06	ALISSON COELHO VIEIRA
11	2º SGT QPBM	00.278-06	LUCAS SANTIAGO ROCHA
12	2º SGT QPBM	00.279-06	DANIEL CARLOS LEONICIO MORAES
13	2º SGT QPBM	00.280-06	WESLEY SOUSA DA SILVA
14	2º SGT QPBM	00.281-06	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA MILHOMEM
15	2º SGT QPBM	00.284-06	RAILKER GUIMARAES CESAR
16	2º SGT QPBM	00.285-06	HUGO ALESSANDRO SILVA FERANDES
17	2º SGT QPBM	00.286-06	SANDRA WILKE FONSECA
18	2º SGT QPBM	00.287-06	LEANDRO FERREIRA LEITE
19	2º SGT QPBM	00.288-06	MAGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA
20	2º SGT QPBM	00.290-06	DANYLO RODRIGUES NOLETO
21	2º SGT QPBM	00.291-06	ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO
22	2º SGT QPBM	00.292-06	MANOEL PEREIRA DA SILVA
23	2º SGT QPBM	00.293-06	SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS
24	2º SGT QPBM	00.295-06	CLAUDINEIA RÉGO BARROS
25	2º SGT QPBM	00.297-06	PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS
26	2º SGT QPBM	00.298-06	BRUNO FERREIRA CARMO
27	2º SGT QPBM	00.318-07	MOISÉS SOARES LOPES CINTRA
28	2º SGT QPBM	00.320-07	MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS
29	2º SGT QPBM	00.322-07	ALDERICO PEREIRA MEDEIROS
30	2º SGT QPBM	00.324-07	DIOGO MARQUEZINE GOMES
31	2º SGT QPBM	00.326-07	EDILCINEY LOPES PEREIRA
32	2º SGT QPBM	00.327-07	HEVANDRO SOARES CORREIA
33	2º SGT QPBM	00.328-07	CHARLES MENDES DE SANTANA
34	2º SGT QPBM	00.329-07	HERYKO ALVES DE SOUZA
35	2º SGT QPBM	00.330-07	GILDASIO GOMES DA SILVA
36	2º SGT QPBM	00.331-07	JANDERSON DA SILVA CHAVES
37	2º SGT QPBM	00.332-07	JAIRO SARZEDA PINTO
38	2º SGT QPBM	00.333-07	TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA
39	2º SGT QPBM	00.335-07	TIAGO XAVIER LOPES
40	2º SGT QPBM	00.336-07	PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS
41	2º SGT QPBM	00.337-07	RODRIGO REIS FIGUEIRA
42	2º SGT QPBM	00.338-07	RONALDO GOMES LIRA
43	2º SGT QPBM	00.300-06	CHRISTIANE VIEIRA LEITE R. CAVALCANTE
44	2º SGT QPBM	00.339-07	JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS
45	2º SGT QPBM	00.340-07	KATIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES
46	2º SGT QPBM	00.341-07	JESSIMAR DIAS PEREIRA
47	2º SGT QPBM	00.342-07	FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA FILHO
48	2º SGT QPBM	00.343-07	REGINALDO CARDOSO AGUIAR
49	2º SGT QPBM	00.345-07	IVANAIR LOPES DE SOUZA
50	2º SGT QPBM	00.346-07	MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS
51	2º SGT QPBM	00.349-07	OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR
52	2º SGT QPBM	00.350-07	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GOMES
53	2º SGT QPBM	00.351-07	IDEAN COSTA DE SOUZA
54	2º SGT QPBM	00.352-07	WASHINGTON SOUSA ALELUIA
55	2º SGT QPBM	00.353-07	SHERMAN ANTUNES DE CARVALHO
56	2º SGT QPBM	00.354-07	BRUNO SANTOS MORAIS
57	2º SGT QPBM	00.355-07	FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS
58	2º SGT QPBM	00.356-07	KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ
59	2º SGT QPBM	00.357-07	SILDOMAR ALVES CORDEIRO GOMES
60	2º SGT QPBM	00.358-07	ALCIDES RUFO SOUSA
61	2º SGT QPBM	00.359-07	ABRAÃO BARBOSA DA SILVA
62	2º SGT QPBM	00.360-07	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS
63	2º SGT QPBM	00.361-07	ALDO DORO LOMPA
64	2º SGT QPBM	00.362-07	MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE
65	2º SGT QPBM	00.364-07	GENIVAL DA SILVA FERNANDES
66	2º SGT QPBM	00.365-07	MAXUEL FERNANDES SOUTO
67	2º SGT QPBM	00.369-07	JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES
68	2º SGT QPBM	00.372-07	FRANCIELMA CARVALHO DO NASCIMENTO
69	2º SGT QPBM	00.378-07	EDERVAL PIRES DA CUNHA
70	2º SGT QPBM	00.380-07	GEANDERSON BARBOSA CARDOSO
71	2º SGT QPBM	00.416-09	THIAGO SOCCAL OLINGER
72	2º SGT QPBM	00.419-09	FABIO CARNEIRO DE SOUZA GUIMARÃES
73	2º SGT QPBM	00.420-09	SILAS CRUZ DE SOUSA
74	2º SGT QPBM	00.421-09	WDSOON TAYLON COUTINHO MONTELO
75	2º SGT QPBM	00.422-09	WESLEY COSTA AMORIM
76	2º SGT QPBM	00.423-09	ANA CAROLINE GOMES UCHÔA
77	2º SGT QPBM	00.424-09	ABRAÃO LIMEIRA DE AGUIAR
78	2º SGT QPBM	00.425-09	ALIS GOMES FEITOSA
79	2º SGT QPBM	00.426-09	JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR
80	2º SGT QPBM	00.428-09	ELVINS EUGENIO MOREIRA NEVES DOS SANTOS
81	2º SGT QPBM	00.430-09	CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA
82	2º SGT QPBM	00.432-09	RHUANN FLÁVIO AZEVEDO LIMA
83	2º SGT QPBM	00.433-09	EDUARDO MARTINS SANTANA

84	2º SGT QPBM	00.436-09	ADSON MOREIRA SOUSA
85	2º SGT QPBM	00.437-09	ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO
86	2º SGT QPBM	00.440-09	FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA
87	2º SGT QPBM	00.443-09	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO
88	2º SGT QPBM	00.445-09	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
89	2º SGT QPBM	00.446-09	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA
90	2º SGT QPBM	00.447-09	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA
91	2º SGT QPBM	00.448-09	RANGEL BRANCO DA SILVA
92	2º SGT QPBM	00.452-09	OLIVIA COELHO BASTOS BORGES SOBRINHO
93	2º SGT QPBM	00.453-09	ERICO ALVES ARAUJO
94	2º SGT QPBM	00.455-09	FELIPE ALVES BITTENCOURT
95	2º SGT QPBM	00.458-09	RAFAEL VILARINS E SANTOS
96	2º SGT QPBM	00.464-09	ARIOSVALDO ARAUJO GUIMARÃES TAVARES

c) de 3º Sargento QPBM à graduação de 2º Sargento QPBM:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	3º SGT QPBM	00.374-07	SOSTENYS FERNANDES ROCHA
2	3º SGT QPBM	00.429-09	RICARDO GOUVEIA SILVA
3	3º SGT QPBM	00.435-09	JEFFERSON VALADÃO CARVALHO
4	3º SGT QPBM	00.438-09	KAIQUE MIRANDA COSTA LOBO
5	3º SGT QPBM	00.439-09	LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES
6	3º SGT QPBM	00.450-09	JOSÉ PEREIRA DA COSTA
7	3º SGT QPBM	00.454-09	FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA
8	3º SGT QPBM	00.459-09	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS
9	3º SGT QPBM	00.461-09	MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS
10	3º SGT QPBM	00.462-09	HELIO BARBOSA DE ARAUJO
11	3º SGT QPBM	00.465-09	MARCOS FELIPE GONZAGA
12	3º SGT QPBM	00.469-09	FELLIPE BRASIL FERREIRA
13	3º SGT QPBM	00.471-09	ALEXSANDRO ALVES LEMOS
14	3º SGT QPBM	00.476-09	KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA
15	3º SGT QPBM	00.479-09	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES

d) de Soldado QPBM à graduação de Cabo QPBM:

Nº	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	SD QPBM	00.581-16	HÉLIO CARDOSO FRANCO JÚNIOR
2	SD QPBM	00.582-16	AMÓS LIMA LUCENA
3	SD QPBM	00.583-16	JUDÁH BEN HUR MEDEIROS SOARES
4	SD QPBM	00.584-16	DIORDE LUCAS NUNES OLIVEIRA
5	SD QPBM	00.585-16	JHONATHAN BARROS FONTES
6	SD QPBM	00.586-16	VALMIR MENEZES FERREIRA
7	SD QPBM	00.587-16	FELLIPE ANTONIO ELOIMIRANDA
8	SD QPBM	00.588-16	JOSÉ ALVES GOMES NETO
9	SD QPBM	00.589-16	ARLINDO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR
10	SD QPBM	00.590-16	DERNIVAL GONÇALVES RAMOS
11	SD QPBM	00.591-16	FERNANDO MARTINS NERIS
12	SD QPBM	00.592-16	WESLEY MARTINELLI DA SILVA
13	SD QPBM	00.593-16	BRENO WILLINGTON URCINO GOMES
14	SD QPBM	00.594-16	THIAGO ALVES JARDIM MAIA
15	SD QPBM	00.596-16	RANGEL NEPOMUCENO LIMA
16	SD QPBM	00.597-16	JOANNE LAZARO FACUNDES
17	SD QPBM	00.598-16	RICARDO CARDOSO SARANA
18	SD QPBM	00.599-16	JEFFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES
19	SD QPBM	00.600-16	ANDRÉ MATEUS VIEIRA MASULLI
20	SD QPBM	00.601-16	FERNANDO MARCOS ALVES COSTA
21	SD QPBM	00.602-16	DIOGO CIRQUEIRA DE LIMA
22	SD QPBM	00.603-16	WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS
23	SD QPBM	00.604-16	ALÉX FABRÍCIO ALVES LIBANIO
24	SD QPBM	00.605-16	JARDIVAN SOUSA PEREIRA
25	SD QPBM	00.606-16	JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA
26	SD QPBM	00.607-16	ALAN DOUGLAS VILA DE MORAIS
27	SD QPBM	00.608-16	DEARLEY SOARES DE CARVALHO
28	SD QPBM	00.609-16	LUIZ HENRIQUE DA SILVA AMORIM
29	SD QPBM	00.610-16	MARCELO GOMES TAVARES
30	SD QPBM	00.611-16	GIAN CARLOS DA ROCHA SANTANA
31	SD QPBM	00.612-16	RONALDO PEREIRA DA SILVA
32	SD QPBM	00.613-16	JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA
33	SD QPBM	00.614-16	JOEMARQUES MARTINS LIMA

34	SD QPBM	00.615-16	BRUNNO PATRICIO GOMES
35	SD QPBM	00.616-16	JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES
36	SD QPBM	00.617-16	RONALDO EVANDRO PEREIRA SÁ
37	SD QPBM	00.618-16	LEONILTON FERREIRA DA SILVA
38	SD QPBM	00.619-16	MARCIMAR MIRANDA CASTRO
39	SD QPBM	00.620-16	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA
40	SD QPBM	00.621-16	SANSÃO JOSE BOTELHO JUNIOR
41	SD QPBM	00.622-16	GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS
42	SD QPBM	00.623-16	CRISTIANO DE ALMEIDA SANTOS
43	SD QPBM	00.624-16	SERGIO MOURA COSTA
44	SD QPBM	00.625-16	DIEGO BARBOSA DA SILVA
45	SD QPBM	00.626-16	SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA
46	SD QPBM	00.627-16	TAYANNA CURCINO RIBEIRO OLEBAR
47	SD QPBM	00.628-16	DÉBORA NERES CAVALCANTE
48	SD QPBM	00.629-16	ALÍPIO ÁLVARO FRANÇA NEVES
49	SD QPBM	00.630-16	EZEQUIAS CAMARGO DA SILVA
50	SD QPBM	00.631-16	JOSEAN SÁ MATIAS
51	SD QPBM	00.632-16	WEVVERSON CÉSAR ALEXANDRE COSTA
52	SD QPBM	00.633-16	JEFFERSON BATISTA DO NASCIMENTO
53	SD QPBM	00.634-16	KARLANO NOLETO SOUSA
54	SD QPBM	00.635-16	WESLEY DA SILVA PEREIRA
55	SD QPBM	00.636-16	FRANCISCO RAMON SILVA NUNES
56	SD QPBM	00.637-16	LEANDRO QUEIROZ RIBEIRO
57	SD QPBM	00.638-16	RÓBSON DE SOUZA ALVES
58	SD QPBM	00.639-16	ADRIANO AGUIAR DUARTE
59	SD QPBM	00.640-16	DJAIIR GALVÃO TORRES
60	SD QPBM	00.641-16	DALTON FURTADO DE LUCENA
61	SD QPBM	00.642-16	ALEKSON RIBEIRO MENDES
62	SD QPBM	00.643-16	ADRIANO MACHADO SANTANA
63	SD QPBM	00.644-16	HÉLIO SANTANA DOS REIS

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral - Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 006/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.
Republicada para correção

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade da aquisição de impressora para o CBMTO;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme Processo nº 2021 10070 000051.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

1º BATALHÃO

PORTARIA Nº 019/2022/1º BBM, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
Republicada para correção

Suspende férias de Militar e adota outras providências

O SUBCOMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16, §2º, inciso II e §3º, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, a partir de 24 de março de 2022, 10 (dez) dias das férias regulamentares, do 2º SGT QPBM RG 00.320-07 MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS - matrícula 1064010/1, referentes ao período aquisitivo de 3/09/2021 a 2/09/2022, conforme publicado no Suplemento do Boletim Geral nº 1441, de 8 de fevereiro de 2022. Restando-lhe 10 (dez) dias de férias para serem usufruídos em data oportuna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM
Comandante do 1º BBM

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DECISÃO Nº 002/2022/CA-CBMT0

Auto de Infração nº 144-2021/010
Recorrente: Jairo Soares Mariano
Autuado: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ: 01.786.011/0001-01
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0
EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 002/2022/CA-CBMT0, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da Portaria nº 011/2021/DSITEC, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMT0.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

THIAGO FRANCO SANTANA - TC QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 2ª Instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 261/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de inclusão e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 11, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que, os candidatos foram incluídos pela Portaria nº 180/2022/DGP/SAMP, publicada da Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 6.051, de 18/03/2022 e republicada na Edição de nº 6.054 de 23/03/2022.

Considerando que se faz necessário retificar um erro de grafia no nome de dois alunos praças, uma vez que estão em desacordo com os documentos pessoais apresentados pelos próprios, como se apresenta a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 180/2022/DGP/SAMP, nos itens 46 e 515, da forma abaixo:

Onde se lê:

46	AL SD QPPM	RIKELVEN CUSTODIO
...		
515	AL SD QPPM	LUIZ GUILHERME TAVARES TAVARES PASSOS

Leia-se:

46	AL SD QPPM	RIKELVEN CUSTODIO DA SILVA
...		
515	AL SD QPPM	LUIZ GUILHERME TAVARES SUARTE PASSOS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 267/2022/DGP/SAMP.

Promove Praças Policiais Militares dos Quadros QPPM e QPE pelo critério de antiguidade e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c arts. 1º, 2º, 3º, incisos I a III, art. 7º, inciso I, art. 21, inciso I e art. 22, todos da Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c, art. 13, §11, da Constituição do Estado do Tocantins, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37/2019, de 27 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2022, os seguintes policiais militares:

I - no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM

a) De 1º Sargento QPPM à graduação de Subtenente QPPM, pelo critério de Antiguidade:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	1º SGT QPPM	02.525/2	VANDERLEI RODRIGUES MIRANDA
2	1º SGT QPPM	03.558/2	URIAS ALVES DE FREITAS
3	1º SGT QPPM	04.558/2	KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO
4	1º SGT QPPM	02.656/2	WILSON MARCIANO GOULART
5	1º SGT QPPM	02.641/2	OMAR CORTÉZ DOS SANTOS
6	1º SGT QPPM	02.522/2	MANOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR
7	1º SGT QPPM	02.756/2	DEIJALMA VIANA RIBEIRO
8	1º SGT QPPM	03.168/2	CARVONE ALVES DE OLIVEIRA

b) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	2º SGT QPPM	05.023/2	RENATO FIGUEIREDO MOTTA
2	2º SGT QPPM	02.968/2	ALTEMAR DA SILVA SOUSA
3	2º SGT QPPM	03.159/2	LUIZ PEREIRA DA SILVA
4	2º SGT QPPM	03.032/2	HONÓRIO AIRES FILHO
5	2º SGT QPPM	03.292/2	ANTÔNIO GREGÓRIO DE MELO NETO
6	2º SGT QPPM	03.014/2	CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
7	2º SGT QPPM	03.251/2	VALMIR RODRIGUES DA SILVA
8	2º SGT QPPM	03.312/2	GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES
9	2º SGT QPPM	03.309/2	GILNEUDE LIMA DE SOUSA
10	2º SGT QPPM	03.007/2	MANOEL PEREIRA LIMA FILHO
11	2º SGT QPPM	03.042/2	ANTÔNIO CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS
12	2º SGT QPPM	03.268/2	JAILTON ALVES SOARES
13	2º SGT QPPM	03.296/2	CLEBEM SOUSA ANDRADE
14	2º SGT QPPM	03.030/2	VALMIR BARBOSA DOS SANTOS
15	2º SGT QPPM	03.211/2	RAIMUNDO GOMES DA SILVA
16	2º SGT QPPM	03.185/2	ADERSON DOMINGUES DA CRUZ
17	2º SGT QPPM	03.139/2	ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS
18	2º SGT QPPM	03.140/2	SANTINO BARBOSA DE SOUSA
19	2º SGT QPPM	03.005/2	LUCIMAR MILHOMEM MORAES
20	2º SGT QPPM	03.006/2	LEÔNÍCIO FILHO
21	2º SGT QPPM	03.247/2	ELIZON SILVA SOUSA
22	2º SGT QPPM	03.197/2	ADAILSON REIS MENDES
23	2º SGT QPPM	03.000/2	GILVÁ CAROLINO AGUIAR

24	2º SGT QPPM	03.237/2	DEMILTON ALVES DE CASTRO
25	2º SGT QPPM	03.299/2	ALLAN ROBSON DE SOUSA
26	2º SGT QPPM	03.236/2	CLÁUDIO LIRA CAVALCANTE
27	2º SGT QPPM	03.040/2	JOEL DE SOUZA PÓVOA
28	2º SGT QPPM	03.033/2	REINALDO DIAS COUTINHO
29	2º SGT QPPM	03.182/2	HÉLCIO BEZERRA DO CARMO
30	2º SGT QPPM	03.053/2	LUCIANO LIMA DE BRITO
31	2º SGT QPPM	03.196/2	ELMO MARCIO DE CASTRO
32	2º SGT QPPM	03.175/2	MARCIVAN JOAQUIM MOREIRA
33	2º SGT QPPM	03.176/2	PAULO CÉSAR JOAQUIM MOREIRA
34	2º SGT QPPM	03.253/2	ROZILAN PEREIRA LOPES
35	2º SGT QPPM	03.024/2	JOSÉ LUIZ GOMES CARVALHO
36	2º SGT QPPM	03.284/2	NILSON PEREIRA DA SILVA
37	2º SGT QPPM	03.180/2	GEDSON DA SILVA RIBEIRO
38	2º SGT QPPM	03.057/2	PEDRO FERREIRA VASCONCELOS
39	2º SGT QPPM	03.017/2	JAIR PEREIRA DE JESUS
40	2º SGT QPPM	03.238/2	JAILSON GOMES COSTA
41	2º SGT QPPM	03.285/2	NEURIVALDO FRANCISCO DA COSTA
42	2º SGT QPPM	03.242/2	ROMERSON CESÁRIO DE MATOS
43	2º SGT QPPM	03.243/2	SIDIMAR SOARES DE OLIVEIRA
44	2º SGT QPPM	03.059/2	JOÃO RODRIGUES DA SILVA
45	2º SGT QPPM	03.055/2	LUIZ CÉLIO FERNANDES BARBOSA
46	2º SGT QPPM	03.198/2	ANANIAS OLIVEIRA SENA FILHO
47	2º SGT QPPM	03.023/2	DEOCLIDES ALVES BANDEIRA
48	2º SGT QPPM	03.244/2	FRANCISCO VALADARES GOMES
49	2º SGT QPPM	03.056/2	LÁZARO RIBEIRO LEITE
50	2º SGT QPPM	03.174/2	ANTÔNIO CARLOS SERAFIM DOS REIS
51	2º SGT QPPM	03.277/2	OSVALDO GUALBERTO DA TRINDADE
52	2º SGT QPPM	03.183/2	JAKES GOMES DE SOUSA
53	2º SGT QPPM	03.046/2	CUSTÓDIO RIBEIRO DE CERQUEIRA
54	2º SGT QPPM	03.177/2	ISMAEL FERREIRA DE ARAÚJO
55	2º SGT QPPM	03.052/2	FLÁVIO BARBOSA DA SILVA
56	2º SGT QPPM	03.195/2	VILSON DA ROCHA PEREIRA
57	2º SGT QPPM	03.272/2	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
58	2º SGT QPPM	03.254/2	MOACIR RODRIGUES
59	2º SGT QPPM	03.027/2	JURANDILSON DIAS TAVARES
60	2º SGT QPPM	03.021/2	ALBÉRICO PEREIRA CARVALHO TITO
61	2º SGT QPPM	02.951/2	WENDER DA CUNHA ALVES
62	2º SGT QPPM	03.208/2	NOEL DE SENA FERREIRA
63	2º SGT QPPM	03.359/2	DOMINGOS CARVALHO MESSIAS
64	2º SGT QPPM	03.205/2	WESLEY VIEIRA ROCHA
65	2º SGT QPPM	03.364/2	SINVAL VIANA DOS SANTOS
66	2º SGT QPPM	03.324/2	ALÓZIO GOMES DA SILVA
67	2º SGT QPPM	03.210/2	REINALDO PEREIRA DA SILVA
68	2º SGT QPPM	03.131/2	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA II
69	2º SGT QPPM	03.075/2	DORIVAL ALVES DA SILVA
70	2º SGT QPPM	03.097/2	JOSÉ ABEL DA SILVA FILHO
71	2º SGT QPPM	03.086/2	SAMUEL MACÉDO BARROSO
72	2º SGT QPPM	03.062/2	ANTÔNIO ALVES SOBRINHO
73	2º SGT QPPM	03.127/2	ADONILTON RODRIGUES CAMPOS
74	2º SGT QPPM	03.067/2	CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA
75	2º SGT QPPM	03.133/2	RENATO DORXAS PEREIRA DA SILVA
76	2º SGT QPPM	03.074/2	FRANCISCO FERNANDO DE SOUZA
77	2º SGT QPPM	03.117/2	ANDRÉ LUIS TELES CARNEIRO
78	2º SGT QPPM	03.280/2	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
79	2º SGT QPPM	03.134/2	DOMINGOS PEREIRA NOGUEIRA
80	2º SGT QPPM	03.111/2	BERNARDO VIEIRA DA COSTA
81	2º SGT QPPM	03.288/2	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SÁ
82	2º SGT QPPM	03.077/2	JUVENIL JACINTO DE ALMEIDA
83	2º SGT QPPM	03.088/2	SINÉSIO ALMEIDA BEZERRA
84	2º SGT QPPM	03.083/2	CÍCERO DA SILVA FILHO
85	2º SGT QPPM	03.106/2	JOSÉ BONIFÁCIO SENA BISPO
86	2º SGT QPPM	03.162/2	ROZEAL DIAS GOMES
87	2º SGT QPPM	03.071/2	JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA SILVA
88	2º SGT QPPM	03.295/2	RUBERVAL BARBOSA DA COSTA
89	2º SGT QPPM	03.093/2	ALESSANDRO ALVES BEZERRA
90	2º SGT QPPM	03.084/2	DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA
91	2º SGT QPPM	03.078/2	UIRES CARLOS MORAIS SILVA
92	2º SGT QPPM	03.095/2	ARIOMAR PEREIRA CARVALHO
93	2º SGT QPPM	03.120/2	ABDIEL COSTA SILVA
94	2º SGT QPPM	03.281/2	WHANISTON SOUSA AIRES
95	2º SGT QPPM	03.184/2	DEUSIMAR DA COSTA
96	2º SGT QPPM	03.136/2	JOSECI LOPES DE MATOS
97	2º SGT QPPM	03.085/2	IRACÍLIO MELO DA SILVA
98	2º SGT QPPM	03.230/2	MARCOS VINÍCIOS RAMOS SALES
99	2º SGT QPPM	03.167/2	ALBECION MANOEL PEREIRA DE LUCENA
100	2º SGT QPPM	03.372/2	JUCILEY PEREIRA BRITO
101	2º SGT QPPM	02.984/2	EDVALDO DA SILVA
102	2º SGT QPPM	03.141/2	GILMAR CRUZ SILVA
103	2º SGT QPPM	03.381/2	ARNALDO MARTINS PEREIRA
104	2º SGT QPPM	02.989/2	MOZAIK LOURENÇO DE SOUZA

105	2º SGT QPPM	03.265/2	JOSÉ ARAUJO DE CARVALHO
106	2º SGT QPPM	02.980/2	GILVAN FERREIRA DA SILVA
107	2º SGT QPPM	02.988/2	ESMERALDO RODRIGUES DA SILVA
108	2º SGT QPPM	03.219/2	WERLEY MACEDO DE SOUSA
109	2º SGT QPPM	02.992/2	EDIVALDO SANTANA DA SILVA
110	2º SGT QPPM	03.016/2	JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA
111	2º SGT QPPM	03.283/2	RUBENS DIAS CARNEIRO
112	2º SGT QPPM	02.977/2	JUAREZ BATISTA TAVARES
113	2º SGT QPPM	03.373/2	KAUBÍ MEDEIROS DE FARIAS
114	2º SGT QPPM	03.380/2	ELIAS RIBEIRO DE SOUSA
115	2º SGT QPPM	03.315/2	JOÃO DUARTE DA SILVA
116	2º SGT QPPM	03.379/2	JOSIAS DE FÁTIMA DOS SANTOS
117	2º SGT QPPM	03.378/2	WILSON MOREIRA BARBOSA
118	2º SGT QPPM	03.290/2	JONAS DIAS DOS SANTOS
119	2º SGT QPPM	03.313/2	IVAN RODRIGUES PAZ
120	2º SGT QPPM	03.310/2	GREGÓRIO TORRES DA SILVA
121	2º SGT QPPM	03.298/2	AILTON PEREIRA DA SILVA
122	2º SGT QPPM	03.250/2	AJURIVANDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
123	2º SGT QPPM	03.161/2	ATALIBA PEREIRA NOGUEIRA
124	2º SGT QPPM	03.507/2	JOSÉ QUINTO DA SILVA
125	2º SGT QPPM	03.518/2	SILVÂNIO GOMES NEVES
126	2º SGT QPPM	03.509/2	EDVONE CONÇALVES DA SILVA
127	2º SGT QPPM	03.487/2	ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
128	2º SGT QPPM	03.613/2	FLÁVIO CARDOSO REGINO
129	2º SGT QPPM	03.516/2	RANULFO LUSTOZA MOREIRA FILHO
130	2º SGT QPPM	03.483/2	LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
131	2º SGT QPPM	03.612/2	RONALDO DE SOUZA REGINO
132	2º SGT QPPM	03.515/2	PAULO ANDRÉ RIBEIRO COSTA
133	2º SGT QPPM	03.510/2	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA
134	2º SGT QPPM	03.424/2	ITAMAR NUNES DE JESUS
135	2º SGT QPPM	03.491/2	ODAIR SENA FERNANDES
136	2º SGT QPPM	03.506/2	JOILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
137	2º SGT QPPM	03.490/2	DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO
138	2º SGT QPPM	03.512/2	LUZINEI PEREIRA DA CRUZ
139	2º SGT QPPM	03.511/2	CIDNEY GONÇALVES DA SILVA
140	2º SGT QPPM	03.539/2	ROBERTO CARLOS FONSECA DE SOUZA
141	2º SGT QPPM	03.508/2	VALDENIL URCINO FERREIRA
142	2º SGT QPPM	03.538/2	NELSON COELHO DOS SANTOS FILHO
143	2º SGT QPPM	03.460/2	JOSÉ CARDEAL COSTA FERREIRA
144	2º SGT QPPM	03.447/2	LUCILÂNIO CUNHA BERNARDO
145	2º SGT QPPM	03.551/2	ERITEVALTON PIMENTEL MATOS
146	2º SGT QPPM	03.445/2	GELINO ALMEIDA BEZERRA
147	2º SGT QPPM	03.432/2	ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO
148	2º SGT QPPM	03.469/2	MARTINIANO FOLHA DUARTE SOBRINHO
149	2º SGT QPPM	03.501/2	IDERLAN FERREIRA BARBOSA
150	2º SGT QPPM	03.449/2	OSÓRIO LOPES DA SILVA
151	2º SGT QPPM	03.430/2	DARLAN GOMES MACÉDO
152	2º SGT QPPM	03.450/2	GILVÂNIO AGUIAR COSTA
153	2º SGT QPPM	03.546/2	EMILIANO DE SOUZA AMARAL NETO
154	2º SGT QPPM	03.452/2	DENILSON GOMES DA SILVA
155	2º SGT QPPM	03.557/2	GENIVAN BARBOSA RODRIGUES
156	2º SGT QPPM	03.442/2	AGNALDO ALVES DE SOUSA
157	2º SGT QPPM	03.443/2	FRANKLEY SILVA DA PAZ
158	2º SGT QPPM	03.473/2	ARISTOTE TAVARES BEZERRA
159	2º SGT QPPM	03.601/2	LUIZ CARLOS MACEDO DE AZEVEDO
160	2º SGT QPPM	03.603/2	EDSON DA SILVA FARIAS
161	2º SGT QPPM	03.604/2	FLEIDIMAR ALVES DOS SANTOS
162	2º SGT QPPM	03.596/2	ANTÔNIO CLEOMIR DE LIMA
163	2º SGT QPPM	03.588/2	JEMERSON ANDRADE DE SOUSA
164	2º SGT QPPM	03.580/2	CLÉIS GONÇALVES DE SOUSA
165	2º SGT QPPM	03.590/2	HUGO SOUSA NUNES
166	2º SGT QPPM	03.591/2	DENILSON ALVES DOS SANTOS
167	2º SGT QPPM	03.577/2	HELLY TEIXEIRA DE SOUSA
168	2º SGT QPPM	03.576/2	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO
169	2º SGT QPPM	03.600/2	GEOVANE RIBEIRO COELHO
170	2º SGT QPPM	03.569/2	EUDES NAV TAVARES DOS SANTOS
171	2º SGT QPPM	03.572/2	ANTÔNIO CLÓVIS PINTO DE SOUSA
172	2º SGT QPPM	03.574/2	RAIMUNDO NONATO PEREIRA VASCONCELOS
173	2º SGT QPPM	03.599/2	GEÇION CARNEIRO DE SOUSA
174	2º SGT QPPM	03.566/2	IRAMAR FONSECA DA SILVA
175	2º SGT QPPM	03.579/2	CUSTÓDIO DE SOUSA ARRUDA
176	2º SGT QPPM	03.472/2	ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA
177	2º SGT QPPM	03.496/2	IRAMAR SILVA SOUSA
178	2º SGT QPPM	03.499/2	JANEIDE FERREIRA COSTA
179	2º SGT QPPM	03.486/2	JALDO GOMES DA SILVA
180	2º SGT QPPM	03.463/2	IVANDEY JOSÉ DA SILVA
181	2º SGT QPPM	03.532/2	RONALDO JUNOT PEREIRA DA SILVA
182	2º SGT QPPM	03.462/2	JÚLIO DUARTE DA SILVA
183	2º SGT QPPM	03.474/2	ALEIXO PEREIRA SOUZA
184	2º SGT QPPM	03.492/2	RAIMUNDO NONATO BEZERRA SILVA
185	2º SGT QPPM	03.493/2	LOURINETO ALVES DA SILVA

186	2º SGT QPPM	03.497/2	HILTON JOSÉ BOTELHO
187	2º SGT QPPM	03.537/2	MANOEL BONFIM FRAGOSO DA SILVA
188	2º SGT QPPM	03.476/2	ADEMIR ALVES PEREIRA
189	2º SGT QPPM	03.467/2	JOEL DIAS DOS SANTOS
190	2º SGT QPPM	03.477/2	RAIMUNDO MONTEIRO BARBOSA
191	2º SGT QPPM	03.498/2	GEOVAN MODESTO CARVALHO
192	2º SGT QPPM	03.535/2	DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
193	2º SGT QPPM	03.767/2	ANTÔNIO JULIMAR ARAÚJO DOS SANTOS
194	2º SGT QPPM	03.737/2	ARI PACHECO ANCILON SILVA
195	2º SGT QPPM	03.755/2	PEDRO GOMES CARVALHO CANTO
196	2º SGT QPPM	03.764/2	SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
197	2º SGT QPPM	03.745/2	JAMES DEAN COSTA SANTOS
198	2º SGT QPPM	03.757/2	LINDOMAR FERREIRA
199	2º SGT QPPM	03.776/2	ADRIANO PEREIRA MIRANDA
200	2º SGT QPPM	03.785/2	VILMAR PEREIRA DA SILVA
201	2º SGT QPPM	03.771/2	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA
202	2º SGT QPPM	03.782/2	JOSIMAR LOPES DA SILVA
203	2º SGT QPPM	03.747/2	CÍCERO PEREIRA DA COSTA NETO
204	2º SGT QPPM	03.766/2	JOSÉ ORISVAN TELES DE MENEZES
205	2º SGT QPPM	03.763/2	ADRIANO SOARES DE CARVALHO
206	2º SGT QPPM	03.780/2	RAIMUNDO ORION RODRIGUES CARDOSO
207	2º SGT QPPM	03.769/2	CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS
208	2º SGT QPPM	03.774/2	MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA
209	2º SGT QPPM	03.779/2	SINVALDO SOARES CARDOSO
210	2º SGT QPPM	03.875/2	ROSEVAL ALVES PEREIRA
211	2º SGT QPPM	03.749/2	WALDEFERAN SOUSA LIMA
212	2º SGT QPPM	03.784/2	ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
213	2º SGT QPPM	03.762/2	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUSA
214	2º SGT QPPM	03.697/2	ADEMI MARTINS SALES
215	2º SGT QPPM	03.897/2	JOSÉ MARIA PEREIRA LIRA
216	2º SGT QPPM	03.807/2	ALMIR ALVES DOS SANTOS
217	2º SGT QPPM	03.788/2	RONALDO ALVES DE SOUZA
218	2º SGT QPPM	03.792/2	LUCIANO ARRUDA FARIAS
219	2º SGT QPPM	03.789/2	RÔMULO DE MELO CARNEIRO
220	2º SGT QPPM	03.896/2	ORLANDO RAMOS DOS SANTOS
221	2º SGT QPPM	03.893/2	LUSIVÂNIO SOUSA PEREIRA
222	2º SGT QPPM	03.892/2	WAGNER OLIVEIRA DE SOUSA
223	2º SGT QPPM	03.790/2	REGIVALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS
224	2º SGT QPPM	03.804/2	DARLON PEREIRA AGUIAR
225	2º SGT QPPM	03.321/2	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
226	2º SGT QPPM	03.895/2	RAIMUNDO VERÍSSIMO DOS REIS NETO
227	2º SGT QPPM	03.793/2	LUÍZ AGUIRRE DA SILVA
228	2º SGT QPPM	03.801/2	EDILSON DA SILVA MELO
229	2º SGT QPPM	03.829/2	ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA
230	2º SGT QPPM	03.905/2	EDMUNDO PAULINO PEREIRA
231	2º SGT QPPM	03.720/2	DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
232	2º SGT QPPM	03.719/2	RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA
233	2º SGT QPPM	03.729/2	HÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA
234	2º SGT QPPM	03.727/2	EDUARDO ALVES LOPES
235	2º SGT QPPM	03.703/2	WELSON AMÉRICO DE FARIAS
236	2º SGT QPPM	03.663/2	ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
237	2º SGT QPPM	03.691/2	ANTÔNIO DIVINO LUÍS ROSA
238	2º SGT QPPM	03.668/2	GENIVALDO PAZ DA SILVA
239	2º SGT QPPM	03.858/2	JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA
240	2º SGT QPPM	03.688/2	CARLOS ADRIANO ALVES COELHO
241	2º SGT QPPM	03.870/2	JÂNIO RODRIGUES DA SILVA
242	2º SGT QPPM	03.661/2	DEUSDETE JOSÉ DE OLIVEIRA
243	2º SGT QPPM	03.675/2	ADILSON GAMA COSTA
244	2º SGT QPPM	03.874/2	ALEX ALVES LIMA
245	2º SGT QPPM	03.859/2	ADOLCY CÉSAR RAMOS
246	2º SGT QPPM	03.864/2	HEITOR LUÍZ JOSÉ DA ROCHA
247	2º SGT QPPM	03.665/2	ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
248	2º SGT QPPM	03.857/2	EDILSON JOSÉ DOS SANTOS
249	2º SGT QPPM	03.873/2	ALDEIR ALVES BARBOSA
250	2º SGT QPPM	03.681/2	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO
251	2º SGT QPPM	03.699/2	DALVINO OLIVEIRA SOBRINHO
252	2º SGT QPPM	03.861/2	EDUARDO DE ALMEIDA BENTO
253	2º SGT QPPM	03.903/2	MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
254	2º SGT QPPM	03.847/2	JOSÉ WELINTON VIEIRA DE SOUSA
255	2º SGT QPPM	03.831/2	EDILSON ALVES PEREIRA
256	2º SGT QPPM	03.828/2	EVALDO LUÍZ PEREIRA LIMA
257	2º SGT QPPM	03.830/2	EDINELSON DE ARAÚJO TOMAZ
258	2º SGT QPPM	03.815/2	LINDOMAR FREIRE DA COSTA
259	2º SGT QPPM	03.825/2	ILDEMAR SEVERINO BARBACENA
260	2º SGT QPPM	03.835/2	EDIVINO ALVES DE NEGREIROS
261	2º SGT QPPM	03.813/2	MARCOS EVANGELISTA PEREIRA BEZERRA
262	2º SGT QPPM	03.821/2	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
263	2º SGT QPPM	03.823/2	JALES VIEIRA DA SILVA
264	2º SGT QPPM	03.817/2	VALDEIR GONÇALVES DE CARVALHO
265	2º SGT QPPM	03.838/2	ANTÔNIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA
266	2º SGT QPPM	03.840/2	ANTÔNIO BRAGA BONILHA JÚNIOR

267	2º SGT QPPM	03.879/2	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA
268	2º SGT QPPM	03.928/2	HALTON GOMES PEREIRA
269	2º SGT QPPM	03.949/2	VALMY DE ARAÚJO CARVALHO
270	2º SGT QPPM	03.952/2	ANTÔNIO DA SILVA PAZ RIBEIRO
271	2º SGT QPPM	04.144/2	LUÍZ ANTÔNIO AFONSO ALVES
272	2º SGT QPPM	04.154/2	GERALDINO PEREIRA SAMPAIO
273	2º SGT QPPM	05.107/2	ADALTON PEREIRA ARRUDA
274	2º SGT QPPM	04.419/2	CLEIDE RIBEIRO MACHADO DA SILVA
275	2º SGT QPPM	04.455/2	APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA
276	2º SGT QPPM	04.374/2	WESLEY FRAGA PARENTE
277	2º SGT QPPM	04.886/2	DANIEL ROBERT TAVARES DO NASCIMENTO
278	2º SGT QPPM	05.082/2	JUCIVÂNIA MORAES RESPLANDES
279	2º SGT QPPM	04.958/2	ALINI ALVES BRASIL
280	2º SGT QPPM	05.384/2	LUANA BARROS LOPES
281	2º SGT QPPM	05.334/2	TARCISO MANOEL LIMA PINHEIRO
282	2º SGT QPPM	04.153/2	HELBERT PAULA DA SILVA SANTOS
283	2º SGT QPPM	04.149/2	RINALDO SOUSA DOS SANTOS
284	2º SGT QPPM	03.926/2	FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS
285	2º SGT QPPM	03.965/2	ADEMIR ARAÚJO DO AMARAL
286	2º SGT QPPM	04.078/2	MARCELO KEMMER FERREIRA
287	2º SGT QPPM	04.129/2	LUCÉLIA DE SOUSA SANTOS
288	2º SGT QPPM	04.089/2	VALDIVINO FREITAS GOMES
289	2º SGT QPPM	03.990/2	SILVANO SILVA DOS SANTOS
290	2º SGT QPPM	04.079/2	LEOMAR DA ROCHA COELHO
291	2º SGT QPPM	04.107/2	WEMERSON RUBENS RODRIGUES DE SOUSA
292	2º SGT QPPM	04.007/2	CINEIDE CARDOSO DE MORAIS
293	2º SGT QPPM	04.033/2	MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS
294	2º SGT QPPM	04.115/2	NELZI PEREIRA DE SOUSA
295	2º SGT QPPM	04.111/2	JEFERSON COSTA COELHO
296	2º SGT QPPM	04.030/2	JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO
297	2º SGT QPPM	04.070/2	KEIDY SILVA RÉGO
298	2º SGT QPPM	04.086/2	ANEILTON SOARES SANTANA
299	2º SGT QPPM	04.102/2	ROBLEDO ORNELAS GALVÃO
300	2º SGT QPPM	04.072/2	JULIERME VANDERLEY
301	2º SGT QPPM	04.013/2	MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
302	2º SGT QPPM	04.064/2	GEORTON OLIVEIRA
303	2º SGT QPPM	04.121/2	RAIMUNDO NONATO DIAS ALENCAR
304	2º SGT QPPM	04.046/2	ABILDES DE JESUS FURTADO CRUZ
305	2º SGT QPPM	04.083/2	GIULIANO BARBOSA RODRIGUES
306	2º SGT QPPM	03.994/2	FAELMA CASTRO ALVES
307	2º SGT QPPM	04.082/2	GEFRESON BATISTA FERREIRA
308	2º SGT QPPM	04.110/2	JANY PEREIRA DOS SANTOS
309	2º SGT QPPM	04.066/2	DOMINGOS ALVES DA SILVA
310	2º SGT QPPM	04.050/2	EDSON RODRIGUES DE MENEZ
311	2º SGT QPPM	04.075/2	FERNANDA COSTA CAVOLLI LIRA
312	2º SGT QPPM	04.152/2	GILVAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR
313	2º SGT QPPM	04.584/2	WENDERSON FRUTUOSO DA SILVA
314	2º SGT QPPM	04.587/2	WELLINGTON ALVES DA COSTA
315	2º SGT QPPM	04.589/2	MARIA CRISTINA MOURA FONSECA
316	2º SGT QPPM	04.397/2	ANICESSO CARVALHO ROSA
317	2º SGT QPPM	04.538/2	GENISCARLOS BAIANO DA PENHA
318	2º SGT QPPM	04.605/2	MAURO OLIVEIRA MENDES
319	2º SGT QPPM	04.278/2	RODRIGO LUSTOSA DOS SANTOS
320	2º SGT QPPM	04.300/2	NIRLEY CASTRO MACEDO FERNANDES
321	2º SGT QPPM	04.574/2	VERILSON VICENTE DA SILVA
322	2º SGT QPPM	04.599/2	FRANCISCO MARCELO ANDRADE LIMA
323	2º SGT QPPM	04.509/2	PEDRO PEREIRA DA SILVEIRA
324	2º SGT QPPM	04.489/2	RUBIVALDO BATISTA COSTA
325	2º SGT QPPM	04.410/2	EDIVAN CARDOSO DA SILVA
326	2º SGT QPPM	04.418/2	EUDÁLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
327	2º SGT QPPM	04.602/2	CLEITON DA SILVA LOPES
328	2º SGT QPPM	04.389/2	MÁRCIO ÉDER RAIMUNDO DOS SANTOS
329	2º SGT QPPM	04.323/2	ADRIANO CRISÓSTOMO NOGUEIRA ALVES CAETANO
330	2º SGT QPPM	04.565/2	ELIENE BRITO ALVES
331	2º SGT QPPM	04.312/2	MARÇÓLIO DIAS DE MELO
332	2º SGT QPPM	04.392/2	CLEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
333	2º SGT QPPM	04.501/2	FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA ASSUNÇÃO
334	2º SGT QPPM	04.516/2	HAROUDO PASCOAL RIBEIRO
335	2º SGT QPPM	04.472/2	NEILSON DA SILVA NUNES
336	2º SGT QPPM	04.310/2	ÉLIO CHAVES CAVALCANTE
337	2º SGT QPPM	04.488/2	WILL ROBSON MACIEL CARVALHO
338	2º SGT QPPM	04.427/2	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
339	2º SGT QPPM	04.446/2	ALESSANDRO CARVALHO NEVES
340	2º SGT QPPM	04.373/2	DINAMÁRCIA LUSTOSA DE SOUZA
341	2º SGT QPPM	04.469/2	JAYRON ALVES RIBEIRO
342	2º SGT QPPM	04.331/2	JOSENY ROCHA CARVALHO SETUBAL
343	2º SGT QPPM	04.299/2	DEUZIMAR BORGES DA SILVA
344	2º SGT QPPM	04.500/2	JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA
345	2º SGT QPPM	04.581/2	EDVALDO PEREIRA DA SILVA
346	2º SGT QPPM	04.311/2	LEANDRO DO EGITO GUIMARÃES

347	2º SGT QPPM	04.270/2	UELDO DE CARVALHO MOURA
348	2º SGT QPPM	04.557/2	CLODOMIR JOSÉ CARDOSO GUIMÁRAES
349	2º SGT QPPM	04.377/2	MOISÉS AGUIAR
350	2º SGT QPPM	04.346/2	SEBASTIÃO TAVARES DOS SANTOS
351	2º SGT QPPM	04.497/2	ENILSON ALVES DA LUZ
352	2º SGT QPPM	04.275/2	ADRIANO MACEDO MOREIRA
353	2º SGT QPPM	04.296/2	BELDIR FONSECA DA SILVA
354	2º SGT QPPM	04.506/2	DENIVALDO SANTOS MENDONÇA
355	2º SGT QPPM	04.309/2	ZAQUERLON MAGALHÃES FERREIRA DOS SANTOS
356	2º SGT QPPM	00.929/2	AROLD DE SOUSA BRITO
357	2º SGT QPPM	04.335/2	GERILTO DA SILVA LUZ
358	2º SGT QPPM	04.741/2	PHATYA DO CARMO OLIVEIRA
359	2º SGT QPPM	05.551/2	CLEITON ALVES CARVALHO
360	2º SGT QPPM	05.039/2	ADELNE GALVÃO AIRES
361	2º SGT QPPM	05.026/2	SILAS ÂNGELO DA COSTA
362	2º SGT QPPM	03.573/2	CHARLES NÓBREGA PIMENTEL MOREIRA
363	2º SGT QPPM	03.802/2	EDIVALDO LUCENA MACIEL
364	2º SGT QPPM	03.851/2	EDNEY CARVALHO DOS SANTOS
365	2º SGT QPPM	04.028/2	JEOVANE FÉLIX BORGES
366	2º SGT QPPM	04.464/2	RONIVALDO AIRES DOS SANTOS
367	2º SGT QPPM	04.338/2	OSIAS PEREIRA DOS SANTOS
368	2º SGT QPPM	04.577/2	MARCELO DE SOUSA GOMES
369	2º SGT QPPM	04.537/2	EDILENE OLIVEIRA CARVALHO BARBOSA
370	2º SGT QPPM	04.407/2	EDSON PAIVA RIBEIRO
371	2º SGT QPPM	04.504/2	LÉLLIS FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS
372	2º SGT QPPM	04.580/2	FLEIDINA TRAGINO DE SOUSA
373	2º SGT QPPM	04.400/2	REINALDO GABINO LOPES DE ABREU
374	2º SGT QPPM	04.570/2	JAIRO PEREIRA FERNANDES
375	2º SGT QPPM	04.271/2	ARTUR FIGUEIREDO PINTO
376	2º SGT QPPM	04.556/2	AILSON GOMES DA MOTA
377	2º SGT QPPM	04.591/2	JOÃO JUNIOR LOPES
378	2º SGT QPPM	04.424/2	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARBOSA
379	2º SGT QPPM	04.399/2	WALDECI COSTA LEITE
380	2º SGT QPPM	04.527/2	ZENÓBIO LOPES DE SENA JÚNIOR
381	2º SGT QPPM	04.609/2	EDVAN ALVES LEMOS
382	2º SGT QPPM	04.597/2	GILVAN PEREIRA DE MORAIS
383	2º SGT QPPM	04.503/2	MANOEL MÍCIAS COSTA DOS SANTOS
384	2º SGT QPPM	04.532/2	PAULO ROBERTO MARANHÃO AYRES MIRANDA
385	2º SGT QPPM	04.463/2	MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO DE MEDEIROS
386	2º SGT QPPM	04.531/2	HILTON DA CUNHA GOMES
387	2º SGT QPPM	04.274/2	JOÃO DIAS TAVARES
388	2º SGT QPPM	04.473/2	PAULA MARIA CARNEIRO COSTA
389	2º SGT QPPM	04.456/2	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
390	2º SGT QPPM	04.295/2	MARCOS RODRIGUES DE MATOS
391	2º SGT QPPM	04.287/2	JOSÉ RIBAMAR DE MACEDO FILHO
392	2º SGT QPPM	04.474/2	NILSON DA SILVA NUNES
393	2º SGT QPPM	04.304/2	JOSIEL PARENTE CORREIA
394	2º SGT QPPM	04.478/2	JOÃO MARINHO DA SILVA FILHO
395	2º SGT QPPM	04.466/2	GEOVAN SOARES LEAL
396	2º SGT QPPM	04.436/2	ALMIRO LIMA TAVARES
397	2º SGT QPPM	04.607/2	GENÉSIO MATOS RIBEIRO
398	2º SGT QPPM	04.293/2	CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA
399	2º SGT QPPM	04.576/2	JALES AGUIAR DOS SANTOS
400	2º SGT QPPM	04.551/2	PAULO MARTINS DA SILVA
401	2º SGT QPPM	04.568/2	EDGAR TEIXEIRA DA SILVA
402	2º SGT QPPM	04.594/2	SÔNIA REGINA SARAIVA COELHO
403	2º SGT QPPM	04.382/2	JURAILDES ALVES DE ARAÚJO
404	2º SGT QPPM	04.535/2	GILBERTO NASCIMENTO SILVA
405	2º SGT QPPM	04.523/2	GEOVANE CARVALHO RÉGO
406	2º SGT QPPM	04.326/2	WENDEL LIMA SANTOS
407	2º SGT QPPM	04.547/2	JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA
408	2º SGT QPPM	04.402/2	JOSÉ WISLEY PEREIRA DE FIGUEIREDO
409	2º SGT QPPM	04.585/2	GEOVANO DE OLIVEIRA DANTAS
410	2º SGT QPPM	04.518/2	JOSÉ GENTIL DA SILVA JUNIOR
411	2º SGT QPPM	04.411/2	LUCYANO NUNES DA SILVA
412	2º SGT QPPM	04.480/2	ÁUREA COELHO ABREU

413	2º SGT QPPM	04.595/2	DJANE PEREIRA PIMENTEL
414	2º SGT QPPM	04.306/2	MÁRCIO CASTANHEIRA RIBEIRO
415	2º SGT QPPM	04.366/2	MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
416	2º SGT QPPM	04.528/2	CLÁUDIO FERREIRA LIMA
417	2º SGT QPPM	04.330/2	WELTON TEIXEIRA FERREIRA
418	2º SGT QPPM	04.344/2	EDIRAM RAMOS COSTA
419	2º SGT QPPM	04.376/2	VANGELA BORGES DE SOUZA
420	2º SGT QPPM	04.494/2	RENATO FERREIRA
421	2º SGT QPPM	04.286/2	JOÃO BATISTA CÉSAR DA SILVA
422	2º SGT QPPM	04.385/2	NAZARE MILSON NUNES DE ARAUJO
423	2º SGT QPPM	04.439/2	CARMELINA FERREIRA DA SILVA
424	2º SGT QPPM	04.297/2	JOÃO CARLOS LIMA DE ARAÚJO
425	2º SGT QPPM	04.343/2	VALÉRIA SOUZA MAIA
426	2º SGT QPPM	04.398/2	LUCENEDES RODRIGUES DOS SANTOS
427	2º SGT QPPM	04.307/2	MARLO SOARES PARENTE
428	2º SGT QPPM	04.467/2	ATEVALDO DOS ANJOS DO NASCIMENTO
429	2º SGT QPPM	04.593/2	RUBERVAL SANTOS FONSECA
430	2º SGT QPPM	04.430/2	WANDERSON GOMES PEREIRA
431	2º SGT QPPM	04.544/2	GELZENIR LEITE RODRIGUES
432	2º SGT QPPM	04.387/2	JOSIVALDO CARREIRO MELO
433	2º SGT QPPM	04.462/2	ISSAN MENDES BORGES
434	2º SGT QPPM	04.388/2	EMIVAL PEREIRA ROCHA
435	2º SGT QPPM	04.590/2	MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES SILVA
436	2º SGT QPPM	04.443/2	VALDENOR SOARES CARNEIRO
437	2º SGT QPPM	04.416/2	RAIMUNDO DILSON DE SOUSA LIMA
438	2º SGT QPPM	04.318/2	JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA
439	2º SGT QPPM	04.412/2	FLÁVIO FERNANDES DE OLIVEIRA
440	2º SGT QPPM	04.479/2	ADARAI FERNANDES DE ANDRADE
441	2º SGT QPPM	04.420/2	VILMA ALVES FEITOZA MARINHO
442	2º SGT QPPM	04.317/2	ANTÔNIO CESAR RAMOS NUNES
443	2º SGT QPPM	04.349/2	WEZENRAL PEREIRA DE SOUSA
444	2º SGT QPPM	04.482/2	JUCIMAR BEZERRA E SILVA
445	2º SGT QPPM	04.356/2	MARCÉLIO FERREIRA GUIMARÃES
446	2º SGT QPPM	04.459/2	SÍLVIA DOS REIS MOREIRA
447	2º SGT QPPM	04.525/2	PAULO TAVARES DA SILVA
448	2º SGT QPPM	04.606/2	HEITOR LOURENÇO DAS NEVES
449	2º SGT QPPM	04.280/2	SILDONY SANTARÉM PEREIRA COSTA
450	2º SGT QPPM	04.534/2	ELIADÉ PIRES DA SILVA
451	2º SGT QPPM	04.486/2	RONILSON GOMES DOS SANTOS
452	2º SGT QPPM	04.368/2	ESDRAS PATRÍCIO CIRQUEIRA
453	2º SGT QPPM	04.492/2	FLAVIANA AGUIAR PEREIRA SOUSA
454	2º SGT QPPM	04.289/2	SEBASTIANA GOMES SANTANA
455	2º SGT QPPM	04.460/2	WIDERLAN ARAÚJO COSTA
456	2º SGT QPPM	04.284/2	ANA CLEIDE PEREIRA COELHO
457	2º SGT QPPM	04.316/2	ADÃO FÁBIO ALVES SOARES
458	2º SGT QPPM	04.390/2	CLÁUDIO SILVA CARVALHO
459	2º SGT QPPM	04.347/2	DORISON TAVARES DE MACEDO
460	2º SGT QPPM	04.470/2	WILLROBSON DOS SANTOS
461	2º SGT QPPM	04.477/2	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS
462	2º SGT QPPM	04.499/2	WISTON CARVALHO DE JESUS

c) De 3º Sargento QPPM à graduação de 2º Sargento QPPM, pelo critério de Antiquidade:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	3º SGT QPPM	03.109/2	VALTER PEREIRA DE SOUSA
2	3º SGT QPPM	04.708/2	LUZIMÁRIA CORDEIRO DUARTE FLOR
3	3º SGT QPPM	05.603/2	RICK BUENO DE ASSIS
4	3º SGT QPPM	05.734/2	ROGÉRIO MONTELO NOLETO
5	3º SGT QPPM	05.629/2	NATANAEL ARAÚJO DE LIMA
6	3º SGT QPPM	05.794/2	GENILTON RODRIGUES DUARTE
7	3º SGT QPPM	05.648/2	CARLOS FABIANO DA SILVA
8	3º SGT QPPM	05.756/2	JOSÉ MILTON CAMPOS DE SOUSA
9	3º SGT QPPM	05.654/2	HUARLISON DE SOUZA SILVA
10	3º SGT QPPM	05.675/2	MÁRCIO MANOEL FERREIRA DE SANTANA
11	3º SGT QPPM	05.910/2	FRANCISCO DE SOUSA SILVA
12	3º SGT QPPM	05.678/2	JOSÉ DIÔNITO BRAGA
13	3º SGT QPPM	05.999/2	FLÁVIO DO BONFIM GOMES DA SILVA
14	3º SGT QPPM	05.938/2	ZENILTON NAPOLEÃO ALMEIDA
15	3º SGT QPPM	05.668/2	DIEGO GIORDANE BARBOSA BRITO

16	3º SGT QPPM	05.875/2	HUMBERTO RODRIGUES CARNEIRO
17	3º SGT QPPM	05.711/2	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES
18	3º SGT QPPM	05.998/2	ANDRÉ COSTA DE SANTANA
19	3º SGT QPPM	05.831/2	FRANCISCO ELIVAN GOMES RIBEIRO
20	3º SGT QPPM	05.854/2	MARCOS CARVALHO LUZ
21	3º SGT QPPM	05.753/2	JANIANO MELO MORAIS
22	3º SGT QPPM	05.729/2	GEOVÂNIO DA SILVA FERREIRA
23	3º SGT QPPM	05.759/2	MARINEIDE DA SILVA LIMA
24	3º SGT QPPM	05.821/2	AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA
25	3º SGT QPPM	05.982/2	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
26	3º SGT QPPM	05.689/2	JOSIVALDO DOS SANTOS CORREA
27	3º SGT QPPM	05.954/2	JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA
28	3º SGT QPPM	05.744/2	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS
29	3º SGT QPPM	05.665/2	WESLYANE RODRIGUES DA SILVA
30	3º SGT QPPM	05.733/2	FERNANDO BIASI DA SILVA
31	3º SGT QPPM	05.556/2	RAFAEL BASTOS OLIVEIRA
32	3º SGT QPPM	06.025/2	EMERSON GUIMARÃES BARBOSA
33	3º SGT QPPM	05.788/2	LÉO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
34	3º SGT QPPM	05.618/2	WANDERSON DA SILVA FERREIRA
35	3º SGT QPPM	05.666/2	ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA
36	3º SGT QPPM	05.611/2	LAIRTON FERREIRA DOS REIS
37	3º SGT QPPM	05.655/2	WELISON BORGES MOURA
38	3º SGT QPPM	05.709/2	WEDELSON SERAFIM DOS SANTOS
39	3º SGT QPPM	05.778/2	FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA
40	3º SGT QPPM	05.797/2	RUBEN RODRIGUES DA SILVA
41	3º SGT QPPM	05.725/2	EDUARDO DE SOUSA MARTINS
42	3º SGT QPPM	05.656/2	CÉLIO LIMA JOVINO
43	3º SGT QPPM	06.049/2	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA
44	3º SGT QPPM	05.723/2	ELIZÂNGELA LUIZ GOMES
45	3º SGT QPPM	05.623/2	JOSÉ GOMES DE FARIAS FILHO
46	3º SGT QPPM	05.773/2	EDVAN MENDES DO NASCIMENTO
47	3º SGT QPPM	05.633/2	CRISTIANO DOS SANTOS ROCHA
48	3º SGT QPPM	05.763/2	GILBERTO ARRAIS ROCHA
49	3º SGT QPPM	05.922/2	ROGÉRIO PINHEIRO DE CARVALHO
50	3º SGT QPPM	05.757/2	ISMAEL CORDEIRO DOS SANTOS
51	3º SGT QPPM	05.552/2	RENATO MASCAREN DA SILVA
52	3º SGT QPPM	05.548/2	LUILTON BARREIRA AGUIAR
53	3º SGT QPPM	05.940/2	UAQUICEL RODRIGUES CARVALHO
54	3º SGT QPPM	05.859/2	MARCOS SILVA DE SOUSA
55	3º SGT QPPM	06.030/2	JOSAFÁ SOUSA CAMPOS
56	3º SGT QPPM	05.653/2	AIRÁÃO MOURA FRAGOSO
57	3º SGT QPPM	06.090/2	ANTÔNIO CRUZ GOMES
58	3º SGT QPPM	06.133/2	SALOMÃO MATOS DA COSTA
59	3º SGT QPPM	04.498/2	PEDRO DE SOUSA NETO
60	3º SGT QPPM	04.878/2	ELTO FERNANDES COSTA
61	3º SGT QPPM	05.993/2	ALEUCIANO DE LIMA ALVES
62	3º SGT QPPM	05.755/2	FÁBIO MARTINS RIBEIRO
63	3º SGT QPPM	05.645/2	ANTÔNIO CARLOS PEDROSA DE SOUSA
64	3º SGT QPPM	06.054/2	MARCELO DE SOUSA PEDRA BRANCA
65	3º SGT QPPM	06.130/2	NATALIA RODRIGUES DE AZEVEDO
66	3º SGT QPPM	06.163/2	ABEMILTON CARVALHO PIRES FILHO
67	3º SGT QPPM	06.126/2	WALISSON JOSÉ DE ARAUJO
68	3º SGT QPPM	06.103/2	ALESSANDRO ROGÉRIO VIANA SOARES
69	3º SGT QPPM	06.120/2	WESLEY ROSA MELO
70	3º SGT QPPM	06.296/2	DEBSANDRA SERAFIM DOS REIS
71	3º SGT QPPM	06.238/2	PAULO HERNANDES RIBEIRO DINIZ
72	3º SGT QPPM	06.254/2	CLESTON PAIVA FERREIRA
73	3º SGT QPPM	06.169/2	ERIK DE OLIVEIRA GONÇALVES
74	3º SGT QPPM	06.135/2	LEONARDO LEMOS MACEDO
75	3º SGT QPPM	06.166/2	ROBERTO SAMPAIO ALVES
76	3º SGT QPPM	06.165/2	SAMUEL AIRES DA SILVA SANTOS
77	3º SGT QPPM	06.258/2	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS
78	3º SGT QPPM	06.235/2	JOMAR SANTOS DE SOUSA
79	3º SGT QPPM	06.225/2	EDMILSON DA SILVA SOUSA
80	3º SGT QPPM	06.104/2	ROBISON PEREIRA DA ROCHA
81	3º SGT QPPM	06.118/2	STERPHESON CHAGAS DE ARAUJO
82	3º SGT QPPM	06.171/2	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS
83	3º SGT QPPM	06.102/2	EDUARDO LOPES VANDERLEY
84	3º SGT QPPM	06.302/2	RICARDO LUIZ DE MOURA
85	3º SGT QPPM	06.252/2	MAURICIO AGUIAR DIAS
86	3º SGT QPPM	06.213/2	JAUDS GONÇALVES CARVALHO
87	3º SGT QPPM	06.146/2	ANDERSON PIRES DA SILVA
88	3º SGT QPPM	06.108/2	RAFAEL PEREIRA ROCHA
89	3º SGT QPPM	06.257/2	RONALDO GONÇALVES BARRETO
90	3º SGT QPPM	06.249/2	JAMES CARVALHO PEREIRA
91	3º SGT QPPM	06.116/2	EDUARDO OLIVEIRA ROSENO
92	3º SGT QPPM	06.224/2	ANDRÉ CUNHA LIMA
93	3º SGT QPPM	06.315/2	JADSON SANTOS LIMA
94	3º SGT QPPM	06.236/2	JOCELINO DE SOUSA
95	3º SGT QPPM	06.177/2	GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
96	3º SGT QPPM	06.188/2	ELENILSO DOS SANTOS CAMPOS

97	3º SGT QPPM	06.231/2	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA
98	3º SGT QPPM	06.313/2	WESLEY CABRAL DE ALMEIDA
99	3º SGT QPPM	06.310/2	DERIVALDO BORGES
100	3º SGT QPPM	06.196/2	MARCOS AURÉLIO CARDOSO COELHO
101	3º SGT QPPM	06.181/2	JOSIMAR SOARES LIRA
102	3º SGT QPPM	06.297/2	JHONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA
103	3º SGT QPPM	06.189/2	MARCELO HENRIQUE DE PAULA COSTA
104	3º SGT QPPM	06.211/2	JOSILENE DOS SANTOS MOREIRA
105	3º SGT QPPM	06.125/2	GIVANILL ANDRADE DA SILVA
106	3º SGT QPPM	06.137/2	JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA
107	3º SGT QPPM	06.111/2	FABIO DIAS WANDERLEY
108	3º SGT QPPM	06.182/2	MARCELO SANTOS PACHECO
109	3º SGT QPPM	06.185/2	FRANCISCO LIMA DE SOUSA
110	3º SGT QPPM	06.243/2	DANIEL RODRIGUES GOMES
111	3º SGT QPPM	06.178/2	RICARDO CARNEIRO BRITO
112	3º SGT QPPM	06.246/2	WIRIS ALVES DE SANTANA
113	3º SGT QPPM	06.311/2	IVAN COSTA SILVA
114	3º SGT QPPM	06.114/2	RODRIGO CARVALHO TELES
115	3º SGT QPPM	06.250/2	JOAB SARAIVA FERREIRA
116	3º SGT QPPM	06.097/2	ANDRÉIA BANDEIRA SILVA SOUSA
117	3º SGT QPPM	06.208/2	GILMARES OLIVEIRA SOUSA
118	3º SGT QPPM	06.288/2	FRANCISCO NETO DE SOUSA VARGAS
119	3º SGT QPPM	06.209/2	CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA
120	3º SGT QPPM	06.107/2	EUFRÁSIO DE LIRA
121	3º SGT QPPM	06.122/2	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA
122	3º SGT QPPM	06.105/2	JÚNIOR GONÇALVES DE SOUSA
123	3º SGT QPPM	06.187/2	JOSÉ MILTON LIMA MARINHO
124	3º SGT QPPM	06.139/2	SEBASTIÃO SILVA MELO FILHO
125	3º SGT QPPM	06.124/2	ROBSON RAMOS ARAUJO SANTOS
126	3º SGT QPPM	06.301/2	FRANCISCO WANDERLEY MOURA DA SILVA
127	3º SGT QPPM	06.206/2	DOMINGOS FONSECA DA SILVA
128	3º SGT QPPM	06.314/2	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS
129	3º SGT QPPM	06.159/2	FRANCISCO LOURENÇO DIAS FILHO
130	3º SGT QPPM	06.112/2	REINALDO PEREIRA DE SOUSA
131	3º SGT QPPM	06.284/2	CARLOS MAGNO COSTA CASTRO
132	3º SGT QPPM	06.304/2	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE
133	3º SGT QPPM	06.109/2	THIAGO RODRIGUES VIDAL
134	3º SGT QPPM	06.183/2	JULIANO MILHOMEM CORREIA
135	3º SGT QPPM	06.156/2	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA
136	3º SGT QPPM	06.180/2	DANIEL LIMA GUIMARÃES COELHO
137	3º SGT QPPM	06.275/2	RENAN MENDES SOARES
138	3º SGT QPPM	06.210/2	CREINALDO GOMES DOS SANTOS
139	3º SGT QPPM	06.279/2	MARDONE MORAES DE SOUZA
140	3º SGT QPPM	06.184/2	VANDERLAN CAMPOS MARTINS
141	3º SGT QPPM	06.162/2	LEDISSON GUIMARÃES DE SOUZA
142	3º SGT QPPM	06.298/2	VONILSON LEANDRO DA SILVA
143	3º SGT QPPM	06.110/2	MARLUCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES
144	3º SGT QPPM	06.157/2	ANDERSON MARCOS RIBAS
145	3º SGT QPPM	06.186/2	GILMAR PERCILIANO DE OLIVEIRA
146	3º SGT QPPM	06.280/2	WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA
147	3º SGT QPPM	06.173/2	UILTON TURÍBIO ALVES
148	3º SGT QPPM	06.115/2	WELINGTON MENDES DA SILVA
149	3º SGT QPPM	06.141/2	JOSÉ RIBEIRO ROCHA FILHO
150	3º SGT QPPM	06.123/2	MÔNICA SANDY DE SÁ
151	3º SGT QPPM	06.303/2	JOSEMILDO DO NASCIMENTO SOUSA
152	3º SGT QPPM	06.179/2	MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS
153	3º SGT QPPM	06.150/2	JÂNIO BARBOSA COSTA
154	3º SGT QPPM	06.247/2	DIEGO APHONSINE DE SOUZA AMORIM
155	3º SGT QPPM	06.161/2	GILVAN NUNES LOPES
156	3º SGT QPPM	06.142/2	MARIA BONFIM FRANCISCA DA SILVA
157	3º SGT QPPM	06.274/2	GETULIO JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO
158	3º SGT QPPM	06.191/2	VAGNER ALVES VIEIRA
159	3º SGT QPPM	06.273/2	LEANDRO MESQUITA OLIVEIRA
160	3º SGT QPPM	06.242/2	MAYKEL PEREIRA BARROS
161	3º SGT QPPM	06.285/2	FERNANDES NETO DOS SANTOS
162	3º SGT QPPM	06.174/2	LENICE SOARES PAULA DE MELO
163	3º SGT QPPM	06.151/2	EMILIO NUNES BEZERRA
164	3º SGT QPPM	06.287/2	RICARDO CERQUEIRA LIMA
165	3º SGT QPPM	06.223/2	LÍVIA PEREIRA DE SOUSA
166	3º SGT QPPM	06.245/2	FRANCISCA BÁRBARA DE SOUZA PEREIRA
167	3º SGT QPPM	06.155/2	KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA
168	3º SGT QPPM	06.143/2	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA
169	3º SGT QPPM	06.277/2	JOSÉ CLEUDIMAR MOTA
170	3º SGT QPPM	06.100/2	ANDRÉSSA RAQUEL APOLINÁRIO DE MORAIS
171	3º SGT QPPM	06.121/2	LUIZ CARLOS DA SILVA ABREU
172	3º SGT QPPM	06.263/2	LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
173	3º SGT QPPM	06.318/2	WESLEI MARTINS FERREIRA
174	3º SGT QPPM	06.170/2	VALDEJUNIOR GOMES LIMA
175	3º SGT QPPM	06.255/2	ADAILTON RODRIGUES FONSECA
176	3º SGT QPPM	06.212/2	ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA
177	3º SGT QPPM	06.307/2	ADAILTW DA COSTA TEIXEIRA

178	3º SGT QPPM	06.220/2	KLEBERVAL PEREIRA BILIO
179	3º SGT QPPM	06.203/2	CÉSAR TAVARES DOS SANTOS
180	3º SGT QPPM	06.232/2	MARCOS DIONES DA SILVA CABRAL
181	3º SGT QPPM	06.306/2	DIOGO PEREIRA DOS SANTOS
182	3º SGT QPPM	06.233/2	ELIELSON MOREIRA BEZERRA
183	3º SGT QPPM	06.221/2	MOISÉS BARBOSA ALVINO
184	3º SGT QPPM	06.132/2	RONALDO PEREIRA DA SILVA
185	3º SGT QPPM	06.153/2	EDIMAR PEREIRA DE CARVALHO
186	3º SGT QPPM	06.160/2	WANDERSON FAGUNDES MAIA
187	3º SGT QPPM	06.300/2	EMANOEL CARDOSO ALMEIDA
188	3º SGT QPPM	06.204/2	WILTON COUTINHO LIMA
189	3º SGT QPPM	06.283/2	DIEGO ANTONIO DA CRUZ SILVA
190	3º SGT QPPM	06.216/2	IDELMAR SILVA BARROS
191	3º SGT QPPM	06.198/2	ARY NERES DE MORAIS
192	3º SGT QPPM	06.192/2	FERNANDO RODRIGO MOREIRA DA GAMA
193	3º SGT QPPM	06.292/2	PABLO ROGÉRIO MONTEIRO PARENTE
194	3º SGT QPPM	06.214/2	KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
195	3º SGT QPPM	06.317/2	ANILSON ALVES DA CRUZ
196	3º SGT QPPM	06.164/2	ISRAEL PINTO DE MOURA
197	3º SGT QPPM	06.147/2	ROBSON MARTINS DA LUZ
198	3º SGT QPPM	06.128/2	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS
199	3º SGT QPPM	06.154/2	LÍBIA MARIA DA MATA RODRIGUES SILVA
200	3º SGT QPPM	06.113/2	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA SILVA
201	3º SGT QPPM	06.218/2	NUBIANY PERES DA SILVA
202	3º SGT QPPM	06.167/2	RONIVALDO COUTINHO TORRES
203	3º SGT QPPM	06.288/2	DENYSON NUNES DA SILVA
204	3º SGT QPPM	06.251/2	OTAVIO CÉSAR DOS SANTOS BORGES
205	3º SGT QPPM	06.278/2	EDVALDO CARDOSO DE DEUS
206	3º SGT QPPM	06.201/2	ROSEILTON CAPISTRANO DA SILVA
207	3º SGT QPPM	06.267/2	IVANILDO DIVINO DA SILVA
208	3º SGT QPPM	06.199/2	SÉRGIO CASTRO MARINHO
209	3º SGT QPPM	06.134/2	JOÃO PAULO BATISTA LIMA
210	3º SGT QPPM	06.276/2	ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES
211	3º SGT QPPM	06.140/2	AVERALDO VIANA RIBEIRO
212	3º SGT QPPM	06.129/2	JOSÉ REINALDO ARAÚJO CARLOS
213	3º SGT QPPM	06.205/2	ELIONAI MATOS DANTAS
214	3º SGT QPPM	06.098/2	GILBERTO ARRUDA GOMES
215	3º SGT QPPM	06.215/2	WIAJARA TORRES MENEZES
216	3º SGT QPPM	06.148/2	ELDO ALVES DE SOUSA
217	3º SGT QPPM	06.308/2	AELTON MENDONÇA DE ARAUJO
218	3º SGT QPPM	06.158/2	WANDERSON CARVALHO DA ROCHA
219	3º SGT QPPM	06.092/2	MARIA MADALENA NUNES DA SILVA
220	3º SGT QPPM	06.195/2	ELIANE PIRES DE ARAÚJO
221	3º SGT QPPM	06.217/2	ELI ALVES DE ANDRADE
222	3º SGT QPPM	06.202/2	PAULO VALDARES DOS SANTOS
223	3º SGT QPPM	06.175/2	CLEIVANHA ALVES GOMES
224	3º SGT QPPM	06.219/2	EDGAR CIRQUEIRA DE SOUZA
225	3º SGT QPPM	06.262/2	PATRICK COSTA DOS SANTOS
226	3º SGT QPPM	06.272/2	EDER GLORIA FERREIRA
227	3º SGT QPPM	06.200/2	ROBSON JOSÉ MATOS DA COSTA
228	3º SGT QPPM	06.226/2	JUSTINO SANTOS CRUZ
229	3º SGT QPPM	06.265/2	CHRISTIANO FRANÇA DOS SANTOS SILVA
230	3º SGT QPPM	06.270/2	GENIVAL CORDEIRO DA SILVA
231	3º SGT QPPM	06.289/2	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
232	3º SGT QPPM	06.248/2	RICARDO RODRIGUES PEREIRA
233	3º SGT QPPM	06.207/2	ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA
234	3º SGT QPPM	06.197/2	SIDNEY LACERDA BARROS
235	3º SGT QPPM	06.056/2	ARESTIDES DINIZ SOBRINHO
236	3º SGT QPPM	02.137/2	ANTÔNIO ARAÍDOS DOS SANTOS
237	3º SGT QPPM	00.845/2	ANTÔNIO LAERTE RIBEIRO DE QUEIROZ
238	3º SGT QPPM	00.383/2	ELIAS DOS SANTOS MORAIS
239	3º SGT QPPM	01.646/2	WELITON PEREIRA DE SOUSA
240	3º SGT QPPM	01.482/2	EDMILSON DAMASCENO MESSIAS
241	3º SGT QPPM	02.567/2	ODAIR BORGES DOS SANTOS
242	3º SGT QPPM	03.319/2	FÉLIX AIRTON HOLANDA GOMES
243	3º SGT QPPM	05.833/2	IGOR THAMMER AIRES MACHADO
244	3º SGT QPPM	05.582/2	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

d) De Soldado 1º Classe QPPM à graduação de Cabo QPPM, pelo critério de Antiquidade:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	SD QPPM	06.417/4	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
2	SD QPPM	06.534/4	CAMILA DE LIMA DENES
3	SD QPPM	06.674/4	WESYON OLIVEIRA SALES BEZERRA
4	SD QPPM	06.691/4	VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS
5	SD QPPM	06.706/4	RODOLFO SILVA MORAES

II - no Quadro de Praças Especialistas - QPE

a) De 2º Sargento QPE à graduação de 1º Sargento QPE, pelo critério de Antiquidade:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1	1º SGT QPE	03.652/2	WALTER MÁRIO DOS SANTOS FRAGOSO

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas, 20 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

APOSTILAMENTO Nº 09/2022/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando a solicitação, apresentada pela CONTRATADA (SGD: 2022/09039/014998), de dilação do prazo de entrega dos equipamentos de rádio digital;

Considerando a justificativa apresentada pela fiscal do contrato (SGD: 2022/09039/015004);

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prorrogação do prazo de entrega contratual por mais 180 dias, findando-se assim em 01 de Novembro de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

2º BATALHÃO

PORTARIA Nº 01/2022 - ACESSORIA JURÍDICA DO 2º BPM

Designa Gestor Regional de Patrimônio de adota outras providências.

O TEN CEL QOPM, Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, da Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019, subscrita pelo Senhor Comandante-Geral da PMTO, publicada no DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019.

RESOLVE:

I DESIGNAR:

a) o CAP QOARG 03.587/1 Manoel dos Reis Alves da Silva, MAT. 434.696, para a função de Gestor Regional de Patrimônio junto ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, a fim de que cumpra, no que lhe couber, as normas e os procedimentos determinados pela Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019;

b) a seguinte Comissão Permanente para o apoio ao Gestor Regional de Patrimônio:

1. Titulares:

1.1. SUB TEN QPPM RG 04.543/2 Tatiane Ferreira dos Santos, MAT. 1.034.189;

1.2. 3º SGT QPPM RG 06.242/2 Maykel Pereira Barros, MAT. 959.239, que também substitui, nas ausências ou impedimentos, o Gestor Regional de Patrimônio na respectiva função;

2. Suplente: 1º SGT QPPM RG 04.010/2 Sayno de Oliveira Silva, MAT. 758.635;

3. REVOGAR a Portaria nº 002/2021 - Assessoria Jurídica do 2º BPM, de 30 de abril de 2021, convalidando-lhes as ações administrativas dela decorrentes, na conformidade do que dispõe o art. 6º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

À P/4: dê-se ciência desta Portaria à Diretoria de Apoio Logístico - DAL.

Cumpra-se.

Quartel do 2º BPM, em Araguaína-TO, aos 05 de abril de 2022.

Valdeonne Dias da Silva - TEN CEL QOPM
Comandante do 2º BPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CORREGEDORIA-GERAL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2022/CGE - CPAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CGE-CPAR), no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER a servidora ELLEN KAREN CATALINE BIANCA CORDEIRO, número funcional 950972/3, inscrito no CPF nº xxx.xxx.906-82, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado da Controladoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.09041.000008, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado no sentido de comprovar-se a efetiva citação e intimação, conforme informações contidas no DESPACHO Nº 15/2022/CGE-CPAR acostado na pág. 36 dos autos. O presente edital é o meio adequado para dar ciência do indiciamento ao servidor e, sendo assim, CITA a servidora acima identificada para tomar ciência do indiciamento processual por supostamente ter 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 05 de junho de 2020 até a presente data, por não ter retornado ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, conforme previsto no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; INTIMADA fica para apresentar DEFESA ESCRITA e eventuais documentos de interesse da defesa no prazo de 05 (cinco) dias, através do e-mail: cogep.cge.to@gmail.com sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-CPAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2022.

Luciano Alves Ribeiro Filho
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
15/2022	2021/09060/005312	FABIONY GONÇALVES MOREIRA Mat.: 11502002-2 CPF: XXX.XXX.571-67	ISAIAS ARAUJO Mat.: 1049984-3 CPF: XXX.XXX.931-68	Referente a prestação de serviço para atender as necessidades dessa PGE.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2021/09060/000192

Contrato nº 05/2021

Termo de Aditivo nº 1º

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Objeto do Contrato: Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Procuradoria, em dar suporte a Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 05/04/2022

Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023

Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS), ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ E FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 511/2022/GASEC, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, bem como pelo art. 1º, inciso II, alínea "h", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão manifestada no Parecer Jurídico nº 56, de 08 de abril de 2022, acolhido pelo Despacho nº 1.478, de 08 de abril de 2022, desta Pasta, exarados no Processo nº 2022/40310/000151, resolve:

RECONDUZIR a partir de 28 de março de 2022, o senhor Pablo Borges Leitão, número funcional 11182300/1, CPF nº xxx.xxx.931-00, no cargo de Fiscal Ambiental, Nível II, Referência B, do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, para o qual fora nomeado por meio do Ato nº 170 - NM, de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.069, de 14 de fevereiro de 2014.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 512/2022/GASEC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ADINIZ DE OLIVEIRA PEGO, número funcional 134664/2, CPF nº xxx.xxx.001-00, do cargo de Agente de Polícia, do Quadro dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 21 de março de 2022, conforme consta no Processo nº 2022/31000/002166.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 517/2022/GASEC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

ABNER GOMES BRELAZ JUNIOR, Assistente Administrativo, número funcional 239930/2, CPF: XXX.XXX.942-00, oriundo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 19 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 518/2022/GASEC, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c Lei nº 2.296/2010 e a Portaria nº 1065/2021/GASEC, de 17 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30/06/2022, o prazo da atualização cadastral, de que trata a Portaria nº 1065/2021/GASEC, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5930, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 18 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata a Lei nº 3.900, de 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei nº 3.900, de 30 de março de 2022, e consoante o Ato Governamental nº 947, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2022, as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata o art. 2º da Lei 3.542, de 11 de outubro de 2019, são as constantes desta Portaria.

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos a seguir indicados adotam como referencial de cálculo os valores anteriormente vigentes, constantes dos anexos das Leis abaixo especificadas:

I - Anexos I e II - Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III e VI;

II - Anexos III, IV e V - Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III, V e VII;

III - Anexos VI e VII - Lei 2.805, de 12 de dezembro de 2013, Anexos II e IV;

IV - Anexos VIII e IX - Lei 2.806, de 12 de dezembro de 2013, Anexos II e IV;

V - Anexos X e XI - Lei 2.807, de 12 de dezembro de 2013, Anexos II e IV;

VI - Anexos XII e XIII - Lei 2.890, de 7 de julho de 2014, Anexos III e IV;

VII - Anexo XIV - Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, Anexo II;

VIII - Anexo XV - Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005, Anexo II;

IX - Anexo XVI - Lei 2.326, de 30 de março de 2010, Anexo Único;

X - Anexo XVII - Lei 2.314, de 30 de março de 2010, Anexo II;

XI - Anexo XVIII - Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, Anexo II;

XII - Anexo XIX da Lei 2.887, de 26 de junho de 2014, Anexo III;

XIII - Anexo XX - Lei 3.879, de 07 de janeiro de 2022, Anexo I;

XIV - Anexo XXI - Lei 3.904, de 1º de abril de 2022, Anexo II;

XV - Anexo XXII - Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, Anexo I;

XVI - Anexo XXIII - Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, Anexo I;

XVII - Anexos XXIV e XXV - Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, Anexos II e III;

XVIII - Anexo XXVI - Tabela de Subsídios dos Procuradores do Estado;

XIX - Anexos XXVII e XXVIII - Lei 2.892, de 19 de agosto de 2014, Anexos III e IV;

XX - Anexo XXIX - Lei 2.893, de 19 de agosto de 2014, Tabelas I e II do Anexo Único

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022

ANEXO I À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO

Referencial: ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	4.590,12	4.819,63	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,76	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,67
III	5.095,03	5.349,79	5.617,28	5.896,15	6.193,05	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,07	8.299,28	8.714,25
IV	5.655,50	5.938,27	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,51	9.212,20	9.672,80
V	6.277,61	6.591,48	6.921,06	7.267,10	7.630,45	8.011,98	8.412,57	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,81
VI	6.968,13	7.316,53	7.682,36	8.066,48	8.469,79	8.893,30	9.337,96	9.804,85	10.295,10	10.809,86	11.350,35	11.917,87
VII	7.734,63	8.121,35	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,56	10.365,14	10.883,40	11.427,56	11.998,95	12.598,88	13.228,82
VIII	8.585,43	9.014,71	9.465,44	9.938,71	10.435,64	10.957,43	11.505,30	12.080,57	12.684,60	13.318,83	13.984,77	14.684,01
IX	9.529,81	10.006,32	10.506,64	11.031,97	11.583,57	12.162,75	12.770,88	13.409,42	14.079,90	14.783,89	15.523,09	16.299,24
X	10.578,12	11.107,03	11.662,36	12.245,48	12.857,77	13.500,65	14.175,69	14.884,47	15.628,68	16.410,13	17.230,63	18.092,16
XI	11.741,70	12.328,79	12.945,24	13.592,49	14.272,13	14.985,73	15.735,00	16.521,75	17.347,84	18.215,23	19.125,99	20.082,29
XII	13.033,30	13.684,96	14.369,20	15.087,67	15.842,05	16.634,15	17.465,84	18.339,14	19.256,10	20.218,92	21.229,86	22.291,34
XIII	14.466,95	15.190,31	15.949,82	16.747,31	17.584,68	18.463,90	19.387,10	20.356,45	21.374,29	22.443,00	23.565,14	24.743,40
XIV	16.058,31	16.861,23	17.704,30	18.589,51	19.518,99	20.494,94	21.519,69	22.596,66	23.725,45	24.911,72	26.157,29	27.465,17
XV	17.824,73	18.715,97	19.651,76	20.634,35	21.666,07	22.749,38	23.886,85	25.081,18	26.335,25	27.652,01	29.034,61	30.486,34
XVI	19.785,46	20.774,74	21.813,45	22.904,14	24.049,34	25.251,81	26.514,39	27.840,12	29.232,12	30.693,74	32.228,41	33.839,83
XVII	21.961,85	23.059,95	24.212,94	25.423,59	26.694,78	28.029,52	29.430,98	30.902,53	32.447,66	34.070,04	35.773,54	37.562,21

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.620,18	1.701,20	1.786,25	1.875,57	1.969,35	2.067,82	2.171,21	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06
III	1.798,41	1.888,34	1.982,74	2.081,88	2.185,97	2.295,28	2.410,05	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89
IV	1.996,23	2.096,04	2.200,85	2.310,90	2.426,44	2.547,75	2.675,15	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23
V	2.215,81	2.326,60	2.442,95	2.565,08	2.693,34	2.828,02	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81
VI	2.459,55	2.582,53	2.711,66	2.847,24	2.989,60	3.139,09	3.296,05	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68
VII	2.730,10	2.866,62	3.009,93	3.160,44	3.318,47	3.484,39	3.658,61	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41
VIII	3.030,42	3.181,95	3.341,06	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,05	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05
IX	3.363,76	3.531,95	3.708,56	3.893,98	4.088,69	4.293,12	4.507,79	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18
X	3.733,79	3.920,48	4.116,51	4.322,32	4.538,43	4.765,36	5.003,62	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03
XI	4.144,50	4.351,72	4.569,32	4.797,77	5.037,67	5.289,55	5.554,03	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51
XII	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54	5.591,81	5.871,39	6.164,96	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24
XIII	5.106,44	5.361,76	5.629,85	5.911,34	6.206,91	6.517,25	6.843,13	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75
XIV	5.668,15	5.951,55	6.249,13	6.561,58	6.889,67	7.234,15	7.595,86	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45
XV	6.291,65	6.606,23	6.936,54	7.283,37	7.647,53	8.029,90	8.431,41	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86
XVI	6.983,73	7.332,90	7.699,55	8.084,54	8.488,77	8.913,19	9.358,87	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55
XVII	7.751,95	8.139,53	8.546,50	8.973,84	9.422,53	9.893,65	10.388,33	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	921,22	968,3	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,33	1.575,36
II	1.022,56	1.073,68	1.127,37	1.183,74	1.242,92	1.305,08	1.370,33	1.438,84	1.510,79	1.586,32	1.665,64	1.748,93
III	1.135,04	1.191,79	1.251,38	1.313,94	1.379,65	1.448,63	1.521,07	1.597,11	1.676,97	1.760,82	1.848,87	1.941,31
IV	1.259,91	1.322,89	1.389,03	1.458,49	1.531,40	1.607,98	1.688,38	1.772,81	1.861,44	1.954,52	2.052,23	2.154,85
V	1.398,49	1.468,41	1.541,82	1.618,92	1.699,87	1.784,86	1.874,11	1.967,81	2.066,19	2.169,51	2.277,98	2.391,88
VI	1.552,32	1.629,93	1.711,43	1.797,01	1.886,85	1.981,19	2.080,25	2.184,27	2.293,47	2.408,15	2.528,57	2.654,98
VII	1.723,06	1.809,23	1.899,69	1.994,67	2.094,40	2.199,13	2.309,09	2.424,55	2.545,77	2.673,04	2.806,71	2.947,04
VIII	1.912,60	2.008,23	2.108,66	2.214,09	2.324,78	2.441,03	2.563,08	2.691,24	2.825,79	2.967,09	3.115,44	3.271,20
IX	2.123,00	2.229,14	2.340,61	2.457,63	2.580,52	2.709,54	2.845,02	2.987,27	3.136,64	3.293,46	3.458,14	3.631,05
X	2.356,52	2.474,35	2.598,07	2.727,97	2.864,36	3.007,59	3.157,96	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,46
XI	2.615,74	2.746,52	2.883,87	3.028,05	3.179,46	3.338,42	3.505,36	3.680,62	3.864,64	4.057,87	4.260,77	4.473,80
XII	2.903,48	3.048,64	3.201,08	3.361,13	3.529,19	3.705,64	3.890,94	4.085,48	4.289,76	4.504,24	4.729,47	4.965,93
XIII	3.222,86	3.384,01	3.553,20	3.730,86	3.917,41	4.113,28	4.318,93	4.534,88	4.761,64	4.999,71	5.249,70	5.512,19
XIV	3.577,37	3.756,26	3.944,05	4.141,25	4.348,33	4.565,74	4.794,02	5.033,73	5.285,41	5.549,68	5.827,16	6.118,53
XV	3.970,89	4.169,43	4.377,91	4.596,81	4.826,63	5.067,98	5.321,37	5.587,43	5.866,80	6.160,15	6.468,16	6.791,57
XVI	4.407,68	4.628,07	4.859,46	5.102,45	5.357,57	5.625,44	5.906,71	6.202,06	6.512,15	6.837,76	7.179,65	7.538,64
XVII	4.892,54	5.137,15	5.394,01	5.663,72	5.946,90	6.244,24	6.556,45	6.884,27	7.228,50	7.589,92	7.969,42	8.367,88

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL E AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.925,62	5.171,90	5.430,50	5.702,02	5.987,12	6.286,48	6.600,81	6.930,84	7.277,38	7.641,24	8.023,31	8.424,49
II	5.467,44	5.740,81	6.027,85	6.329,25	6.645,70	6.977,99	7.326,89	7.693,24	8.077,90	8.481,79	8.905,89	9.351,17
III	6.068,86	6.372,31	6.690,92	7.025,46	7.376,73	7.745,57	8.132,86	8.539,49	8.966,47	9.414,79	9.885,53	10.379,81
IV	6.736,43	7.073,25	7.428,91	7.798,26	8.188,17	8.597,59	9.027,47	9.478,84	9.952,77	10.450,42	10.972,94	11.521,59
V	7.477,43	7.851,31	8.243,87	8.656,08	9.088,89	9.543,32	10.020,49	10.521,52	11.047,59	11.599,96	12.179,96	12.788,96
VI	8299,959	8.714,96	9.150,69	9.608,25	10.088,66	10.593,09	11.122,74	11.678,88	12.262,81	12.875,96	13.519,75	14.195,74
VII	9.212,95	9.673,61	10.157,28	10.665,15	11.198,40	11.758,33	12.346,23	12.963,55	13.611,73	14.292,32	15.006,93	15.757,27
VIII	10.226,38	10.737,69	11.274,58	11.838,31	12.430,23	13.051,73	13.704,34	14.389,55	15.109,02	15.864,47	16.657,69	17.490,58
IX	11.351,28	11.918,84	12.514,78	13.140,52	13.797,54	14.487,43	15.211,80	15.972,39	16.771,00	17.609,56	18.490,04	19.414,54
X	12.599,91	13.229,91	13.891,41	14.585,98	15.315,27	16.081,05	16.885,11	17.729,35	18.615,82	19.546,61	20.523,94	21.550,14
XI	13.985,92	14.685,21	15.419,47	16.190,44	16.999,96	17.849,95	18.742,47	19.679,59	20.663,57	21.696,74	22.781,57	23.920,65
XII	15.524,37	16.300,58	17.115,61	17.971,39	18.869,97	19.813,46	20.804,13	21.844,34	22.936,56	24.083,37	25.287,55	26.551,93
XIII	17.232,05	18.093,64	18.998,34	19.948,25	20.945,64	21.992,94	23.092,58	24.247,21	25.459,58	26.732,55	28.069,17	29.472,63
XIV	19.127,55	20.083,96	21.088,13	22.142,54	23.249,67	24.412,15	25.632,76	26.914,42	28.260,13	29.673,13	31.156,79	32.714,63
XV	21.231,61	22.293,18	23.407,83	24.578,22	25.807,13	27.097,50	28.452,37	29.875,00	31.368,74	32.937,18	34.584,04	36.313,25
XVI	23.567,09	24.745,42	25.982,69	27.281,83	28.645,92	30.078,23	31.582,12	33.161,23	34.819,30	36.560,27	38.388,27	40.307,70
XVII	26.159,44	27.467,42	28.840,80	30.282,83	31.796,97	33.386,83	35.056,16	36.808,98	38.649,42	40.581,90	42.610,99	44.741,53

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - AGENTE SOCIOEDUCATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.134,48	3.291,20	3.455,77	3.628,55	3.809,99	4.000,49	4.200,52	4.410,54	4.631,08	4.862,62	5.105,74	5.361,03
II	3.479,28	3.653,24	3.835,91	4.027,69	4.229,09	4.440,54	4.662,56	4.895,69	5.140,49	5.397,52	5.667,37	5.950,74
III	3.861,99	4.055,10	4.257,85	4.470,75	4.694,28	4.928,99	5.175,45	5.434,23	5.705,94	5.991,23	6.290,79	6.605,34
IV	4.286,83	4.501,16	4.726,23	4.962,53	5.210,65	5.471,18	5.744,75	6.031,98	6.333,58	6.650,26	6.982,78	7.331,91
V	4.758,38	4.996,30	5.246,10	5.508,41	5.783,83	6.073,03	6.376,67	6.695,50	7.030,28	7.381,79	7.750,89	8.138,43
VI	5.281,78	5.545,88	5.823,17	6.114,33	6.420,06	6.741,06	7.078,10	7.432,02	7.803,61	8.193,78	8.603,48	9.033,65
VII	5.862,79	6.155,92	6.463,72	6.786,90	7.126,25	7.482,57	7.856,70	8.249,53	8.662,00	9.095,11	9.549,87	10.027,36
VIII	6.507,70	6.833,07	7.174,74	7.533,47	7.910,14	8.305,66	8.720,94	9.156,98	9.614,83	10.095,57	10.600,35	11.130,36
IX	7.223,54	7.584,73	7.963,96	8.362,16	8.780,26	9.219,27	9.680,24	10.164,24	10.672,46	11.206,09	11.766,38	12.354,71
X	8.018,13	8.419,04	8.839,99	9.281,99	9.746,09	10.233,40	10.745,06	11.282,31	11.846,43	12.438,75	13.060,68	13.713,72
XI	8.900,12	9.345,13	9.812,39	10.303,02	10.818,16	11.359,07	11.927,02	12.523,38	13.149,53	13.807,03	14.497,37	15.222,23
XII	9.879,15	10.373,09	10.891,77	11.436,33	12.008,16	12.608,56	13.239,00	13.900,94	14.595,99	15.325,79	16.092,08	16.896,68
XIII	10.965,85	11.514,13	12.089,85	12.694,34	13.329,05	13.995,52	14.695,28	15.430,05	16.201,55	17.011,62	17.862,21	18.755,32
XIV	12.172,09	12.780,69	13.419,73	14.090,72	14.795,26	15.535,01	16.311,76	17.127,35	17.983,72	18.882,90	19.827,05	20.818,41
XV	13.511,03	14.186,56	14.895,90	15.640,69	16.422,73	17.243,87	18.106,06	19.011,37	19.961,93	20.960,03	22.008,02	23.108,43
XVI	14.997,23	15.747,10	16.534,44	17.361,17	18.229,23	19.140,69	20.097,73	21.102,62	22.157,74	23.265,61	24.428,90	25.650,35
XVII	16.646,93	17.479,27	18.353,23	19.270,90	20.234,44	21.246,15	22.308,46	23.423,89	24.595,08	25.824,83	27.116,08	28.471,89

ANEXO II À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO:
(40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO VI DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012:

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,38	8.610,41
III	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,44	10.467,91
IV	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,43	10.467,91	10.991,30	11.540,86	12.117,90	12.723,79
V	8.478,53	8.903,27	9.349,03	9.818,11	10.308,18	10.823,96	11.365,16	11.933,42	12.530,08	13.156,57	13.814,40	14.505,12

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.447,05	4.669,40	4.904,94	5.151,53	5.409,11	5.679,88	5.963,90	6.263,29	6.578,11	6.908,34	7.253,74	7.616,43
II	5.409,11	5.679,88	5.963,90	6.263,29	6.578,11	6.908,34	7.253,98	7.617,22	7.998,08	8.398,75	8.818,68	9.259,62
III	6.578,11	6.908,34	7.253,98	7.617,22	7.998,08	8.398,75	8.819,25	9.261,75	9.724,07	10.210,62	10.721,14	11.257,19
IV	7.998,08	8.398,75	8.819,25	9.261,75	9.724,07	10.210,62	10.721,14	11.257,18	11.820,05	12.411,03	13.031,58	13.683,17
V	9.117,80	9.574,57	10.053,94	10.558,40	11.085,44	11.640,08	12.222,09	12.833,19	13.474,84	14.148,58	14.856,00	15.598,80

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.064,72	7.418,89	7.791,47	8.182,49	8.591,89	9.021,81	9.474,25	9.949,14	10.446,63	10.970,70	11.519,24	12.095,21
II	8.591,89	9.021,81	9.474,25	9.949,14	10.446,63	10.970,70	11.519,35	12.096,64	12.702,58	13.339,27	14.006,24	14.706,55
III	10.446,63	10.970,70	11.519,35	12.096,64	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.443,73	16.215,49	17.026,25	17.877,59
IV	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.443,73	16.215,49	17.026,25	17.877,59	18.771,47	19.710,06	20.695,57	21.730,34
V	14.480,94	15.206,76	15.967,55	16.768,03	17.605,86	18.485,67	19.409,95	20.380,44	21.399,47	22.469,48	23.592,95	24.772,59

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.888,91	1.774,89	1.864,97	1.959,11	2.057,39	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.764,26	2.902,47
II	2.057,39	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.363,98	3.532,17
III	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.711,48	3.897,78	4.092,67	4.293,30
IV	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.711,48	3.897,78	4.092,68	4.297,29	4.512,16	4.737,78	4.974,65	5.223,39
V	3.477,30	3.652,31	3.836,67	4.030,42	4.231,10	4.443,48	4.665,65	4.898,92	5.143,86	5.401,06	5.671,11	5.954,68

TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.047,15	2.149,51	2.258,02	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.344,65	3.511,88
II	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,03	4.272,49
III	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,18	5.195,58
IV	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,16	5.195,59	5.455,36	5.728,12	6.014,55	6.315,26
V	4.205,43	4.417,80	4.639,52	4.872,89	5.115,58	5.372,30	5.640,91	5.922,96	6.219,12	6.530,06	6.856,57	7.199,39

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.201,48	2.311,56	2.428,27	2.551,55	2.679,25	2.813,53	2.954,42	3.104,13	3.260,44	3.425,55	3.596,82	3.776,67
II	2.679,25	2.813,53	2.954,42	3.104,13	3.260,44	3.425,55	3.597,26	3.777,81	3.967,13	4.167,46	4.375,83	4.594,62
III	3.260,44	3.425,55	3.597,26	3.777,81	3.967,13	4.167,46	4.376,61	4.596,75	4.825,71	5.067,88	5.321,26	5.587,34
IV	3.967,13	4.167,46	4.376,61	4.596,75	4.825,71	5.067,88	5.321,27	5.587,31	5.866,72	6.160,06	6.468,06	6.791,46
V	4.522,51	4.750,90	4.989,32	5.240,30	5.501,33	5.777,37	6.066,25	6.369,52	6.688,05	7.022,46	7.373,57	7.742,26

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.908,30	3.053,70
III	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,11	3.715,00
IV	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,09	3.714,99	3.900,77	4.095,79	4.300,58	4.515,60
V	3.005,87	3.157,57	3.316,26	3.484,28	3.659,32	3.841,38	4.033,43	4.235,09	4.446,87	4.669,18	4.902,65	5.147,79

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.201,67	1.261,04	1.326,56	1.392,06	1.459,62	1.533,31	1.607,00	1.686,85	1.770,77	1.858,83	1.951,77	2.049,35
II	1.459,62	1.533,31	1.607,00	1.686,85	1.770,77	1.858,83	1.950,94	2.049,22	2.151,56	2.260,06	2.373,05	2.491,70
III	1.770,77	1.858,83	1.950,94	2.049,22	2.151,56	2.260,06	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.884,65	3.028,89
IV	2.151,56	2.260,06	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.884,65	3.028,87	3.180,34	3.339,33	3.506,30	3.681,62
V	2.452,77	2.576,47	2.704,80	2.840,17	2.982,55	3.131,90	3.288,51	3.452,92	3.625,60	3.806,83	3.997,19	4.197,05

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.575,61	1.654,37
II	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.915,22	2.010,96
III	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.219,11	2.330,05	2.446,56
IV	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.219,11	2.330,08	2.446,56	2.568,89	2.697,34	2.832,21	2.973,82
V	1.981,35	2.079,37	2.184,40	2.294,08	2.408,43	2.529,79	2.656,30	2.789,08	2.928,54	3.074,98	3.228,73	3.390,16

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	921,22	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,33	1.575,36
II	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,95	1.916,18
III	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.218,27	2.329,19
IV	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.218,30	2.329,19	2.445,67	2.567,93	2.696,33	2.831,15
V	1.887,99	1.981,35	2.079,37	2.184,40	2.294,08	2.408,43	2.528,87	2.655,28	2.788,07	2.927,44	3.073,82	3.227,52

ANEXO III À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Referencial: ANEXO III DA LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,06	4.790,33	5.029,85	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,96	6.745,16	7.082,42
II	4.590,12	4.819,63	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,77	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,68
III	5.095,03	5.349,79	5.617,28	5.898,15	6.193,06	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,08	8.299,28	8.714,25
IV	5.655,50	5.938,27	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,54	9.212,22	9.672,82
V	6.277,61	6.591,48	6.921,06	7.267,12	7.630,45	8.011,99	8.412,58	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,82
VI	6.968,13	7.316,54	7.682,37	8.066,48	8.469,81	8.893,30	9.337,96	9.804,86	10.295,10	10.809,86	11.350,36	11.917,87
VII	7.734,63	8.121,37	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,58	10.365,16	10.883,40	11.427,57	11.998,95	12.598,91	13.228,84
VIII	8.585,43	9.014,71	9.465,44	9.938,72	10.435,66	10.957,43	11.505,31	12.080,58	12.684,61	13.318,84	13.984,78	14.684,01
IX	9.529,83	10.006,32	10.506,65	11.031,97	11.583,57	12.162,77	12.770,90	13.409,43	14.079,90	14.783,90	15.523,09	16.299,25
X	10.578,12	11.107,03	11.662,37	12.245,50	12.857,77	13.500,66	14.175,69	14.884,48	15.628,69	16.410,14	17.230,64	18.092,18
XI	11.741,70	12.328,80	12.945,24	13.592,51	14.272,13	14.985,73	15.735,01	16.521,76	17.347,85	18.215,24	19.126,00	20.082,30
XII	13.033,30	13.684,96	14.369,22	15.087,67	15.842,05	16.634,17	17.465,86	18.339,17	19.256,12	20.216,93	21.229,87	22.291,35
XIII	14.466,96	15.190,32	15.949,83	16.747,32	17.584,68	18.463,91	19.387,11	20.356,47	21.374,30	22.443,01	23.565,16	24.743,41
XIV	16.058,32	16.861,25	17.704,31	18.589,52	19.519,00	20.494,94	21.519,70	22.595,68	23.725,46	24.911,73	26.157,32	27.465,18
XV	17.824,75	18.715,99	19.651,79	20.634,37	21.666,08	22.749,39	23.886,87	25.081,20	26.335,27	27.652,04	29.034,63	30.486,35
XVI	19.785,47	20.774,74	21.813,48	22.904,15	24.049,35	25.251,83	26.514,43	27.840,13	29.232,14	30.693,75	32.228,44	33.839,86
XVII	21.961,88	23.059,96	24.212,97	25.423,60	26.694,79	28.029,53	29.431,00	30.902,56	32.447,68	34.070,05	35.773,57	37.562,24

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,07	49,44	51,91	54,52	57,24	60,09	63,09	66,24	69,57	73,03	76,69	80,53
II	52,25	54,86	57,60	60,47	63,50	66,68	70,01	73,53	77,20	81,05	85,12	89,36
III	58,00	60,90	63,95	67,14	70,50	74,02	77,73	81,60	85,69	89,97	94,47	99,21
IV	64,37	67,60	70,97	74,53	78,24	82,17	86,27	90,59	95,11	99,86	104,86	110,11
V	71,45	75,04	78,78	82,72	86,86	91,19	95,75	100,54	105,58	110,87	116,40	122,22
VI	79,32	83,29	87,46	91,83	96,41	101,23	106,29	111,60	117,18	123,06	129,20	135,67
VII	88,03	92,43	97,06	101,91	107,02	112,36	117,99	123,89	130,08	136,58	143,41	150,58
VIII	97,72	102,62	107,74	113,13	118,78	124,73	130,96	137,51	144,38	151,61	159,19	167,14
IX	108,48	113,90	119,59	125,57	131,85	138,44	145,37	152,64	160,26	168,28	176,69	185,53
X	120,41	126,43	132,75	139,39	146,35	153,69	161,35	169,42	177,90	186,78	196,13	205,94
XI	133,66	140,33	147,35	154,73	162,46	170,58	179,11	188,08	197,47	207,35	217,71	228,60
XII	148,36	155,78	163,56	171,73	180,32	189,34	198,82	208,76	219,20	230,15	241,66	253,74
XIII	164,68	172,91	181,55	190,64	200,16	210,17	220,68	231,71	243,29	255,46	268,24	281,65
XIV	182,79	191,93	201,52	211,61	222,18	233,30	244,96	257,21	270,06	283,57	297,74	312,63
XV	202,89	213,04	223,70	234,87	246,62	258,96	271,89	285,50	299,76	314,77	330,50	347,01
XVI	225,22	236,48	248,29	260,72	273,75	287,43	301,80	316,90	332,76	349,38	366,86	385,20
XVII	249,99	262,49	275,61	289,38	303,87	319,06	335,00	351,77	369,35	387,81	407,20	427,55

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	61,12	64,17	67,35	70,76	74,28	78,01	81,91	85,99	90,30	94,83	99,56	104,55
II	67,85	71,24	74,81	78,55	82,47	86,60	90,93	95,46	100,24	105,26	110,53	116,05
III	75,31	79,08	83,04	87,19	91,55	96,13	100,92	105,98	111,28	116,84	122,68	128,81
IV	83,60	87,78	92,17	96,77	101,62	106,70	112,04	117,64	123,51	129,69	136,17	142,98
V	92,80	97,44	102,31	107,42	112,79	118,44	124,35	130,57	137,10	143,96	151,16	158,70
VI	103,00	108,15	113,56	119,24	125,20	131,46	138,03	144,93	152,18	159,78	167,79	176,18
VII	114,33	120,05	126,06	132,36	138,98	145,92	153,21	160,88	168,92	177,37	186,23	195,55
VIII	126,92	133,25	139,92	146,92	154,26	161,98	170,07	178,58	187,50	196,87	206,72	217,06
IX	140,87	147,91	155,30	163,07	171,23	179,79	188,79	198,22	208,12	218,53	229,46	240,94
X	156,36	164,18	172,40	181,02	190,08	199,56	209,55	220,03	231,03	242,58	254,70	267,44
XI	173,56	182,25	191,35	200,92	210,96	221,52	232,60	244,22	256,44	269,26	282,71	296,85
XII	192,66	202,29	212,39	223,02	234,18	245,90	258,17	271,08	284,64	298,88	313,82	329,51
XIII	213,84	224,55	235,78	247,55	259,94	272,94	286,58	300,91	315,95	331,75	348,34	365,75
XIV	237,38	249,24	261,69	274,79	288,53	302,96	318,11	334,01	350,71	368,24	386,66	405,99
XV	263,49	276,65	290,49	305,02	320,27	336,29	353,10	370,75	389,30	408,76	429,18	450,65
XVI	292,46	307,09	322,45	338,56	355,49	373,28	391,92	411,52	432,12	453,71	476,40	500,21
XVII	324,64	340,86	357,91	375,81	394,61	414,33	435,05	456,81	479,64	503,62	528,80	555,24

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	30,64	32,19	33,79	35,49	37,27	39,09	41,05	43,10	45,27	47,53	49,94	52,42
II	34,02	35,71	37,51	39,39	41,36	43,43	45,60	47,87	50,28	52,78	55,43	58,18
III	37,76	39,65	41,63	43,73	45,90	48,20	50,62	53,14	55,79	58,59	61,50	64,59
IV	41,91	44,01	46,21	48,52	50,96	53,50	56,16	58,99	61,93	65,03	68,29	71,69
V	46,52	48,96	51,30	53,87	56,56	59,38	62,35	65,47	68,75	72,18	75,80	79,58
VI	51,64	54,23	56,94	59,79	62,78	65,92	69,22	72,67	76,30	80,13	84,13	88,34
VII	57,34	60,20	63,21	66,37	69,68	73,16	76,83	80,66	84,70	88,93	93,38	98,05
VIII	63,62	66,80	70,16	73,66	77,35	81,22	85,28	89,55	94,02	98,72	103,65	108,84
IX	70,63	74,17	77,87	81,76	85,85	90,15	94,66	99,40	104,36	109,57	115,04	120,82
X	78,41	82,32	86,44	90,77	95,30	100,06	105,07	110,31	115,84	121,64	127,71	134,09
XI	87,03	91,37	95,95	100,75	105,79	111,09	116,63	122,45	128,59	135,00	141,76	148,85
XII	96,60	101,44	106,49	111,82	117,43	123,29	129,46	135,93	142,72	149,86	157,35	165,21
XIII	107,23	112,58	118,21	124,13	130,34	136,86	143,69	150,89	158,43	166,35	174,67	183,39
XIV	119,02	124,97	131,24	137,79	144,68	151,91	159,50	167,47	175,84	184,64	193,87	203,57
XV	132,11	138,73	145,67	152,95	160,59	168,62	177,05	185,91	195,19	204,95	215,20	225,97
XVI	146,65	153,98	161,88	169,77	178,24	187,16	196,52	206,36	216,66	227,51	238,88	250,82
XVII	162,78	170,93	179,48	188,45	197,86	207,76	218,15	229,04	240,50	252,52	265,15	278,40

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,98	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,89	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.620,18	1.701,19	1.786,25	1.875,55	1.969,33	2.067,81	2.171,20	2.279,75	2.393,75	2.513,43	2.639,10	2.771,06
III	1.798,41	1.888,32	1.982,74	2.081,87	2.185,96	2.295,26	2.410,03	2.530,54	2.657,06	2.789,90	2.929,39	3.075,87
IV	1.996,22	2.096,03	2.200,85	2.310,87	2.426,41	2.547,74	2.675,13	2.808,89	2.949,33	3.096,80	3.251,63	3.414,22
V	2.215,81	2.326,59	2.442,93	2.565,07	2.693,33	2.828,00	2.969,39	3.117,85	3.273,77	3.437,44	3.609,31	3.789,79
VI	2.459,54	2.582,52	2.711,65	2.847,22	2.989,59	3.139,06	3.296,04	3.460,84	3.633,87	3.815,57	4.006,34	4.206,65
VII	2.730,09	2.866,61	3.009,92	3.160,43	3.318,46	3.484,37	3.658,58	3.841,51	4.033,60	4.235,27	4.447,05	4.669,40
VIII	3.030,41	3.181,94	3.341,02	3.508,07	3.683,49	3.867,66	4.061,04	4.264,09	4.477,30	4.701,16	4.936,22	5.183,02
IX	3.363,75	3.531,94	3.708,55	3.893,97	4.088,66	4.293,10	4.507,75	4.733,13	4.969,80	5.218,30	5.479,20	5.753,16
X	3.733,78	3.920,45	4.116,48	4.322,31	4.538,42	4.765,35	5.003,61	5.253,78	5.516,47	5.792,29	6.081,92	6.386,01
XI	4.144,47	4.351,71	4.569,29	4.797,74	5.037,64	5.289,53	5.554,00	5.831,70	6.123,27	6.429,44	6.750,93	7.088,46
XII	4.600,38	4.830,40	5.071,91	5.325,50	5.591,79	5.871,37	6.164,93	6.473,19	6.796,86	7.136,68	7.493,52	7.868,20
XIII	5.106,42	5.361,73	5.629,83	5.911,30	6.206,88	6.517,22	6.843,10	7.185,24	7.544,50	7.921,72	8.317,80	8.733,71
XIV	5.668,12	5.951,52	6.249,10	6.561,56	6.889,63	7.234,11	7.595,83	7.975,61	8.374,39	8.793,11	9.232,78	9.694,41
XV	6.291,62	6.606,21	6.936,50	7.283,32	7.647,49	8.029,86	8.431,36	8.852,94	9.295,57	9.760,36	10.248,39	10.760,79
XVI	6.983,69	7.332,87	7.699,52	8.084,49	8.488,72	8.913,15	9.358,81	9.826,75	10.318,09	10.834,00	11.375,70	11.944,48
XVII	7.751,90	8.139,51	8.546,46	8.973,79	9.422,48	9.893,61	10.388,29	10.907,70	11.453,09	12.025,74	12.627,02	13.258,36

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.201,67	1.263,10	1.326,56	1.394,10	1.465,76	1.539,47	1.617,25	1.699,13	1.785,10	1.875,20	1.968,95	2.067,40
II	1.333,86	1.400,56	1.470,58	1.544,10	1.621,31	1.702,38	1.787,51	1.876,89	1.970,73	2.069,26	2.172,71	2.281,35
III	1.480,59	1.554,62	1.632,36	1.713,97	1.799,66	1.889,65	1.984,13	2.083,35	2.187,49	2.296,87	2.411,72	2.532,31
IV	1.643,46	1.725,63	1.811,91	1.902,50	1.997,62	2.097,51	2.202,37	2.312,51	2.428,12	2.549,52	2.677,01	2.810,87
V	1.824,23	1.915,44	2.011,22	2.111,79	2.217,36	2.328,24	2.444,64	2.566,87	2.695,22	2.829,98	2.971,49	3.120,05
VI	2.024,89	2.126,14	2.232,46	2.344,06	2.461,28	2.584,34	2.713,56	2.849,23	2.991,70	3.141,28	3.298,35	3.463,26
VII	2.247,63	2.360,01	2.478,03	2.601,92	2.732,02	2.868,61	3.012,04	3.162,65	3.320,78	3.486,82	3.661,18	3.844,23
VIII	2.494,87	2.619,62	2.750,59	2.888,13	3.032,54	3.184,16	3.343,38	3.510,55	3.686,07	3.870,37	4.063,89	4.267,08
IX	2.769,32	2.907,77	3.053,17	3.205,83	3.366,13	3.534,41	3.711,13	3.896,71	4.091,54	4.296,12	4.510,90	4.736,46
X	3.073,95	3.227,65	3.389,02	3.558,46	3.736,39	3.923,22	4.119,37	4.325,34	4.541,60	4.768,69	5.007,12	5.257,47
XI	3.412,07	3.582,67	3.761,82	3.949,90	4.147,39	4.354,78	4.572,50	4.801,13	5.041,18	5.293,24	5.557,90	5.835,80
XII	3.787,40	3.976,77	4.175,61	4.384,38	4.603,60	4.833,78	5.075,48	5.329,26	5.595,72	5.875,51	6.169,27	6.477,74
XIII	4.204,02	4.414,21	4.634,91	4.866,68	5.110,01	5.365,51	5.633,77	5.915,46	6.211,24	6.521,81	6.847,90	7.190,29
XIV	4.666,46	4.899,79	5.144,77	5.402,00	5.672,10	5.955,71	6.253,49	6.566,16	6.894,48	7.239,21	7.601,16	7.981,23
XV	5.179,76	5.438,75	5.710,69	5.996,23	6.296,04	6.610,84	6.941,38	7.288,45	7.652,87	8.035,51	8.437,29	8.859,16
XVI	5.749,54	6.037,02	6.338,87	6.655,81	6.988,61	7.338,02	7.704,93	8.090,19	8.494,68	8.919,41	9.365,40	9.833,65
XVII	6.382,00	6.701,08	7.036,14	7.387,96	7.757,35	8.145,21	8.552,47	8.980,10	9.429,10	9.900,56	10.395,58	10.915,37

* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,91	1.500,57	1.575,61	1.654,37
II	1.074,82	1.128,55	1.184,97	1.244,23	1.306,44	1.371,76	1.440,34	1.512,37	1.587,98	1.667,38	1.750,74	1.838,28
III	1.193,04	1.252,69	1.315,32	1.381,08	1.450,15	1.522,66	1.598,78	1.678,72	1.762,65	1.850,80	1.943,33	2.040,51
IV	1.324,28	1.390,49	1.460,01	1.533,01	1.609,66	1.690,15	1.774,66	1.863,38	1.956,55	2.054,39	2.157,10	2.264,96
V	1.469,94	1.543,43	1.620,60	1.701,63	1.786,71	1.876,06	1.969,86	2.068,36	2.171,78	2.280,37	2.394,37	2.514,10
VI	1.631,64	1.713,21	1.798,88	1.888,82	1.983,26	2.082,43	2.186,54	2.295,88	2.410,67	2.531,20	2.657,77	2.790,65
VII	1.811,13	1.901,67	1.996,75	2.096,60	2.201,42	2.311,49	2.427,06	2.548,42	2.675,83	2.809,63	2.950,12	3.097,62
VIII	2.010,34	2.110,85	2.216,40	2.327,22	2.443,58	2.565,76	2.694,04	2.828,75	2.970,17	3.118,69	3.274,63	3.438,38
IX	2.231,47	2.343,05	2.460,20	2.583,21	2.712,38	2.847,99	2.990,39	3.139,91	3.296,92	3.461,75	3.634,84	3.816,58
X	2.476,93	2.600,78	2.730,83	2.867,36	3.010,73	3.161,27	3.319,33	3.485,29	3.659,57	3.842,53	4.034,67	4.236,41
XI	2.749,41	2.886,88	3.031,21	3.182,78	3.341,92	3.509,01	3.684,45	3.868,69	4.062,11	4.265,23	4.478,48	4.702,41
XII	3.051,85	3.204,43	3.364,65	3.532,88	3.709,53	3.895,00	4.089,76	4.294,24	4.508,94	4.734,41	4.971,11	5.219,67
XIII	3.387,54	3.556,90	3.734,75	3.921,50	4.117,57	4.323,45	4.539,61	4.766,60	5.004,94	5.255,18	5.517,94	5.793,84
XIV	3.760,16	3.948,17	4.145,58	4.352,86	4.570,50	4.799,03	5.038,99	5.290,94	5.555,47	5.833,25	6.124,92	6.431,16
XV	4.173,78	4.382,46	4.601,60	4.831,67	5.073,26	5.326,92	5.593,26	5.872,94	6.166,58	6.474,90	6.798,65	7.138,58
XVI	4.632,90	4.864,54	5.107,78	5.363,15	5.631,31	5.912,88	6.208,54	6.518,96	6.844,92	7.187,15	7.546,51	7.923,83
XVII	5.142,51	5.399,65	5.669,63	5.953,11	6.250,77	6.563,30	6.891,46	7.236,04	7.597,85	7.977,73	8.376,63	8.795,46

ANEXO IV À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Referencial: ANEXO V DA LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,06	4.790,33	5.029,85	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,96	6.745,16	7.082,42
II	5.029,85	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,96	6.745,37	7.083,14	7.437,30	7.809,89	8.200,38	8.610,41
III	6.116,91	6.423,96	6.745,37	7.083,14	7.437,30	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.044,32	9.496,74	9.971,59	10.470,17
IV	7.437,30	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.044,32	9.496,74	9.971,70	10.471,20	10.995,26	11.545,95	12.123,25	12.729,41
V	8.478,53	8.903,28	9.349,04	9.818,11	10.310,54	10.826,29	11.367,72	11.937,17	12.534,62	13.162,39	13.820,51	14.511,54

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	45,97	48,27	50,67	53,20	55,84	58,65	61,61	64,66	67,86	71,26	74,83	78,57
II	55,84	58,65	61,61	64,66	67,86	71,31	74,83	78,58	82,51	86,64	90,99	95,53
III	67,86	71,31	74,83	78,58	82,51	86,64	90,99	95,53	100,30	105,30	110,56	116,09
IV	82,51	86,64	90,99	95,53	100,30	105,30	110,57	116,12	121,90	128,00	134,40	141,12
V	94,06	98,78	103,74	108,90	114,33	120,03	126,06	132,38	138,97	145,90	153,20	160,86

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	61,12	64,17	67,36	70,74	74,28	78,01	81,91	85,99	90,30	94,82	99,56	104,53
II	74,28	78,01	81,91	85,99	90,30	94,79	99,56	104,55	109,75	115,23	120,99	127,04
III	90,30	94,79	99,56	104,55	109,75	115,23	121,02	127,05	133,40	140,07	147,06	154,41
IV	109,75	115,23	121,02	127,05	133,40	140,07	147,08	154,41	162,15	170,26	178,77	187,70
V	125,11	131,36	137,96	144,84	152,07	159,67	167,67	176,03	184,86	194,10	203,80	213,98

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	30,67	32,19	33,78	35,49	37,27	39,09	41,05	43,09	45,27	47,53	49,92	52,42
II	37,27	39,09	41,05	43,09	45,27	47,53	49,92	52,41	55,02	57,78	60,66	63,68
III	45,27	47,53	49,92	52,41	55,02	57,78	60,66	63,71	66,86	70,24	73,75	77,43
IV	55,02	57,78	60,66	63,71	66,86	70,24	73,73	77,43	81,30	85,38	89,64	94,14
V	62,74	65,86	69,15	72,63	76,22	80,06	84,06	88,27	92,70	97,33	102,19	107,31

TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.872,23	5.115,84	5.371,74	5.641,96	5.924,47	6.221,30	6.532,48	6.860,00	7.203,93	7.564,22	7.942,45	8.339,57
II	5.924,47	6.221,30	6.532,48	6.860,00	7.203,93	7.564,22	7.942,95	8.340,10	8.757,72	9.195,82	9.655,60	10.138,39
III	7.203,93	7.564,22	7.942,95	8.340,10	8.757,72	9.195,82	9.656,43	10.139,56	10.647,23	11.181,56	11.740,63	12.327,67
IV	8.757,72	9.195,82	9.656,43	10.139,56	10.647,23	11.181,56	11.742,47	12.329,99	12.946,18	13.593,10	14.272,76	14.986,40
V	9.983,81	10.483,23	11.008,31	11.559,11	12.137,85	12.746,97	13.386,42	14.056,19	14.758,65	15.496,14	16.270,96	17.084,50

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.064,72	7.418,90	7.791,47	8.182,47	8.591,90	9.021,81	9.474,24	9.949,16	10.446,63	10.970,70	11.519,24	12.095,21
II	8.591,90	9.021,81	9.474,24	9.949,16	10.446,63	10.970,70	11.519,33	12.096,62	12.702,58	13.339,27	14.006,24	14.706,54
III	10.446,63	10.970,70	11.519,33	12.096,62	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.445,78	16.219,61	17.030,80	17.882,10
IV	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.445,78	16.219,61	17.032,31	17.883,95	18.778,56	19.718,18	20.704,10	21.739,31
V	14.480,96	15.206,76	15.967,55	16.768,03	17.608,18	18.490,34	19.416,84	20.387,68	21.407,56	22.478,74	23.602,68	24.782,82

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA (FÍSICO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	47,07	49,44	51,90	54,52	57,22	60,09	63,09	66,24	69,57	73,03	76,69	80,53
II	57,22	60,09	63,09	66,24	69,57	73,03	76,69	80,54	84,56	88,80	93,24	97,89
III	69,57	73,03	76,69	80,54	84,56	88,80	93,22	97,91	102,80	107,92	113,32	118,97
IV	84,56	88,80	93,22	97,91	102,80	107,92	113,32	118,99	124,88	131,02	137,56	144,45
V	96,40	101,23	106,25	111,62	117,18	123,02	129,17	135,65	142,37	149,35	156,83	164,67

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.688,91	1.774,89	1.864,97	1.959,11	2.057,38	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.764,26	2.902,47
II	2.057,38	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.363,97	3.532,17
III	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.713,55	3.899,85	4.094,82	4.299,56
IV	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.713,55	3.899,85	4.096,35	4.303,12	4.518,06	4.743,27	4.980,43	5.229,46
V	3.477,30	3.652,31	3.836,69	4.030,42	4.233,44	4.445,81	4.669,85	4.905,56	5.150,59	5.407,34	5.677,69	5.961,57

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,98	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,89	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.778,98	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,89	2.274,38	2.389,03	2.509,80	2.636,73	2.769,79	2.908,30	3.053,70
III	2.165,89	2.274,38	2.389,03	2.509,80	2.636,73	2.769,79	2.909,00	3.056,39	3.209,93	3.369,61	3.538,11	3.715,00
IV	2.636,73	2.769,79	2.909,00	3.056,39	3.209,93	3.369,61	3.537,47	3.713,55	3.899,85	4.094,30	4.299,04	4.513,99
V	3.005,87	3.157,57	3.316,26	3.484,30	3.659,32	3.841,38	4.032,73	4.233,44	4.445,81	4.667,52	4.900,91	5.145,95

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,91	1.500,57	1.575,61	1.654,37
II	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,91	1.500,57	1.576,29	1.654,11	1.735,96	1.824,01	1.915,20	2.010,96
III	1.428,91	1.500,57	1.576,29	1.654,11	1.735,96	1.824,01	1.914,10	2.010,31	2.110,61	2.217,06	2.327,92	2.444,32
IV	1.735,96	1.824,01	1.914,10	2.010,31	2.110,61	2.217,06	2.327,62	2.444,30	2.567,13	2.694,05	2.828,75	2.970,19
V	1.979,02	2.079,37	2.182,06	2.291,76	2.406,10	2.527,45	2.653,50	2.786,50	2.926,54	3.071,23	3.224,79	3.386,02

ANEXO V À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Referencial: ANEXO VII DA LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE LABORATÓRIO)

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.201,68	1.263,10	1.328,56	1.394,10	1.465,76	1.539,45	1.617,25	1.699,13	1.785,10	1.875,20	1.968,96	2.067,41
II	1.465,76	1.539,45	1.617,25	1.699,13	1.785,10	1.875,20	1.969,38	2.069,67	2.174,08	2.284,61	2.398,84	2.518,78
III	1.785,10	1.875,20	1.969,38	2.069,67	2.174,08	2.284,61	2.399,26	2.520,05	2.644,93	2.778,00	2.916,89	3.062,72
IV	2.174,08	2.284,61	2.399,26	2.520,05	2.644,93	2.778,00	2.917,19	3.062,53	3.216,07	3.377,80	3.546,69	3.724,01
V	2.478,44	2.604,46	2.735,15	2.872,84	3.015,21	3.166,91	3.325,60	3.491,28	3.666,33	3.850,70	4.043,23	4.245,38

* Cargos a serem extintos com a vacância

ANEXO VI À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS
Referencial: ANEXO II DA LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42	7.436,55	7.808,37
II	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,76	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,67	8.243,21	8.655,37
III	5.617,28	5.898,15	6.193,05	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,07	8.299,28	8.714,25	9.149,96	9.607,46
IV	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,51	9.212,20	9.672,80	10.156,45	10.664,27
V	6.921,06	7.267,10	7.630,45	8.011,98	8.412,57	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,81	11.273,65	11.837,35
VI	7.682,36	8.066,48	8.469,79	8.893,30	9.337,96	9.804,85	10.295,10	10.809,86	11.350,35	11.917,87	12.513,77	13.139,45
VII	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,56	10.365,14	10.883,40	11.427,56	11.998,95	12.598,88	13.228,82	13.890,26	14.584,79
VIII	9.465,44	9.938,71	10.435,64	10.957,43	11.505,30	12.080,57	12.684,60	13.318,83	13.984,77	14.684,01	15.418,20	16.189,12
IX	10.506,64	11.031,97	11.583,57	12.162,75	12.770,88	13.409,42	14.079,90	14.783,89	15.523,09	16.299,24	17.114,21	17.969,92
X	11.662,36	12.245,48	12.857,77	13.500,65	14.175,69	14.884,47	15.628,68	16.410,13	17.230,63	18.092,16	18.996,76	19.946,59
XI	12.945,24	13.592,49	14.272,13	14.985,73	15.735,00	16.521,75	17.347,84	18.215,23	19.125,99	20.082,29	21.086,42	22.140,73
XII	14.369,20	15.087,67	15.842,05	16.634,15	17.465,84	18.339,14	19.256,10	20.218,92	21.229,86	22.291,34	23.405,92	24.576,21
XIII	15.949,82	16.747,31	17.584,68	18.463,90	19.387,10	20.356,45	21.374,29	22.443,00	23.565,14	24.743,40	25.980,66	27.279,60
XIV	17.704,30	18.589,51	19.518,99	20.494,94	21.519,69	22.595,66	23.725,45	24.911,72	26.157,29	27.465,17	28.838,43	30.280,36
XV	19.651,76	20.634,35	21.666,07	22.749,38	23.886,85	25.081,18	26.335,25	27.652,01	29.034,61	30.486,34	32.010,65	33.611,19
XVI	21.813,45	22.904,14	24.049,34	25.251,81	26.514,39	27.840,12	29.232,12	30.693,74	32.228,41	33.839,83	35.531,84	37.308,43
XVII	24.212,94	25.423,59	26.694,78	28.029,52	29.430,98	30.902,53	32.447,66	34.070,04	35.773,54	37.562,21	39.440,32	41.412,35

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.215,81	2.326,60	2.442,95	2.565,08	2.693,34	2.828,02	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81
II	2.459,55	2.582,53	2.711,66	2.847,24	2.989,60	3.139,09	3.296,05	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68
III	2.730,10	2.866,62	3.009,93	3.160,44	3.318,47	3.484,39	3.658,61	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41
IV	3.030,42	3.181,95	3.341,06	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,05	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05
V	3.363,76	3.531,95	3.708,56	3.893,98	4.088,69	4.293,12	4.507,79	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18
VI	3.733,79	3.920,48	4.116,51	4.322,32	4.538,43	4.765,36	5.003,62	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03
VII	4.144,50	4.351,72	4.569,32	4.797,77	5.037,67	5.289,55	5.554,03	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51
VIII	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54	5.591,81	5.871,39	6.164,96	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24
IX	5.106,44	5.361,76	5.629,85	5.911,34	6.206,91	6.517,25	6.843,13	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75
X	5.668,15	5.951,55	6.249,13	6.561,58	6.889,67	7.234,15	7.595,86	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45
XI	6.291,65	6.606,23	6.936,54	7.283,37	7.647,53	8.029,90	8.431,41	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86
XII	6.983,73	7.332,90	7.699,55	8.084,54	8.488,77	8.913,19	9.358,87	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55
XIII	7.751,95	8.139,53	8.546,50	8.973,84	9.422,53	9.893,65	10.388,33	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44
XIV	8.604,63	9.034,89	9.486,63	9.960,96	10.459,00	10.981,96	11.531,06	12.107,61	12.712,98	13.348,63	14.016,06	14.716,87
XV	9.551,16	10.028,71	10.530,16	11.066,67	11.609,49	12.189,97	12.799,46	13.439,43	14.111,41	14.816,99	15.557,83	16.335,72
XVI	10.601,79	11.131,88	11.688,47	12.272,90	12.886,55	13.530,87	14.207,42	14.917,78	15.663,67	16.446,85	17.269,19	18.132,66
XVII	11.767,98	12.356,39	12.974,21	13.622,92	14.304,06	15.019,27	15.770,22	16.558,75	17.386,68	18.256,01	19.168,81	20.127,25

ANEXO VII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
Referencial: ANEXO IV DA LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.447,05	4.669,40	4.904,94	5.151,53	5.409,11	5.679,88	5.963,90	6.263,29	6.578,11	6.908,34	7.253,74	7.616,43
II	5.409,11	5.679,88	5.963,90	6.263,29	6.578,11	6.908,34	7.253,98	7.617,22	7.998,08	8.398,75	8.818,68	9.259,62
III	6.578,11	6.908,34	7.253,98	7.617,22	7.998,08	8.398,75	8.819,25	9.261,75	9.724,07	10.210,62	10.721,14	11.257,19
IV	7.998,08	8.398,75	8.819,25	9.261,75	9.724,07	10.210,62	10.721,14	11.257,18	11.820,05	12.411,03	13.031,58	13.683,17
V	9.117,80	9.574,57	10.053,94	10.558,40	11.085,44	11.640,08	12.222,09	12.833,19	13.474,84	14.148,58	14.856,00	15.598,80

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.201,48	2.311,56	2.428,27	2.551,55	2.679,25	2.813,53	2.954,42	3.104,13	3.260,44	3.425,55	3.596,82	3.776,67
II	2.679,25	2.813,53	2.954,42	3.104,13	3.260,44	3.425,55	3.597,26	3.777,81	3.967,13	4.167,46	4.375,83	4.594,62
III	3.260,44	3.425,55	3.597,26	3.777,81	3.967,13	4.167,46	4.376,61	4.596,75	4.825,71	5.067,88	5.321,26	5.587,34
IV	3.967,13	4.167,46	4.376,61	4.596,75	4.825,71	5.067,88	5.321,27	5.587,31	5.866,72	6.160,06	6.468,06	6.791,46
V	4.522,51	4.750,90	4.989,32	5.240,30	5.501,33	5.777,37	6.066,25	6.369,52	6.688,05	7.022,46	7.373,57	7.742,26

ANEXO VIII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS
Referencial: ANEXO II DA LEI 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
(40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	4.590,12	4.819,63	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,76	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,67
III	5.095,03	5.349,79	5.617,28	5.898,15	6.193,05	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,07	8.299,28	8.714,25
IV	5.655,50	5.938,27	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,51	9.212,20	9.672,80
V	6.277,61	6.591,48	6.921,06	7.267,10	7.630,45	8.011,98	8.412,57	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,81
VI	6.968,13	7.316,53	7.682,36	8.066,48	8.469,79	8.893,30	9.337,96	9.804,85	10.295,10	10.809,86	11.350,35	11.917,87
VII	7.734,63	8.121,35	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,56	10.365,14	10.883,40	11.427,56	11.998,95	12.598,88	13.228,82
VIII	8.585,43	9.014,71	9.465,44	9.938,71	10.435,64	10.957,43	11.505,30	12.080,57	12.684,60	13.318,83	13.984,77	14.684,01
IX	9.529,81	10.006,32	10.506,64	11.031,97	11.583,57	12.162,75	12.770,88	13.409,42	14.079,90	14.783,89	15.523,09	16.299,24
X	10.578,12	11.107,03	11.662,36	12.245,48	12.857,77	13.500,65	14.175,69	14.884,47	15.628,68	16.410,13	17.230,63	18.092,16
XI	11.741,70	12.328,79	12.945,24	13.592,49	14.272,13	14.985,73	15.735,00	16.521,75	17.347,84	18.215,23	19.125,99	20.082,29
XII	13.033,30	13.684,96	14.369,20	15.087,67	15.842,05	16.634,15	17.465,84	18.339,14	19.256,10	20.218,92	21.229,86	22.291,34
XIII	14.466,95	15.190,31	15.949,82	16.747,31	17.584,68	18.463,90	19.387,10	20.356,45	21.374,29	22.443,00	23.565,14	24.743,40
XIV	16.058,31	16.861,23	17.704,30	18.589,51	19.518,99	20.494,94	21.519,69	22.595,66	23.725,45	24.911,72	26.157,29	27.465,17
XV	17.824,73	18.715,97	19.651,76	20.634,35	21.666,07	22.749,38	23.886,85	25.081,18	26.335,25	27.652,01	29.034,61	30.486,34
XVI	19.785,46	20.774,74	21.813,45	22.904,14	24.049,34	25.251,81	26.514,39	27.840,12	29.232,12	30.693,74	32.228,41	33.839,83
XVII	21.961,85	23.059,95	24.212,94	25.423,59	26.694,78	28.029,52	29.430,98	30.902,53	32.447,66	34.070,04	35.773,54	37.562,21

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51	2.632,89	2.764,54	2.902,76	3.047,90	3.200,29	3.360,31	3.528,33
II	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06	2.909,63	3.055,11	3.207,86	3.368,26	3.536,67	3.713,51	3.899,18
III	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89	3.229,69	3.391,17	3.560,73	3.738,77	3.925,71	4.121,98	4.328,09
IV	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23	3.584,96	3.764,21	3.952,41	4.150,03	4.357,53	4.575,42	4.804,17
V	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81	3.979,29	4.178,26	4.387,18	4.606,54	4.836,85	5.078,70	5.332,64
VI	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68	4.417,02	4.637,86	4.869,77	5.113,24	5.368,91	5.637,37	5.919,22
VII	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41	4.902,89	5.148,04	5.405,44	5.675,70	5.959,50	6.257,47	6.570,35
VIII	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05	5.442,20	5.714,31	6.000,02	6.300,04	6.615,04	6.945,79	7.293,09
IX	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18	6.040,83	6.342,89	6.660,03	6.993,04	7.342,67	7.709,81	8.095,32
X	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03	6.705,34	7.040,60	7.392,64	7.762,26	8.150,38	8.557,91	8.985,79
XI	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51	7.442,93	7.815,08	8.205,83	8.616,13	9.046,93	9.499,27	9.974,23
XII	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24	8.261,65	8.674,74	9.108,47	9.563,89	10.042,09	10.544,19	11.071,40
XIII	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75	9.170,43	9.628,97	10.110,41	10.615,92	11.146,73	11.704,05	12.289,26
XIV	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45	10.179,18	10.688,13	11.222,55	11.783,67	12.372,86	12.991,51	13.641,08
XV	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86	11.298,90	11.863,83	12.457,04	13.079,88	13.733,87	14.420,57	15.141,59
XVI	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55	12.541,77	13.168,85	13.827,30	14.518,67	15.244,60	16.006,83	16.807,18
XVII	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44	13.921,35	14.617,44	15.348,31	16.115,72	16.921,51	17.767,58	18.655,96

ANEXO IX À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
Referencial: ANEXO IV DA LEI 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
(40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,38	8.610,41
III	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,44	10.467,91
IV	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,43	10.467,91	10.991,30	11.540,86	12.117,90	12.723,79
V	8.478,53	8.903,27	9.349,03	9.818,11	10.308,18	10.823,96	11.365,16	11.933,42	12.530,08	13.156,57	13.814,40	14.505,12

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.047,15	2.149,51	2.258,02	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.344,65	3.511,88
II	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,03	4.272,49
III	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,18	5.195,58
IV	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,16	5.195,59	5.455,36	5.728,12	6.014,55	6.315,26
V	4.205,43	4.417,80	4.639,52	4.872,89	5.115,58	5.372,30	5.640,91	5.922,96	6.219,12	6.530,06	6.856,57	7.199,39

ANEXO X À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS
 Referencial: ANEXO II DA LEI 2.807, DE 12 DE ZEMBRO DE 2013
 (40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	4.590,12	4.819,63	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,76	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,67
III	5.095,03	5.349,79	5.617,28	5.898,15	6.193,05	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,07	8.299,28	8.714,25
IV	5.655,50	5.938,27	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,51	9.212,20	9.672,80
V	6.277,61	6.591,48	6.921,06	7.267,10	7.630,45	8.011,98	8.412,57	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,81
VI	6.968,13	7.316,53	7.682,36	8.066,48	8.469,79	8.893,30	9.337,96	9.804,85	10.295,10	10.809,86	11.350,35	11.917,87
VII	7.734,63	8.121,35	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,56	10.365,14	10.883,40	11.427,56	11.998,95	12.598,88	13.228,82
VIII	8.585,43	9.014,71	9.465,44	9.938,71	10.435,64	10.957,43	11.505,30	12.080,57	12.684,60	13.318,83	13.984,77	14.684,01
IX	9.529,81	10.006,32	10.506,64	11.031,97	11.583,57	12.162,75	12.770,88	13.409,42	14.079,90	14.783,89	15.523,09	16.299,24
X	10.578,12	11.107,03	11.662,36	12.245,48	12.857,77	13.500,65	14.175,69	14.884,47	15.628,68	16.410,13	17.230,63	18.092,16
XI	11.741,70	12.328,79	12.945,24	13.592,49	14.272,13	14.985,73	15.735,00	16.521,75	17.347,84	18.215,23	19.125,99	20.082,29
XII	13.033,30	13.684,96	14.369,20	15.087,67	15.842,05	16.634,15	17.465,84	18.339,14	19.256,10	20.216,92	21.229,86	22.291,34
XIII	14.466,95	15.190,31	15.949,82	16.747,31	17.584,68	18.463,90	19.387,10	20.356,45	21.374,29	22.443,00	23.565,14	24.743,40
XIV	16.058,31	16.861,23	17.704,30	18.589,51	19.518,99	20.494,94	21.519,69	22.595,66	23.725,45	24.911,72	26.157,29	27.465,17
XV	17.824,73	18.715,97	19.651,76	20.634,35	21.666,07	22.749,38	23.886,85	25.081,18	26.335,25	27.652,01	29.034,61	30.486,34
XVI	19.785,46	20.774,74	21.813,45	22.904,14	24.049,34	25.251,81	26.514,39	27.840,12	29.232,12	30.693,74	32.228,41	33.839,83
XVII	21.961,85	23.059,95	24.212,94	25.423,59	26.694,78	28.029,52	29.430,98	30.902,53	32.447,66	34.070,04	35.773,54	37.562,21

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51	2.632,89	2.764,54	2.902,76	3.047,90	3.200,29	3.360,31	3.528,33
II	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06	2.909,63	3.055,11	3.207,86	3.368,26	3.536,67	3.713,51	3.899,18
III	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89	3.229,69	3.391,17	3.560,73	3.738,77	3.925,71	4.121,98	4.328,09
IV	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23	3.584,96	3.764,21	3.952,41	4.150,03	4.357,53	4.575,42	4.804,17
V	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81	3.979,29	4.178,26	4.387,18	4.606,54	4.836,85	5.078,70	5.332,64
VI	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68	4.417,02	4.637,86	4.869,77	5.113,24	5.368,91	5.637,37	5.919,22
VII	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41	4.902,89	5.148,04	5.405,44	5.675,70	5.959,50	6.257,47	6.570,35
VIII	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05	5.442,20	5.714,31	6.000,02	6.300,04	6.615,04	6.945,79	7.293,09
IX	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18	6.040,83	6.342,89	6.660,03	6.993,04	7.342,67	7.709,81	8.095,32
X	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03	6.705,34	7.040,60	7.392,64	7.762,26	8.150,38	8.557,91	8.985,79
XI	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51	7.442,93	7.815,08	8.205,83	8.616,13	9.046,93	9.499,27	9.974,23
XII	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24	8.261,65	8.674,74	9.108,47	9.563,89	10.042,09	10.544,19	11.071,40
XIII	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75	9.170,43	9.628,97	10.110,41	10.615,92	11.146,73	11.704,05	12.289,26
XIV	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45	10.179,18	10.688,13	11.222,55	11.783,67	12.372,86	12.991,51	13.641,08
XV	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86	11.298,90	11.863,83	12.457,04	13.079,88	13.733,87	14.420,57	15.141,59
XVI	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55	12.541,77	13.168,85	13.827,30	14.518,67	15.244,80	16.006,83	16.807,18
XVII	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44	13.921,35	14.617,44	15.348,31	16.115,72	16.921,51	17.767,58	18.655,96

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.620,18	1.701,20	1.786,25	1.875,57	1.969,35	2.067,82	2.171,21	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06
III	1.798,41	1.888,34	1.982,74	2.081,88	2.185,97	2.295,28	2.410,05	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89
IV	1.996,23	2.096,04	2.200,85	2.310,90	2.426,44	2.547,75	2.675,15	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23
V	2.215,81	2.326,60	2.442,95	2.565,08	2.693,34	2.828,02	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81
VI	2.459,55	2.582,53	2.711,66	2.847,24	2.989,60	3.139,09	3.296,05	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68
VII	2.730,10	2.866,62	3.009,93	3.160,44	3.318,47	3.484,39	3.658,61	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41
VIII	3.030,42	3.181,95	3.341,06	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,05	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05
IX	3.363,76	3.531,95	3.708,56	3.893,98	4.088,69	4.293,12	4.507,79	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18
X	3.733,79	3.920,48	4.116,51	4.322,32	4.538,43	4.765,36	5.003,62	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03
XI	4.144,50	4.351,72	4.569,32	4.797,77	5.037,67	5.289,55	5.554,03	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51
XII	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54	5.591,81	5.871,39	6.164,96	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24
XIII	5.106,44	5.361,76	5.629,85	5.911,34	6.206,91	6.517,25	6.843,13	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75
XIV	5.668,15	5.951,55	6.249,13	6.561,58	6.889,67	7.234,15	7.595,86	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45
XV	6.291,65	6.606,23	6.936,54	7.283,37	7.647,53	8.029,90	8.431,41	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86
XVI	6.983,73	7.332,90	7.699,55	8.084,54	8.488,77	8.913,19	9.358,87	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55
XVII	7.751,95	8.139,53	8.546,50	8.973,84	9.422,53	9.893,65	10.388,33	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44

ANEXO XI À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

Referencial: ANEXO IV DA LEI 2.807, DE 12 DEZEMBRO DE 2013

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,38	8.610,41
III	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,44	10.467,91
IV	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,43	10.467,91	10.991,30	11.540,86	12.117,90	12.723,79
V	8.478,53	8.903,27	9.349,03	9.818,11	10.308,18	10.823,96	11.365,16	11.933,42	12.530,08	13.156,57	13.814,40	14.505,12

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.047,15	2.149,51	2.258,02	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.344,65	3.511,88
II	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.886,50	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,03	4.272,49
III	3.031,84	3.185,36	3.345,04	3.512,90	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,18	5.195,58
IV	3.688,98	3.875,28	4.069,75	4.274,46	4.487,35	4.712,54	4.948,16	5.195,59	5.455,36	5.728,12	6.014,55	6.315,26
V	4.205,43	4.417,80	4.639,52	4.872,89	5.115,58	5.372,30	5.640,91	5.922,96	6.219,12	6.530,06	6.856,57	7.199,39

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.908,30	3.053,70
III	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,11	3.715,00
IV	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,09	3.714,99	3.900,77	4.095,79	4.300,58	4.515,60
V	3.005,87	3.157,57	3.316,26	3.484,28	3.659,32	3.841,38	4.033,43	4.235,09	4.446,87	4.669,18	4.902,65	5.147,79

ANEXO XII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO III DA LEI 2.890, DE 7 DE JULHO DE 2014

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	4.590,12	4.819,63	5.060,61	5.313,64	5.579,32	5.858,29	6.151,21	6.458,76	6.781,69	7.120,79	7.476,83	7.850,67
III	5.095,03	5.349,79	5.617,28	5.898,15	6.193,05	6.502,70	6.827,84	7.169,23	7.527,69	7.904,07	8.299,28	8.714,25
IV	5.655,50	5.938,27	6.235,17	6.546,94	6.874,29	7.218,01	7.578,90	7.957,84	8.355,74	8.773,51	9.212,20	9.672,80
V	6.277,61	6.591,48	6.921,06	7.267,10	7.630,45	8.011,98	8.412,57	8.833,21	9.274,86	9.738,60	10.225,54	10.736,81
VI	6.968,13	7.316,53	7.682,36	8.066,48	8.469,79	8.893,30	9.337,96	9.804,85	10.295,10	10.809,86	11.350,35	11.917,87
VII	7.734,63	8.121,35	8.527,42	8.953,79	9.401,49	9.871,56	10.365,14	10.883,40	11.427,56	11.998,95	12.598,88	13.228,82
VIII	8.585,43	9.014,71	9.465,44	9.938,71	10.435,64	10.957,43	11.505,30	12.080,57	12.684,60	13.318,83	13.984,77	14.684,01
IX	9.529,81	10.006,32	10.506,64	11.031,97	11.583,57	12.162,75	12.770,88	13.409,42	14.079,90	14.783,89	15.523,09	16.299,24
X	10.578,12	11.107,03	11.662,36	12.245,48	12.857,77	13.500,65	14.175,69	14.884,47	15.628,68	16.410,13	17.230,63	18.092,16
XI	11.741,70	12.328,79	12.945,24	13.592,49	14.272,13	14.985,73	15.735,00	16.521,75	17.347,84	18.215,23	19.125,99	20.082,29
XII	13.033,30	13.684,96	14.369,20	15.087,67	15.842,05	16.634,15	17.465,84	18.339,14	19.256,10	20.218,92	21.229,86	22.291,34
XIII	14.466,95	15.190,31	15.949,82	16.747,31	17.584,68	18.463,90	19.387,10	20.356,45	21.374,29	22.443,00	23.565,14	24.743,40
XIV	16.058,31	16.861,23	17.704,30	18.589,51	19.518,99	20.494,94	21.519,69	22.595,66	23.725,45	24.911,72	26.157,29	27.465,17
XV	17.824,73	18.715,97	19.651,76	20.634,35	21.666,07	22.749,38	23.886,85	25.081,18	26.335,25	27.652,01	29.034,61	30.486,34
XVI	19.785,46	20.774,74	21.813,45	22.904,14	24.049,34	25.251,81	26.514,39	27.840,12	29.232,12	30.693,74	32.228,41	33.839,83
XVII	21.961,85	23.059,95	24.212,94	25.423,59	26.694,78	28.029,52	29.430,98	30.902,53	32.447,66	34.070,04	35.773,54	37.562,21

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.620,18	1.701,20	1.786,25	1.875,57	1.969,35	2.067,82	2.171,21	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06
III	1.798,41	1.888,34	1.982,74	2.081,88	2.185,97	2.295,28	2.410,05	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89
IV	1.996,23	2.096,04	2.200,85	2.310,90	2.426,44	2.547,75	2.675,15	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23
V	2.215,81	2.326,60	2.442,95	2.565,08	2.693,34	2.828,02	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81
VI	2.459,55	2.582,53	2.711,66	2.847,24	2.989,60	3.139,09	3.296,05	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68
VII	2.730,10	2.866,62	3.009,93	3.160,44	3.318,47	3.484,39	3.658,61	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41
VIII	3.030,42	3.181,95	3.341,06	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,05	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05
IX	3.363,76	3.531,95	3.708,56	3.893,98	4.088,69	4.293,12	4.507,79	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18
X	3.733,79	3.920,48	4.116,51	4.322,32	4.538,43	4.765,36	5.003,62	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03
XI	4.144,50	4.351,72	4.569,32	4.797,77	5.037,67	5.289,55	5.554,03	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51
XII	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54	5.591,81	5.871,39	6.164,96	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24
XIII	5.106,44	5.361,76	5.629,85	5.911,34	6.206,91	6.517,25	6.843,13	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75
XIV	5.668,15	5.951,55	6.249,13	6.561,58	6.889,67	7.234,15	7.595,86	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45
XV	6.291,65	6.606,23	6.936,54	7.283,37	7.647,53	8.029,90	8.431,41	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86
XVI	6.983,73	7.332,90	7.699,55	8.084,54	8.488,77	8.913,19	9.358,87	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55
XVII	7.751,95	8.139,53	8.546,50	8.973,84	9.422,53	9.893,65	10.388,33	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	921,22	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,33	1.575,36
II	1.022,56	1.073,68	1.127,37	1.183,74	1.242,92	1.305,08	1.370,33	1.438,84	1.510,79	1.586,32	1.665,64	1.748,93
III	1.135,04	1.191,79	1.251,38	1.313,94	1.379,65	1.448,63	1.521,07	1.597,11	1.676,97	1.760,82	1.848,87	1.941,31
IV	1.259,91	1.322,89	1.389,03	1.458,49	1.531,40	1.607,98	1.688,38	1.772,81	1.861,44	1.954,52	2.052,23	2.154,85
V	1.398,49	1.468,41	1.541,82	1.618,92	1.699,87	1.784,86	1.874,11	1.967,81	2.066,19	2.169,51	2.277,98	2.391,88
VI	1.552,32	1.629,93	1.711,43	1.797,01	1.886,85	1.981,19	2.080,25	2.184,27	2.293,47	2.408,15	2.528,57	2.654,98
VII	1.723,06	1.809,23	1.899,69	1.994,67	2.094,40	2.199,13	2.309,09	2.424,55	2.545,77	2.673,04	2.806,71	2.947,04
VIII	1.912,60	2.008,23	2.108,66	2.214,09	2.324,78	2.441,03	2.563,08	2.691,24	2.825,79	2.967,09	3.115,44	3.271,20
IX	2.123,00	2.229,14	2.340,61	2.457,63	2.580,52	2.709,54	2.845,02	2.987,27	3.136,64	3.293,46	3.458,14	3.631,05
X	2.356,52	2.474,35	2.598,07	2.727,97	2.864,36	3.007,59	3.157,96	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,46
XI	2.615,74	2.746,52	2.883,87	3.028,05	3.179,46	3.338,42	3.505,36	3.680,62	3.864,64	4.057,87	4.260,77	4.473,80
XII	2.903,48	3.048,64	3.201,08	3.361,13	3.529,19	3.705,64	3.890,94	4.085,48	4.289,76	4.504,24	4.729,47	4.965,93
XIII	3.222,86	3.384,01	3.553,20	3.730,86	3.917,41	4.113,28	4.318,93	4.534,88	4.761,64	4.999,71	5.249,70	5.512,19
XIV	3.577,37	3.756,26	3.944,05	4.141,25	4.348,33	4.565,74	4.794,02	5.033,73	5.285,41	5.549,68	5.827,16	6.118,53
XV	3.970,89	4.169,43	4.377,91	4.596,81	4.826,63	5.067,98	5.321,37	5.587,43	5.866,80	6.160,15	6.468,16	6.791,57
XVI	4.407,88	4.628,07	4.859,46	5.102,45	5.357,57	5.625,44	5.906,71	6.202,06	6.512,15	6.837,76	7.179,65	7.538,64
XVII	4.892,54	5.137,15	5.394,01	5.663,72	5.946,90	6.244,24	6.556,45	6.884,27	7.228,50	7.589,92	7.969,42	8.367,88

ANEXO XIII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO IV DA LEI 2.890, DE 7 DE JULHO DE 2014

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	7.064,72	7.418,89	7.791,47	8.182,49	8.591,89	9.021,81	9.474,25	9.949,14	10.446,63	10.970,70	11.519,24	12.095,21
II	8.591,89	9.021,81	9.474,25	9.949,14	10.446,63	10.970,70	11.519,35	12.096,64	12.702,58	13.339,27	14.006,24	14.706,55
III	10.446,63	10.970,70	11.519,35	12.096,64	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.443,73	16.215,49	17.026,25	17.877,59
IV	12.702,58	13.339,27	14.006,63	14.708,80	15.443,73	16.215,49	17.026,25	17.877,59	18.771,47	19.710,06	20.695,57	21.730,34
V	14.480,94	15.206,76	15.967,55	16.768,03	17.605,86	18.485,67	19.409,95	20.380,44	21.399,47	22.469,48	23.592,95	24.772,59

TABELA II - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.135,26	4.342,03	4.561,04	4.790,34	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,17	7.082,42
II	5.029,84	5.281,63	5.545,76	5.824,14	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,38	8.610,41
III	6.116,91	6.423,97	6.745,37	7.083,14	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,44	10.467,91
IV	7.437,32	7.809,89	8.200,90	8.612,37	9.042,28	9.494,71	9.969,43	10.467,91	10.991,30	11.540,86	12.117,90	12.723,79
V	8.478,53	8.903,27	9.349,03	9.818,11	10.308,18	10.823,96	11.365,16	11.933,42	12.530,08	13.156,57	13.814,40	14.505,12

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.688,91	1.774,89	1.864,97	1.959,11	2.057,39	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.764,26	2.902,47
II	2.057,39	2.161,77	2.270,30	2.384,93	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.363,98	3.532,17
III	2.505,71	2.632,63	2.765,69	2.904,91	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.711,48	3.897,78	4.092,67	4.297,30
IV	3.050,26	3.203,80	3.365,52	3.535,44	3.711,48	3.897,78	4.092,68	4.297,29	4.512,16	4.737,78	4.974,65	5.223,39
V	3.477,30	3.652,31	3.836,67	4.030,42	4.231,10	4.443,48	4.665,65	4.898,92	5.143,86	5.401,06	5.671,11	5.954,68

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.909,30	3.053,70
III	2.165,90	2.274,38	2.389,03	2.509,83	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,11	3.715,00
IV	2.636,73	2.769,81	2.909,00	3.056,39	3.209,92	3.369,61	3.538,09	3.714,99	3.900,77	4.095,79	4.300,58	4.515,60
V	3.005,87	3.157,57	3.316,26	3.484,28	3.659,32	3.841,38	4.033,43	4.235,09	4.446,87	4.669,18	4.902,65	5.147,79

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.201,67	1.261,04	1.326,56	1.392,06	1.459,62	1.533,31	1.607,00	1.686,85	1.770,77	1.858,83	1.951,77	2.049,35
II	1.459,62	1.533,31	1.607,00	1.686,85	1.770,77	1.858,83	1.950,94	2.049,22	2.151,56	2.260,06	2.373,05	2.491,70
III	1.770,77	1.858,83	1.950,94	2.049,22	2.151,56	2.260,06	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.884,65	3.028,89
IV	2.151,56	2.260,06	2.372,64	2.491,38	2.616,27	2.747,29	2.884,65	3.028,87	3.180,34	3.339,33	3.506,30	3.681,62
V	2.452,77	2.576,47	2.704,80	2.840,17	2.982,55	3.131,90	3.288,51	3.452,92	3.625,60	3.806,83	3.997,19	4.197,05

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.575,61	1.654,37
II	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.915,22	2.010,96
III	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.219,11	2.330,05	2.446,56
IV	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.219,11	2.330,08	2.446,56	2.568,89	2.697,34	2.832,21	2.973,82
V	1.981,35	2.079,37	2.184,40	2.294,08	2.408,43	2.529,79	2.656,30	2.789,08	2.928,54	3.074,98	3.228,73	3.390,16

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	921,22	968,30	1.015,37	1.066,56	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,33	1.575,36
II	1.119,78	1.175,06	1.234,43	1.295,85	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,95	1.916,18
III	1.361,36	1.428,90	1.500,57	1.576,29	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.218,27	2.329,19
IV	1.656,14	1.738,02	1.824,02	1.916,14	2.012,36	2.112,64	2.218,30	2.329,19	2.445,67	2.567,93	2.696,33	2.831,15
V	1.887,99	1.981,35	2.079,37	2.184,40	2.294,08	2.408,43	2.528,87	2.655,28	2.788,07	2.927,44	3.073,82	3.227,52

ANEXO XIV À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022:

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

Referencial: ANEXO II DA LEI 1.609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	24.079,35	24.079,35	22.875,39	21.731,61
II	24.675,17	24.675,17	23.441,41	22.269,36
III	25.285,73	25.285,73	24.021,42	22.820,36
IV	25.911,47	25.911,47	24.615,90	23.385,11
V	27.882,91	26.552,62	25.224,99	23.963,75
VI	28.572,90	27.207,07	25.846,71	24.554,37
VII	29.279,95	27.877,62	26.483,74	25.159,55
VIII	30.004,43	28.564,75	27.136,51	25.779,67
IX	30.745,53	29.270,26	27.806,74	26.416,40
X	31.504,89	29.993,24	28.493,60	27.068,90
XI	32.283,02	30.734,06	29.197,35	27.737,48
XII	33.080,43	31.493,20	29.918,54	28.422,61
XIII	33.897,51	31.504,89	29.993,24	28.493,60
XIV	34.734,79	32.283,02	30.734,06	29.197,35
XV	35.592,75	33.080,43	31.493,20	29.918,54

ANEXO XV À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022:

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

Referencial: ANEXO II DA LEI 1.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

GRUPOS	REFERÊNCIAS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
GRUPO 1	614,14	644,83	677,62	712,40	749,25	788,14	829,10	872,09	917,12
GRUPO 2	675,54	710,37	747,22	786,11	827,07	870,05	915,10	962,15	1.011,29
GRUPO 3	921,22	967,29	1.015,65	1.066,42	1.119,76	1.175,74	1.234,50	1.296,26	1.361,05
GRUPO 4	1.070,65	1.136,16	1.205,76	1.279,46	1.357,27	1.439,16	1.527,16	1.604,98	1.686,86
GRUPO 5	1.203,73	1.277,42	1.355,22	1.437,10	1.525,14	1.617,25	1.715,51	1.819,91	1.930,47
GRUPO 6	2.825,07	2.939,70	3.058,44	3.181,27	3.310,24	3.443,31	3.582,50	3.725,83	3.875,28

ANEXO XVI À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

Referencial: ANEXO ÚNICO DA LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 - NÍVEL FUNDAMENTAL	1.582,11
GRUPO 2 - NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.660,35
GRUPO 3 - NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.569,20
GRUPO 4 - NÍVEL MÉDIO	3.833,02
GRUPO 5 - NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	4.221,74
GRUPO 6 - NÍVEL SUPERIOR	10.797,52

ANEXO XVII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Referencial: ANEXO II DA LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1ª	18.419,60	19.340,58	20.307,61	21.322,99	22.389,14	23.508,60	24.684,03	25.918,23	27.214,13	28.574,84	30.003,59	31.503,76
2ª	19.340,58	20.307,61	21.322,99	22.389,14	23.508,60	24.684,03	25.918,23	27.214,13	28.574,84	30.003,59	31.503,76	33.161,86
3ª	20.358,50	21.376,43	22.445,25	23.567,51	24.745,88	25.983,18	27.282,34	28.646,46	30.078,78	31.582,72	33.244,98	34.907,23
CE	21.430,01	22.501,51	23.626,58	24.807,92	26.048,31	27.350,73	28.718,26	30.154,18	31.661,89	33.244,98	34.907,23	

ANEXO XVIII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
Referencial: ANEXO II DA LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

TABELA 1- AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.659,08	6.992,01	7.341,62	7.708,69	8.094,14	8.498,86	8.923,79	9.369,98	9.838,47	10.330,39	10.846,92
2ª	7.324,99	7.691,21	8.075,77	8.479,57	8.903,55	9.348,73	9.816,15	10.306,98	10.822,32	11.363,43	11.931,60
3ª	8.057,46	8.460,35	8.883,35	9.327,54	9.793,90	10.283,61	10.797,77	11.337,66	11.904,56	12.499,77	13.124,77
CE	8.863,21	9.306,38	9.771,71	10.260,29	10.773,30	11.311,96	11.877,57	12.471,43	13.095,01	13.749,76	14.437,25

TABELA 1-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENINTENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.749,52	10.237,01	10.748,88	11.286,31	11.850,63	12.443,16	13.065,31	13.718,57	14.404,51	15.124,73	15.880,97
II	10.724,48	11.260,71	11.823,76	12.414,93	13.035,70	13.687,48	14.371,85	15.090,45	15.844,98	16.637,20	17.469,08
III	11.796,92	12.386,79	13.006,14	13.656,43	14.339,27	15.056,22	15.809,03	16.599,47	17.429,45	18.300,92	19.215,98

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 2 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.659,08	6.992,01	7.341,62	7.708,69	8.094,14	8.498,86	8.923,79	9.369,98	9.838,47	10.330,39	10.846,92
2ª	7.324,99	7.691,21	8.075,77	8.479,57	8.903,55	9.348,73	9.816,15	10.306,98	10.822,32	11.363,43	11.931,60
3ª	8.057,46	8.460,35	8.883,35	9.327,54	9.793,90	10.283,61	10.797,77	11.337,66	11.904,56	12.499,77	13.124,77
CE	8.863,21	9.306,38	9.771,71	10.260,29	10.773,30	11.311,96	11.877,57	12.471,43	13.095,01	13.749,76	14.437,25

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 2-A - MOTORISTA POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.749,52	10.237,01	10.748,88	11.286,31	11.850,63	12.443,16	13.065,31	13.718,57	14.404,51	15.124,73	15.880,97
II	10.724,48	11.260,71	11.823,76	12.414,93	13.035,70	13.687,48	14.371,85	15.090,45	15.844,98	16.637,20	17.469,08
III	11.796,92	12.386,79	13.006,14	13.656,43	14.339,27	15.056,22	15.809,03	16.599,47	17.429,45	18.300,92	19.215,98

ANEXO XIX À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS
Referencial: ANEXO III DA LEI 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	14.881,44	15.625,49	16.406,80	17.227,13	18.088,48	18.992,90	19.942,53	20.939,69	21.986,66	23.085,99	24.240,29
2ª	15.625,49	16.406,80	17.227,13	18.088,48	18.992,90	19.942,53	20.939,69	21.986,66	23.085,99	24.240,29	25.452,31
3ª	16.406,80	17.227,13	18.088,48	18.992,90	19.942,53	20.939,69	21.986,66	23.085,99	24.240,29	25.452,31	26.724,91
CE	17.227,13	18.088,48	18.992,90	19.942,53	20.939,69	21.986,66	23.085,99	24.240,29	25.452,31	26.724,91	28.061,16

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	18.088,49	18.992,90	19.942,53	20.939,69	21.986,66	23.085,98	24.240,30	25.452,31	26.724,91	28.061,16	29.464,22
II	18.992,92	19.942,53	20.939,65	21.986,66	23.085,99	24.240,29	25.452,32	26.724,93	28.061,16	29.464,22	30.937,43
III	19.942,56	20.939,65	21.986,66	23.085,98	24.240,29	25.452,31	26.724,93	28.061,17	29.464,22	30.937,43	32.484,29

ANEXO XX À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

Referencial: ANEXO I À LEI Nº 3.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

TABELA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
3ª	4.823,00	5.064,15	5.317,36	5.583,22	5.862,38	6.155,50	6.463,29	6.786,45	7.125,77	7.484,22	7.854,91
2ª	5.353,53	5.621,21	5.902,27	6.197,39	6.507,24	6.832,61	7.174,24	7.532,95	7.909,60	8.301,29	8.709,04
1ª	5.942,42	6.239,54	6.551,52	6.879,09	7.223,04	7.584,19	7.963,41	8.361,58	8.779,66	9.207,77	9.646,91
CE	6.596,08	6.925,89	7.272,18	7.635,79	8.017,59	8.418,46	8.839,38	9.281,35	9.745,42	10.224,55	10.718,84
CE-III	7.321,65	7.687,73	8.072,12	8.475,73	8.899,52	9.344,49	9.811,72	10.302,30	10.817,42	11.352,09	11.907,42
CE-II	8.127,03	8.533,39	8.960,05	9.408,06	9.878,46	10.372,79	10.891,00	11.435,56	12.000,33	12.584,44	13.188,91
CE-I	9.021,01	9.472,06	9.945,66	10.442,95	10.965,10	11.513,35	12.089,01	12.693,47	13.328,14	13.982,11	14.656,49

ANEXO XXIV À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO II DA LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	4.826,20	5.019,71	5.222,80	5.433,06	5.650,47	5.877,44	6.113,98	6.360,05	6.615,70	6.880,92	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	5.222,80	5.433,06	5.650,47	5.877,44	6.113,98	6.360,05	6.615,70	6.880,92	7.158,06	7.444,76	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	5.650,47	5.877,44	6.113,98	6.360,05	6.615,70	6.880,92	7.158,06	7.444,76	7.743,41	8.054,01	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	6.113,98	6.360,05	6.615,70	6.880,92	7.158,06	7.444,76	7.743,41	8.054,01	8.376,55	8.713,42	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	2.095,32	2.181,35	2.269,74	2.360,54	2.456,09	2.556,44	2.659,19	2.766,71	2.878,98	2.996,06	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	4.343,57	4.517,99	4.699,57	4.888,32	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	4.699,57	4.888,32	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	6.969,31	7.248,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	6.969,31	7.248,84	7.540,33	7.843,76	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	1.089,48	1.134,87	1.180,27	1.228,04	1.278,23	1.330,79	1.385,74	1.443,08	1.502,83	1.564,92	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	1.885,09	1.961,53	2.040,37	2.124,01	2.210,02	2.298,42	2.391,58	2.489,54	2.589,89	2.695,03	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO		
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J			
I	Professor Assistente A	1.089,48	1.134,87	1.180,27	1.228,04	1.278,23	1.330,79	1.385,74	1.443,08	1.502,83	1.564,92	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.		
	Professor Assistente B	1.385,74	1.443,08	1.502,83	1.564,92	1.629,44	1.696,34	1.765,62	1.837,30	1.911,36	1.987,82	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.		
	Professor Assistente C	1.885,09	1.961,53	2.040,37	2.124,01	2.210,02	2.298,42	2.391,58	2.489,54	2.589,89	2.695,03	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.		
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	2.463,26	2.563,63	2.666,37	2.773,87	2.886,16	3.003,22	3.125,08	3.251,71	3.383,11	3.519,30	- LICENCIATURA CURTA.		
	Professor Assistente D	4.826,20	5.019,71	5.222,80	5.433,06	5.650,47	5.877,44	6.113,98	6.360,05	6.615,70	6.880,92	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.		
II	Professor Assistente A	1.885,09	1.961,53	2.040,37	2.124,01	2.210,02	2.298,42	2.391,58	2.489,54	2.589,89	2.695,03	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.		
	Professor Assistente B													
III	Professor Assistente A	4.343,57	4.517,99	4.699,57	4.888,32	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B													
	Professor Assistente C													
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI													
IV	Professor Assistente A	4.699,57	4.888,32	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	6.969,31	7.248,84	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B													
	Professor Assistente C													
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI													
	Professor Assistente D													
V	Professor Assistente A	5.084,23	5.289,70	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	6.969,31	7.248,84	7.540,33	7.843,76	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B													
	Professor Assistente C													
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI													
VI	Professor Assistente A	5.502,33	5.724,54	5.953,89	6.192,82	6.441,30	6.699,34	6.969,31	7.248,84	7.540,33	7.843,76	8.134,26	8.438,79	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B													
	Professor Assistente C													
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI													
	Professor Assistente D													

ANEXO XXV À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
Referencial: ANEXO III DA LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.459,62	1.518,02	1.578,74	1.641,88	1.707,55	1.775,85	1.846,90	1.920,76	1.997,59	2.077,52	2.160,60	2.247,02	2.336,91	2.430,39	2.527,60
	II	1.688,91	1.756,46	1.826,72	1.899,79	1.975,78	2.054,80	2.137,00	2.222,48	2.311,38	2.403,84	2.499,99	2.600,00	2.703,99	2.812,16	2.924,65
	III	1.824,02	1.896,98	1.972,86	2.051,77	2.133,83	2.219,21	2.307,97	2.400,29	2.496,29	2.596,14	2.699,99	2.807,99	2.920,31	3.037,12	3.158,60
	IV	1.969,94	2.048,74	2.130,68	2.215,92	2.304,56	2.396,73	2.492,60	2.592,30	2.696,00	2.803,84	2.916,00	3.032,64	3.153,93	3.280,10	3.411,29
	V	2.127,54	2.212,63	2.301,14	2.393,17	2.488,92	2.588,48	2.692,01	2.799,69	2.911,68	3.028,14	3.149,28	3.275,24	3.406,25	3.542,51	3.684,20

ANEXO XXVI À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

Referencial: TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES DO ESTADO

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO ESTADO	I	32.228,69
	II	33.924,93
	III	35.710,46
	IV	37.589,95

ANEXO XXVII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
Referencial: ANEXO III À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.013,08	4.213,72	4.424,43	4.645,63	4.877,92	5.121,81	5.377,90	5.646,80	5.929,14	6.225,59	6.536,88	6.863,72
II	4.881,51	5.125,58	5.381,85	5.650,96	5.933,49	6.230,16	6.541,67	6.868,77	7.212,20	7.572,81	7.951,45	8.349,03
III	5.937,87	6.234,77	6.546,51	6.873,82	7.217,51	7.578,39	7.957,30	8.355,16	8.772,92	9.211,57	9.672,15	10.155,76
IV	7.222,82	7.583,95	7.963,15	8.361,31	8.779,37	9.218,34	9.679,26	10.163,22	10.671,39	11.204,96	11.765,19	12.353,45
V	8.785,82	9.225,13	9.686,38	10.170,69	10.679,24	11.213,19	11.773,84	12.362,54	12.980,69	13.629,71	14.311,19	15.026,75

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.013,08	4.213,72	4.424,43	4.645,63	4.877,92	5.121,81	5.377,90	5.646,80	5.929,14	6.225,59	6.536,88	6.863,72
II	4.881,51	5.125,58	5.381,85	5.650,96	5.933,49	6.230,16	6.541,67	6.868,77	7.212,20	7.572,81	7.951,45	8.349,03
III	5.937,87	6.234,77	6.546,51	6.873,82	7.217,51	7.578,39	7.957,30	8.355,16	8.772,92	9.211,57	9.672,15	10.155,76
IV	7.222,82	7.583,95	7.963,15	8.361,31	8.779,37	9.218,34	9.679,26	10.163,22	10.671,39	11.204,96	11.765,19	12.353,45
V	8.785,82	9.225,13	9.686,38	10.170,69	10.679,24	11.213,19	11.773,84	12.362,54	12.980,69	13.629,71	14.311,19	15.026,75

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.013,08	4.213,72	4.424,43	4.645,63	4.877,92	5.121,81	5.377,90	5.646,80	5.929,14	6.225,59	6.536,88	6.863,72
II	4.881,51	5.125,58	5.381,85	5.650,96	5.933,49	6.230,16	6.541,67	6.868,77	7.212,20	7.572,81	7.951,45	8.349,03
III	5.937,87	6.234,77	6.546,51	6.873,82	7.217,51	7.578,39	7.957,30	8.355,16	8.772,92	9.211,57	9.672,15	10.155,76
IV	7.222,82	7.583,95	7.963,15	8.361,31	8.779,37	9.218,34	9.679,26	10.163,22	10.671,39	11.204,96	11.765,19	12.353,45
V	8.785,82	9.225,13	9.686,38	10.170,69	10.679,24	11.213,19	11.773,84	12.362,54	12.980,69	13.629,71	14.311,19	15.026,75

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO- CNSI (CNSAP-01 a CNSAP-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.013,08	4.213,72	4.424,43	4.645,63	4.877,92	5.121,81	5.377,90	5.646,80	5.929,14	6.225,59	6.536,88	6.863,72
II	4.881,51	5.125,58	5.381,85	5.650,96	5.933,49	6.230,16	6.541,67	6.868,77	7.212,20	7.572,81	7.951,45	8.349,03
III	5.937,87	6.234,77	6.546,51	6.873,82	7.217,51	7.578,39	7.957,30	8.355,16	8.772,92	9.211,57	9.672,15	10.155,76
IV	7.222,82	7.583,95	7.963,15	8.361,31	8.779,37	9.218,34	9.679,26	10.163,22	10.671,39	11.204,96	11.765,19	12.353,45
V	8.785,82	9.225,13	9.686,38	10.170,69	10.679,24	11.213,19	11.773,84	12.362,54	12.980,69	13.629,71	14.311,19	15.026,75

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.901,26	1.996,32	2.096,13	2.200,94	2.310,98	2.426,53	2.547,86	2.675,25	2.809,02	2.949,46	3.096,94	3.251,77
II	2.312,67	2.428,29	2.549,73	2.677,20	2.811,07	2.951,61	3.099,21	3.254,16	3.416,87	3.587,71	3.767,10	3.955,45
III	2.813,16	2.953,81	3.101,49	3.256,55	3.419,38	3.590,35	3.769,87	3.958,35	4.156,28	4.364,08	4.582,30	4.811,41
IV	3.421,90	3.593,00	3.772,62	3.961,27	4.159,36	4.367,31	4.585,68	4.814,95	5.055,71	5.308,49	5.573,93	5.852,62
V	4.162,40	4.370,52	4.589,05	4.816,50	5.059,42	5.312,38	5.578,02	5.856,91	6.149,76	6.457,23	6.780,10	7.119,12

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.936,81	3.083,67	3.237,84	3.399,75	3.569,73	3.748,22	3.935,62	4.132,41	4.339,03	4.555,98	4.783,77	5.022,96
II	3.572,34	3.750,96	3.938,51	4.135,44	4.342,22	4.559,34	4.787,30	5.026,65	5.277,99	5.541,89	5.818,99	6.109,94
III	4.345,41	4.562,67	4.790,80	5.030,34	5.281,85	5.545,94	5.823,24	6.114,41	6.420,12	6.741,13	7.078,18	7.432,09
IV	5.285,75	5.550,04	5.827,54	6.118,91	6.424,86	6.746,11	7.083,42	7.437,57	7.809,47	8.199,94	8.609,93	9.040,42
V	6.429,59	6.751,07	7.088,61	7.443,04	7.815,20	8.205,97	8.616,26	9.047,08	9.499,43	9.974,40	10.473,12	10.996,78

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.384,00	2.503,20	2.628,35	2.759,77	2.897,78	3.042,67	3.194,79	3.354,53	3.522,25	3.698,37	3.883,29	4.077,45
II	2.899,90	3.044,88	3.197,14	3.357,01	3.524,85	3.701,10	3.886,15	4.080,45	4.284,48	4.498,70	4.723,65	4.959,82
III	3.527,45	3.703,81	3.889,01	4.083,45	4.287,63	4.502,01	4.727,10	4.963,46	5.211,64	5.472,21	5.745,83	6.033,11
IV	4.290,77	4.505,33	4.730,60	4.967,14	5.215,48	5.476,26	5.750,07	6.037,56	6.339,45	6.656,42	6.989,24	7.338,71
V	5.219,29	5.480,26	5.754,28	6.042,00	6.344,09	6.661,29	6.994,36	7.344,07	7.711,28	8.096,84	8.501,69	8.926,77

GRUPO 8 - CARGOS NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.901,26	1.996,32	2.096,13	2.200,94	2.310,98	2.426,53	2.547,86	2.675,25	2.809,02	2.949,46	3.096,94	3.251,77
II	2.312,67	2.428,29	2.549,73	2.677,20	2.811,07	2.951,61	3.099,21	3.254,16	3.416,87	3.587,71	3.767,10	3.955,45
III	2.813,16	2.953,81	3.101,49	3.256,55	3.419,38	3.590,35	3.769,87	3.958,35	4.156,28	4.364,08	4.582,30	4.811,41
IV	3.421,90	3.593,00	3.772,62	3.961,27	4.159,36	4.367,31	4.585,68	4.814,95	5.055,71	5.308,49	5.573,93	5.852,62
V	4.162,40	4.370,52	4.589,05	4.818,50	5.059,42	5.312,38	5.578,02	5.856,91	6.149,76	6.457,23	6.780,10	7.119,12

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.973,34	4.172,01	4.380,61	4.599,65	4.829,64	5.071,11	5.324,68	5.590,91	5.870,45	6.163,96	6.472,17	6.795,79
II	4.833,17	5.074,85	5.328,58	5.595,00	5.874,75	6.168,50	6.476,93	6.800,77	7.140,81	7.497,85	7.872,74	8.266,37
III	5.879,07	6.173,04	6.481,68	6.805,76	7.146,05	7.503,36	7.878,52	8.272,45	8.686,06	9.120,38	9.576,40	10.055,20
IV	7.151,32	7.508,89	7.884,31	8.278,54	8.692,46	9.127,08	9.583,43	10.062,60	10.565,74	11.094,01	11.648,72	12.231,16
V	8.698,86	9.133,80	9.590,50	10.070,02	10.573,52	11.102,19	11.657,32	12.240,17	12.852,19	13.494,79	14.169,52	14.878,00

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.430,40	1.501,92	1.577,03	1.655,86	1.738,65	1.825,57	1.916,85	2.012,72	2.113,34	2.219,00	2.329,95	2.446,46
II	1.739,95	1.826,94	1.918,29	2.014,20	2.114,91	2.220,66	2.331,69	2.448,28	2.570,69	2.699,22	2.834,19	2.975,91
III	2.116,48	2.222,29	2.333,42	2.450,07	2.572,57	2.701,20	2.836,25	2.978,07	3.126,97	3.283,33	3.447,49	3.619,86
IV	2.574,48	2.703,19	2.838,35	2.980,27	3.129,29	3.285,75	3.450,05	3.622,54	3.803,66	3.993,85	4.193,55	4.403,22
V	3.131,59	3.288,17	3.452,58	3.625,21	3.806,47	3.996,78	4.196,64	4.406,47	4.626,79	4.858,13	5.101,04	5.356,08

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.609,20	1.689,66	1.774,15	1.862,85	1.956,00	2.053,80	2.156,49	2.264,32	2.377,53	2.496,42	2.621,23	2.752,29
II	1.957,44	2.055,30	2.158,06	2.265,97	2.379,27	2.498,23	2.623,15	2.754,30	2.892,02	3.036,61	3.188,45	3.347,88
III	2.381,03	2.500,07	2.625,08	2.756,34	2.894,15	3.038,85	3.190,80	3.350,34	3.517,85	3.693,74	3.878,44	4.072,36
IV	2.896,26	3.041,10	3.193,17	3.352,81	3.520,44	3.696,47	3.881,29	4.075,36	4.279,11	4.493,09	4.717,73	4.953,61
V	3.523,02	3.699,17	3.884,13	4.078,33	4.282,25	4.496,36	4.721,19	4.957,24	5.205,11	5.465,36	5.738,63	6.025,56

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.072,79	1.126,44	1.182,77	1.241,92	1.304,02	1.369,22	1.437,68	1.509,57	1.585,05	1.664,31	1.747,51	1.834,88
II	1.304,96	1.370,21	1.438,72	1.510,65	1.586,19	1.665,49	1.748,77	1.836,20	1.928,01	2.024,41	2.125,63	2.231,91
III	1.587,35	1.666,72	1.750,05	1.837,54	1.929,41	2.025,89	2.127,20	2.233,54	2.345,22	2.462,49	2.585,62	2.714,89
IV	1.930,86	2.027,40	2.128,76	2.235,20	2.346,95	2.464,31	2.587,52	2.716,91	2.852,75	2.995,39	3.145,15	3.302,41
V	2.348,70	2.466,14	2.589,44	2.718,91	2.854,87	2.997,61	3.147,48	3.304,85	3.470,09	3.643,60	3.825,79	4.017,07

ANEXO XXVIII À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
Referencial: ANEXO IV À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

TABELA FINANCEIRA - 1

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-08)

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - CNSA (CNSA-01 a CNSA-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.013,08	4.213,72	4.424,43	4.645,63	4.877,92	5.121,82	5.377,91	5.646,80	5.929,14	6.225,60	6.536,88	6.863,72
II	4.454,51	4.677,25	4.911,10	5.156,67	5.414,49	5.685,21	5.969,47	6.267,96	6.581,34	6.910,42	7.255,93	7.618,73
III	4.944,51	5.191,73	5.451,33	5.723,88	6.010,09	6.310,58	6.626,11	6.957,43	7.305,31	7.670,57	8.054,09	8.456,80
IV	5.488,42	5.762,84	6.050,97	6.353,52	6.671,19	7.004,77	7.354,99	7.722,74	8.108,87	8.514,33	8.940,05	9.387,04
V	6.092,14	6.396,74	6.716,58	7.052,40	7.405,03	7.775,28	8.164,06	8.572,25	9.000,86	9.450,91	9.923,44	10.419,63
VI	6.762,27	7.100,38	7.455,41	7.828,17	8.219,59	8.630,56	9.062,08	9.515,20	9.990,95	10.490,50	11.015,03	11.565,77
VII	7.506,11	7.881,43	8.275,49	8.689,28	9.123,74	9.579,93	10.058,91	10.561,86	11.089,96	11.644,46	12.226,68	12.838,01
VIII	8.331,79	8.748,38	9.185,80	9.645,10	10.127,36	10.633,71	11.165,39	11.723,67	12.309,84	12.925,34	13.571,61	14.250,19
IX	9.248,28	9.710,70	10.196,24	10.706,05	11.241,35	11.803,42	12.393,58	13.013,27	13.663,94	14.347,13	15.064,49	15.817,72
X	10.265,60	10.778,88	11.317,82	11.883,72	12.477,91	13.101,80	13.756,89	14.444,74	15.166,97	15.925,32	16.721,58	17.557,67
XI	11.394,81	11.964,56	12.562,78	13.190,93	13.850,48	14.542,99	15.270,15	16.033,64	16.835,33	17.677,10	18.560,96	19.489,01
XII	12.648,25	13.280,67	13.944,69	14.641,93	15.374,02	16.142,72	16.949,87	17.797,36	18.687,23	19.621,59	20.602,67	21.632,80
XIII	14.039,55	14.741,54	15.478,61	16.252,53	17.065,16	17.918,43	18.814,35	19.755,06	20.742,82	21.779,96	22.868,96	24.012,40
XIV	15.583,91	16.363,10	17.181,25	18.040,32	18.942,33	19.889,45	20.883,93	21.928,12	23.024,54	24.175,76	25.384,54	26.653,77
XV	17.298,14	18.163,04	19.071,20	20.024,76	21.025,99	22.077,29	23.181,15	24.340,22	25.557,23	26.835,08	28.176,85	29.588,69
XVI	19.200,92	20.160,98	21.169,03	22.227,48	23.338,86	24.505,79	25.731,08	27.017,64	28.368,52	29.786,94	31.276,90	32.840,10
XVII	21.313,04	22.378,69	23.497,62	24.672,50	25.906,12	27.201,43	28.561,50	29.989,58	31.489,06	33.063,51	34.716,67	36.452,52

TABELA FINANCEIRA - 2
 GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)
 GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)
 GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-02)
 GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-03)
 GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)
 GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.430,40	1.501,92	1.577,02	1.655,87	1.738,67	1.825,59	1.916,86	2.012,72	2.113,35	2.219,03	2.329,96	2.446,47
II	1.587,74	1.667,13	1.750,49	1.838,02	1.929,92	2.026,41	2.127,73	2.234,12	2.345,82	2.463,11	2.586,27	2.715,59
III	1.762,40	1.850,52	1.943,04	2.040,19	2.142,20	2.249,32	2.361,79	2.479,87	2.603,86	2.734,07	2.870,76	3.014,30
IV	1.956,26	2.054,07	2.156,78	2.264,62	2.377,86	2.496,75	2.621,57	2.752,65	2.890,29	3.034,81	3.186,53	3.345,87
V	2.171,44	2.280,03	2.394,03	2.513,73	2.639,41	2.771,38	2.909,95	3.055,45	3.208,23	3.368,63	3.537,07	3.713,91
VI	2.410,30	2.530,82	2.657,37	2.790,24	2.929,76	3.076,23	3.230,04	3.391,55	3.561,12	3.739,18	3.926,13	4.122,46
VII	2.675,45	2.809,21	2.949,68	3.097,16	3.252,02	3.414,61	3.585,34	3.764,62	3.952,85	4.150,49	4.358,01	4.575,91
VIII	2.969,74	3.118,22	3.274,13	3.437,85	3.609,75	3.790,22	3.979,74	4.178,72	4.387,66	4.607,04	4.837,38	5.079,26
IX	3.296,42	3.461,23	3.634,31	3.816,01	4.006,81	4.207,15	4.417,51	4.638,39	4.870,31	5.113,82	5.369,50	5.637,98
X	3.659,02	3.841,98	4.034,06	4.235,77	4.447,56	4.669,94	4.903,43	5.148,60	5.406,04	5.676,34	5.960,15	6.258,16
XI	4.061,52	4.264,58	4.477,82	4.701,70	4.936,79	5.183,63	5.442,81	5.714,95	6.000,70	6.300,72	6.615,78	6.946,55
XII	4.508,28	4.733,70	4.970,38	5.218,90	5.479,83	5.753,83	6.041,52	6.343,59	6.660,78	6.993,83	7.343,50	7.710,67
XIII	5.004,19	5.254,40	5.517,11	5.792,97	6.082,63	6.386,75	6.706,10	7.041,39	7.393,46	7.763,13	8.151,29	8.558,85
XIV	5.554,64	5.832,39	6.123,99	6.430,19	6.751,70	7.089,30	7.443,75	7.815,95	8.206,75	8.617,09	9.047,94	9.500,33
XV	6.165,66	6.473,94	6.797,63	7.137,52	7.494,40	7.869,11	8.262,58	8.675,71	9.109,49	9.564,95	10.043,21	10.545,37
XVI	6.843,88	7.186,07	7.545,39	7.922,64	8.318,77	8.734,73	9.171,46	9.630,03	10.111,53	10.617,10	11.147,97	11.705,35
XVII	7.596,71	7.976,55	8.375,37	8.794,14	9.233,85	9.695,53	10.180,31	10.689,33	11.223,80	11.784,98	12.374,23	12.992,95

TABELA FINANCEIRA - 3
 GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)
 GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.072,80	1.126,45	1.182,78	1.241,92	1.304,01	1.369,21	1.437,67	1.509,56	1.585,04	1.664,30	1.747,49	1.834,87
II	1.190,81	1.250,35	1.312,87	1.378,53	1.447,45	1.519,83	1.595,82	1.675,60	1.759,38	1.847,36	1.939,73	2.036,71
III	1.321,82	1.387,90	1.457,30	1.530,15	1.606,67	1.687,00	1.771,36	1.859,92	1.952,91	2.050,56	2.153,09	2.260,75
IV	1.467,20	1.540,57	1.617,59	1.698,47	1.783,41	1.872,56	1.966,20	2.064,51	2.167,74	2.276,12	2.389,92	2.509,43
V	1.628,59	1.710,02	1.795,52	1.885,32	1.979,57	2.078,54	2.182,49	2.291,60	2.406,19	2.526,50	2.652,82	2.785,47
VI	1.807,76	1.898,13	1.993,04	2.092,69	2.197,33	2.307,20	2.422,56	2.543,68	2.670,87	2.804,41	2.944,63	3.091,86
VII	2.006,59	2.106,93	2.212,27	2.322,89	2.439,04	2.560,99	2.689,04	2.823,48	2.964,66	3.112,89	3.268,54	3.431,96
VIII	2.227,31	2.338,69	2.455,63	2.578,41	2.707,34	2.842,70	2.984,83	3.134,06	3.290,77	3.455,30	3.628,08	3.809,48
IX	2.472,33	2.595,95	2.725,75	2.862,03	3.005,13	3.155,39	3.313,17	3.478,82	3.652,76	3.835,39	4.027,17	4.228,53
X	2.744,28	2.881,50	3.025,58	3.176,85	3.335,70	3.502,49	3.677,61	3.861,50	4.054,55	4.257,30	4.470,15	4.693,67
XI	3.046,15	3.198,48	3.358,39	3.526,31	3.702,62	3.887,75	4.082,14	4.286,26	4.500,57	4.725,60	4.961,87	5.209,96
XII	3.381,24	3.550,29	3.727,82	3.914,20	4.109,92	4.315,41	4.531,17	4.757,74	4.995,63	5.245,41	5.507,68	5.783,06
XIII	3.753,17	3.940,84	4.137,88	4.344,77	4.562,01	4.790,11	5.029,62	5.281,09	5.545,14	5.822,40	6.113,52	6.419,20
XIV	4.166,01	4.374,32	4.593,03	4.822,70	5.063,83	5.317,01	5.582,87	5.862,00	6.155,11	6.462,87	6.786,01	7.125,31
XV	4.624,28	4.855,49	5.098,27	5.353,18	5.620,85	5.901,89	6.196,98	6.506,83	6.832,18	7.173,78	7.532,48	7.909,09
XVI	5.132,94	5.389,60	5.659,09	5.942,03	6.239,14	6.551,09	6.878,66	7.222,58	7.583,72	7.962,91	8.361,05	8.779,10
XVII	5.697,58	5.982,46	6.281,58	6.595,67	6.925,45	7.271,72	7.635,31	8.017,07	8.417,92	8.838,82	9.280,77	9.744,79

ANEXO XXIX À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DOS DOCENTES
DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Referencial: ANEXO ÚNICO DA LEI No 2.893, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

I - VENCIMENTO BÁSICO
(Carga Horária de 20h/semanais)

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					7.491,33
Associado	5.499,70	5.806,11	6.142,90	6.514,21	
Doutor	4.376,53	4.507,82	4.643,07	4.782,35	
Mestre	3.772,87	3.886,07	4.002,62	4.122,72	
Especialista	2.998,71	3.089,24	3.182,52	3.278,62	

(Carga Horária de 40h/semanais)

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					14.982,67
Associado	10.999,40	11.612,19	12.285,80	13.028,40	
Doutor	8.753,06	9.015,66	9.286,11	9.564,70	
Mestre	7.545,74	7.772,12	8.005,28	8.245,42	
Especialista	5.997,42	6.178,50	6.365,08	6.557,24	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					16.480,91
Associado	12.099,34	12.773,41	13.514,39	14.331,22	
Doutor	9.628,34	9.917,22	10.214,72	10.521,16	
Mestre	8.300,32	8.549,35	8.805,79	9.069,96	
Especialista	6.597,18	6.796,35	7.001,57	7.212,96	

II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

(Carga Horária de 20h/semanais)

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					1.259,66
Associado	720,22	828,25	952,47	1.095,35	
Doutor	573,13	590,32	608,04	626,28	
Mestre	494,09	508,90	524,16	539,90	
Especialista	395,25	407,12	419,33	431,91	

(Carga Horária de 40h/semanais)

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					2.519,34
Associado	1.440,44	1.656,49	1.904,98	2.190,72	
Doutor	1.146,26	1.180,65	1.216,06	1.252,56	
Mestre	988,16	1.017,80	1.048,34	1.079,78	
Especialista	790,53	814,24	838,67	863,82	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					2.771,29
Associado	1.584,49	1.822,16	2.095,48	2.409,80	
Doutor	1.260,89	1.298,71	1.337,67	1.377,82	
Mestre	1.086,97	1.119,57	1.153,17	1.187,76	
Especialista	869,57	895,66	922,55	950,21	

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 21/2022/GASEC,
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Ana Cristina Mollo, número funcional 11180420/1, CPF nº xxx.xxx.941-05, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 31 de março de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/24830/001089.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 720/2022/GASEC,
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/032821, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11557249/5	XXX.XXX.001-41	ALEX PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001520	17/03/2022
02	11204605/2	XXX.XXX.431-49	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001512	08/03/2022
03	11735490/1	XXX.XXX.321-00	CLAUDIA MARIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001513	21/03/2022
04	535385/2	XXX.XXX.951-91	HELITA AIRES CIRQUEIRA LISBOA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001521	15/03/2022
05	11174609/5	XXX.XXX.921-07	ISAQUE RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001522	18/03/2022
06	11752300/1	XXX.XXX.451-51	JESSICA DA CUNHA E SILVA BRAGA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001514	22/03/2022
07	11683155/3	XXX.XXX.451-09	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA GOMES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001516	20/03/2022
08	11758740/1	XXX.XXX.151-66	MARIELLE CELINA CARDOSO DE FREITAS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001517	22/03/2022
09	11672781/3	XXX.XXX.771-05	MARLANE APARECIDA NORONHA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001515	11/03/2022
10	11748737/1	XXX.XXX.081-45	MAURI DOS ANJOS DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001518	16/02/2022
11	11751827/1	XXX.XXX.663-29	RUBEM PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001523	22/03/2022
12	11737891/1	XXX.XXX.371-06	VALDIERY GOMES MIRANDA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001519	14/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 721/2022/GASEC/SECAD,
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1005/2022/SEDUC, de 29 de março de 2022, da Secretaria da Educação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11665254/2	XXX.XXX.781-73	ANDRE POPRA KRAHO	AUXILIAR I	2022/23000/001561	16/03/2022
02	56951/7	XXX.XXX.541-85	EDILENE NOGUEIRA DOURADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001565	10/02/2022
03	11743077/1	XXX.XXX.631-67	FLAVIA CAROLINA AZEVEDO MACIEL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001562	16/03/2022
04	792539/13	XXX.XXX.811-49	LUSIRLEY APARECIDA DO AMARAL OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001566	10/02/2022
05	11757817/1	XXX.XXX.511-29	RAFAELA DA SILVA MENDES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001564	13/02/2022
06	11523204/5	XXX.XXX.661-38	RAFAELA ELIAS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001563	12/02/2022
07	11563591/4	XXX.XXX.101-66	SAMARA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/001560	17/03/2022
08	11481790/6	XXX.XXX.161-06	TABIANE NOGUEIRA RESENDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/001559	10/02/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 722/2022/GASEC/SECAD,
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/29094, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	941223/11	XXX.XXX.221-04	MONICA ROSA CUSTODIO COSTANTIN	ANALISTA II	2022/23000/001840	06/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 723/2022/GASEC/SECAD,
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 2196/2022/SES/GASEC, de 25 de março de 2022, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1174479/2	XXX.XXX.998-29	IVO SIQUEIRA CISI	MÉDICO - RQE	2022/23000/001576	01/03/2022
02	1174479/3	XXX.XXX.998-29	IVO SIQUEIRA CISI	MÉDICO - RQE	2022/23000/001577	01/03/2022
03	11518855/3	XXX.XXX.331-24	JEEFERSON HUBERTO CARDOSO MARQUES	ASSISTENTE III	2022/23000/001574	03/02/2022
04	11718650/1	XXX.XXX.501-37	MARCOS TEIXEIRA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2022/23000/001575	15/03/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 734/2022/GASEC/SECAD, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/28446, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11729074/1	XXX.XXX.601-55	ROMIZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/001817	04/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 751/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/029802, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11471808/3	XXX.XXX.973-08	JUCELIA ALVES DE FARIAS	AUXILIAR I	2022/23000/001900	07/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 752/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/029794, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11679786/2	XXX.XXX.212-87	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2022/23000/001899	07/04/2022

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1169/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/31000/001629
INTERESSADO(A): RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES
NOME DO DEPENDENTE: Lukas Alves Benevides
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11590661/1
CARGO: Escrivão de Polícia
ÓRGÃO: Chefe do Núcleo de Cartório da DEIMPO - Araguaína
LOTAÇÃO: 3º Delegacia Esp Rep Inf Pot Ofensivo Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1243/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/001631
INTERESSADO(A): LIBERTA LAMARTA FAVORITTO GARCIA NERES
NOME DO DEPENDENTE: Miguel Favoritto Ibiapina
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 921390/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012. DREJEGUA-GUARAÍ

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LIBERTA LAMARTA FAVORITTO GARCIA NERES, por meio do Despacho nº 2217, de 15 de Abril de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/02/2022 a 18/02/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 28 dias de março de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1312/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/001263
INTERESSADO(A): VALERIA ABREU MUNIZ MARQUES
NOME DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Kamuy Tori Abreu Parakana
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1225669/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Jose Alves de Assis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) requerente VALERIA ABREU MUNIZ MARQUES, por meio do Despacho nº 1733, de 11 de Março de 2021, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/02/2022 a 23/02/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1314/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/000614
INTERESSADO(A): IRAILMA LOBO
NOME DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Iraildes Viana Lobo
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 520746/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação-Paraiso

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR, ao(à) requerente IRAILMA LOBO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/10/2021 a 25/10/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1324/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/001089
INTERESSADO(A): MARCELA DAL MOLINMACHADO
NÚMERO FUNCIONAL: 11456620/1
CARGO: Analista de Comunicação Social
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
LOTAÇÃO: Diretoria de Publicidade

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARCELA DAL MOLIN MACHADO, por meio do Despacho nº 1545, de 23 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1327/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2021/30550/008900
INTERESSADO(A): SANDRO EDUARDO PARANAGUÁ
NÚMERO FUNCIONAL: 463830/4
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Assistência Farmacêutica

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1331/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/001090
INTERESSADO(A): MARIA GISLENE DA SILVA PAULO
NOME DO DEPENDENTE: Idelzuite Passos da Silva Paulo
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 843043/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Toc - Dr José Aluísio da S Luz

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA GISLENE DA SILVA PAULO, por meio do Despacho nº 1523, de 23 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/01/2022 a 25/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1332/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/001466
INTERESSADO(A): PATRICIA FERREIRA GODOI
NOME DO DEPENDENTE: Paulo Henrique Ferreira da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 872377/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Marechal Rondon

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) PATRICIA FERREIRA GODOI, por meio do Despacho nº 2960, de 02 de Junho de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1342/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/000555
INTERESSADO(A): MARIA LEONETE LIMA GABINO
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Lima Coelho
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 737516/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Dona Filomena M de Paula

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA LEONETE LIMA GABINO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1414/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/25000/000212
INTERESSADO(A): JANILENE DE MACEDO SOUSA
NÚMERO FUNCIONAL: 420776/1
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I - São Miguel Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JANILENE DE MACEDO SOUSA, por meio do Despacho nº 2502, de 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/02/2022 a 06/02/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1438/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/000677
INTERESSADO(A): ANA PAULA FERREIRA DE ARAÚJO MORAIS
NOME DO DEPENDENTE: Bruna Maria de Araújo Ayres
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 11239760/3
CARGO: Técnico em Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO MORAIS, por meio do Despacho nº 1102, de 10 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1456/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/001016
INTERESSADO(A): LUDIMILLA DA SILVA ALVES PEREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 928115/3
CPF: XXX.XXX.141-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Nova Geração
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ludimilla da Silva Alves Pereira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.03.2022 a 02.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1457/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/30550/001405
INTERESSADO(A): ELUÍDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1239309/1
CPF: XXX.XXX.712-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica constante dos autos, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Eluíde Cristina dos Santos Costa Lima, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 19.01.2022 a 18.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1458/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/41000/000058
INTERESSADO(A): LEANDRO PINHEIRO BORGES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista de Comunicação Social
NÚMERO FUNCIONAL: 11456574/1
CPF: XXX.XXX.911-00
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Chefia da Assessoria de Comunicação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Leandro Pinheiro Borges, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 23.02.2022 a 22.02.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1459/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/001806
INTERESSADO(A): IONE CRISTINA VIEIRA NUNES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1146718/2
CPF: XXX.XXX.741-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ione Cristina Vieira Nunes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 11.04.2022 a 10.04.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1460/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/001091
INTERESSADO(A): REJANE MARINHO MASCARENHAS GUIDA
NOME DO DEPENDENTE: Antônio Souza Mascarenhas
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1209817/1
CARGO: Técnico em Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Miracema do Tocantins

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 01 de outubro de 2020, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) REJANE MARINHO MASCARENHAS GUIDA, em atenção à solicitação do servidor(a) em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 13 dias de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1475/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/000944
INTERESSADO(A): PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Economista
NÚMERO FUNCIONAL: 110696/5
CPF: XXX.XXX.311-35
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Planejamento e Convênios
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica constante dos autos, prestada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pedro Filipe Alves Braga Rodrigues, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.04.2022 a 31.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1359/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/31000/001226
INTERESSADO(A): JANY SANT ANA MARTINS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Agente de Necrotomia
NÚMERO FUNCIONAL: 902680-1
CPF: XXX.XXX.721-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 018. SELCOL - Seção Especializada de Lesão Corporal Odonto-lega
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 24 de Fevereiro de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, ao dia 01 do mês de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1362/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/000117
INTERESSADO(A): VERONEIDE MARTINIANO DA SILVA ANDRADE
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1190180-1
CPF: XXX.XXX.084-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012. CEENMETA - Centro de Ensino Médio de Taquaralto
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 09 de Março de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, ao dia 01 do mês de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1364/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/001088
INTERESSADO(A): NORMEIDE ROMAO DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1092650-2
CPF: XXX.XXX.065-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012. CEDBR - Col Est David Barbosa Rolins
MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 14 de Março de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, ao dias 01 do mês de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1367/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/23000/001153
 INTERESSADO(A): JOVENTINO LINO DE CARVALHO
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 850746-4
 CPF: XXX.XXX.281-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: 012. COESMEMA - Escola Est Girassol de Tempo Integral Meira Mato
 MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 12 de maio de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) supracitada, encontra-se em Licença Médica no período de 10/02/2022 a 06/03/2022, dentro do mesmo período da solicitação de Remanejamento de Função.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, ao dias 01 do mês de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1369/2022/GASEC

PROCESSO Nº 2022/27000/000772
 INTERESSADO(A): EVA GOMES FERNANDES DA SILVA
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 999018-1
 CPF: XXX.XXX.501-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: 012. CEJKO - Col Est Juscelino Kubitschek de Oliveira
 MUNICÍPIO: LUZINÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 17 de Março de 2022, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, ao dias 01 do mês de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao(a) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	ADRIANA DENISE LOUREIRO PRADO	885955-3	Professor da Educação Básica	2015/27000/012086	03.02.2022 a 01.06.2022
2	ARENALDO ALVES DOS SANTOS	627840-6	Professor da Educação Básica	2019/27000/005586	25.02.2022 a 23.08.2022
3	CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA	390334-4	Professor da Educação Básica	2020/23000/001939	17.02.2022 a 15.08.2022
4	DAIANE TELES DA SILVA SANTOS	1154001-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/001123	02.12.2021 a 30.05.2022
5	DEBORAH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	283621-3	Professor da Educação Básica	2021/27000/016644	11.03.2022 a 06.09.2022
6	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	286063-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/000756	08.03.2022 a 03.09.2022
7	IZAURINA CANTUÁRIO DO NASCIMENTO	984878-1	Professor Normalista	2020/27000/000606	21.02.2022 a 21.05.2022

8	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	930365-1	Professor da Educação Básica	2021/23000/001534	07.03.2022 a 04.07.2022
9	LEILA AGUIAR MANO	903908-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/001047	26.02.2022 a 24.08.2022
10	LOURDES ALVES DOS SANTOS MÁXIMO	876899-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/34490/000032	08.02.2022 a 08.05.2022
11	MARIA ALZENI DE SOUSA ALMEIDA	320710-1	Professor Normalista	2020/23000/000860	06.02.2022 a 04.08.2022
12	MARIA LEONETE LIMA GABINO	737516-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/000658	20.02.2022 a 18.08.2022
13	MOISÉS RIBEIRO DE CAMARGO	868155-7	Professor da Educação Básica	2020/27000/010390	19.02.2022 a 17.08.2022
14	NORA NEY SANTOS VASCONCELOS	889950-1	Professor da Educação Básica	2016/23000/001611	28.02.2022 a 26.08.2022
15	ORNALDO ARRUDA DE ARAUJO	522240-1	Auxiliar de Enfermagem	2022/30550/001507	07.03.2022 a 04.06.2022
16	OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	619787-1	Delegado de Polícia Civil	2015/23000/003173	29.06.2021 a 25.12.2021
17	RODRIGO AMURIM SOUSA	1044699-1	Agente de Polícia	2022/31000/001590	06.03.2022 a 03.06.2022

PALMAS-TO, 18 de Abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº 87/2022
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: CLÍNICAL EV PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA
 CPF/CNPJ: 40.664.627/0001-61
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 0242 888888
 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rafael Sulino de Castro - representante legal da Contratante e Alessandra Borges Martins de Oliveira - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022/23000/001755
 CONTRATO Nº: 69/2022
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000382
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: CS Brasil Frotas S.A.
 CPF/CNPJ: 27.595.780-0001-16
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.104,00 (quarenta e três mil, cento e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.1100.2263
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DETALHADA: 1.500.0000000
 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses.
 SIGNATÁRIOS: Rafael Sulino de Castro - representante legal da Contratante, Anselmo Tolentino Soares Junior e Paulo Roberto Teixeira - representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 314, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6023, de 4 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo para uso em artesanato para atender as necessidades desta Pasta;

Considerando a permissão contida no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

Considerando a Justificativa do Gestor, às fls. 330/331 e Ato Motivado nº 04/2022, às fls. 332;

Considerando ainda, o Parecer nº 42/2022 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 334/344.

RESOLVE:

Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa MARIA CHIQUINHA AVIAMENTOS EIRELE EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.735.849/0001-76, pelo valor R\$ 13.591,50 (Treze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), aquisição de materiais de consumo para uso em artesanato, para atender as necessidades desta Pasta, contida no Processo Administrativo nº 2021/17010/001282.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 230/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 35/2022, oriundo do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor RICARDO LIMA DIAS, Policial Penal, nº Funcional 1087061-6, previstas para o período de 10/03/2022 à 08/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 318, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Chefia do Setor de Assessoramento e Suporte da Superintendência da Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 231/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 211/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor ADRIANO EBELING VIANA, Assistente III, matrícula nº 11739231-1, para responder pela Chefia do Setor de Assessoramento e Suporte da Superintendência da Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, em substituição a servidora FLAVIA MARTINS SILVA DE CARVALHO GUIMARÃES, matrícula nº 11460245-2, no período de 04/04/2022 à 03/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 321, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 234/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor SAULO SILVA MAGALHÃES, Auxiliar II, matrícula nº 11154934-6, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota de Araguaína para a Unidade Penal de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 322, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 203/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 86/2022, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor DILSON RODRIGUES NOLETO JUNIOR, Policial Penal, matrícula nº 11579501-1, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso para a Coordenação de Plantão Extraordinário e Adicional Noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 323, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 03/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 09/2022 inserido no Processo Nº 2021/17010/001233, através da confecção de Portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
09/2022	2021/17010/001233	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as demandas da Secretaria da Cidadania e Justiça	Secretaria da Cidadania e Justiça	Gabriela Aveino Garcia Matrícula: 11536128-21	Elenice Correia da Silva Matrícula: 904081-5	Pedro Henrique Magalhães Assunção Matrícula: 11684550

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 324, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa de natureza investigativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no processo: 2021/17010/000768.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 36/2022/GSDSPS, no qual solicita a prorrogação do prazo de sindicância em comento para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela Portaria nº 375, de 25 de maio de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.867, de 17 de junho de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no Processo: 2021/17010/000768;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**PORTARIA Nº 67/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para desempenhar, sem prejuízo de suas atribuições, a competência de emissão de Parecer Técnico no âmbito desta Pasta, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

SERVIDOR	AÇÃO
Iara Silvéria Pereira Lopes	3091, 3092, 4157, 4333, 4334, 4335, 4336, 4338, 4339, 4340

Art. 2º Compete ao servidor ora designados emitir Parecer Técnico, que trata de uma peça elaborada por estes servidores com a finalidade de manifestar opinião especializada, sobre determinado tema das ações acima citadas.

Art. 3º O Parecer deverá conter uma análise técnica com as informações necessárias sobre cada caso processual. Para isso, são abordadas referências técnicas com a função de garantir que o processo se encontre dentro do escopo das ações.

Art. 4º É importante mencionar que o Parecer Técnico a ser produzido deve embasar e guiar a decisão do gestor da pasta, devendo este ser elaborado mediante uma análise aprofundada, demonstrando um raciocínio técnico adequado e seguir uma estrutura apropriada, não sendo de caráter obrigatório, uma vez que é facultado ao gestor do órgão homologar ou não as informações contidas em tal documento.

Art. 5º A finalidade é tornar compreensível um determinado assunto para a concedente. O profissional que o elabora, inicialmente analisa os fatos, os efeitos e a validade técnica do caso apreciado para, então, trazer uma solução ou apresentar um panorama lógico para a questão. Ele é importante para prevenir riscos e danos que causem prejuízos, caso não sejam obedecidos determinados padrões legais ou contratuais estabelecidos disposto no art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º A estrutura do Parecer Técnico deve ser completa e deve abordar os pontos necessários, de modo a tornar o entendimento sobre o assunto o mais claro e simples possível, devendo o mesmo conter:

I - Cabeçalho instruído com nº do referido Parecer, além de fazer contas a data de emissão, nº do Projeto (CONV@TO) e/ou Processo (SGD), Objeto e Ação;

II - Mérito da Proposta;

III - Ação e atendimento desta Ação e Calendário Cultural;

IV - Viabilidade da Execução contendo análise do projeto em si e do que foi apresentado pelo Proponente do Projeto, incluindo Plano de Trabalho, Metas, Etapas, Desembolsos e Plano de Aplicação;

V - Verificar se foram apresentadas respostas às Diligências enviadas;

VI - Verificar Cronogramas de Desembolso;

VII - Fiscalização;

VIII - Designação do Gestor da Parceria;

IX - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

X - Conclusão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 77010.000010/2022

Processo: 2022/10821/000013

Emenda: 010419.00033/2022

Projeto: 010419.00009/2022

Partes: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/TO.

Objeto: REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJEADO DO TOCANTINS.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º, da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Valor: O valor da Emenda Parlamentar é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**SECRETARIA DOS ESPORTES
E DA JUVENTUDE**

COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL AMADOR 2022

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL AMADOR 2022, doravante denominado COPÃO TOCANTINS, é uma competição promovida pelo Governo do Estado do Tocantins, com realização da Secretaria dos Esportes e Juventude, no período de abril a junho de 2022, envolvendo as equipes representantes dos 139 municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º O COPÃO TOCANTINS tem por objetivo proporcionar ao público participante o desenvolvimento por meio da prática esportiva da modalidade futebol, com momentos de lazer e de integração, através da valorização do esporte, buscando uma melhor qualidade de vida, o resgate da autoestima, a cidadania e a inclusão social, além do senso de solidariedade, a tolerância e o respeito mútuo associado ao *fair play*.

§1º O COPÃO TOCANTINS deverá oportunizar o surgimento de novos talentos e favorecer a sua inserção no panorama esportivo do Tocantins;

§2º O COPÃO TOCANTINS servirá de complementação ao Curso de Arbitragem, oportunizando aos formandos a vivência prática como árbitros de futebol.

Art. 3º As equipes inscritas aderem, incondicionalmente, ao Regulamento da Competição e às Regras Oficiais do Futebol, adotadas pela CBF e FIFA, como prévia e imperiosa condição de participação no evento, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 4º A organização e direção da competição caberá única e exclusivamente ao Comitê Organizador indicado pela Secretaria dos Esportes e Juventude, que fará cumprir e observar as normas deste Regulamento, as regras oficiais adotadas pela CBF e FIFA, bem como as leis desportivas em geral.

Art. 5º Competirá a Secretaria dos Esportes e Juventude, através do Comitê Organizador:

- a) Cumprir e observar este regulamento e as leis desportivas em geral;
- b) Elaborar e fazer cumprir as tabelas dos jogos;
- c) Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos após exames das súmulas e relatório dos jogos;
- d) Determinar a perda dos pontos, com sanção administrativa, quando qualquer equipe tiver utilizado atleta ou membro da comissão técnica sem condição de jogo;
- e) Remeter à Comissão Disciplinar, as súmulas e relatórios dos jogos que contenham infrações cometidas no certame;
- f) Assumir a função juridicamente na ausência da Comissão Disciplinar ou retardo de sua atuação;
- g) Elaborar, periodicamente, com base nos resultados dos jogos realizados os boletins técnicos e a classificação geral;
- h) Determinar a escala do quadro de oficiais de arbitragem;
- i) Designar delegados com plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar eventuais problemas que possam surgir em decorrência da competição;
- j) Indicar os coordenadores, responsáveis por gerenciar a primeira fase de cada regional e dar suporte ao Comitê Organizador na fase estadual e final da competição.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Art. 6º Os municípios interessados em participar do COPÃO TOCANTINS deverão apresentar um campo de futebol em boas condições de uso pelas as equipes disputantes, como pré-requisito para inscrição na competição.

Art. 7º A Organização não se responsabilizará pelo transporte, alimentação ou qualquer outra despesa decorrente da participação das equipes inscritas no COPÃO TOCANTINS.

Art. 8º Para a participação no COPÃO TOCANTINS, edição 2022, as equipes poderão inscrever um mínimo de 16 (dezesesseis) e um máximo de 30 (trinta) atletas, 04 (quatro) membros da Comissão Técnica e 01 (hum) dirigente, para a Fase Regional da competição.

§Único - Uma vez inscrito, o atleta não poderá ser substituído, no entanto, as equipes classificadas para a Fase Estadual poderão completar o total de 30 (trinta) inscritos, inscrevendo novos atletas até 48 (quarenta e oito) horas antes da primeira partida da referida fase da competição.

Art. 9º Poderão participar do COPÃO TOCANTINS atletas amadores e/ou que atuaram profissionalmente até o ano de 2021, do gênero masculino, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, completados até a data da sua inscrição.

§Único - As equipes poderão inscrever até 2 (dois) atletas profissionais que atuam no ano de 2022.

Art. 10. No ato da inscrição, os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável legal para participar da competição.

Art. 11. Os atletas inscritos deverão, obrigatoriamente, ter o domicílio eleitoral registrado no município da sua respectiva equipe.

§Único - Os atletas com Título Eleitoral transferido após o dia 28 de março de 2022 não poderão participar da competição, sob pena de eliminação da sua equipe em caso de descumprimento do art. 11.

Art. 12. As inscrições deverão ser realizadas, através de ficha específica, para identificação dos componentes das equipes, encaminhada ao Comitê Organizador através do whatsapp 9 9224-6719, até as 18 horas do dia 08 de abril de 2022.

Art. 13. Todo atleta inscrito na competição, assume, para todos os efeitos, total responsabilidade pela sua boa condição física e de saúde para a prática esportiva, isentando, desta forma, a Secretaria dos Esportes e Juventude de qualquer eventualidade em que o mesmo possa colocar-se em riscos decorrente desta condição;

Art. 14. O atleta ou membro da comissão técnica inscrito por uma equipe não poderá se inscrever e nem competir por outra equipe na mesma competição, sob pena de exclusão das equipes envolvidas em caso de descumprimento deste artigo.

Art. 15. Somente poderão ser dirigentes ou membros da Comissão Técnica das equipes pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos, completados até a data da inscrição.

Art. 16. Somente poderão fazer parte do banco de reservas: 11 (onze) atletas reservas e 04 (quatro) membros da Comissão Técnica, todos devidamente credenciados e identificados na súmula.

Art. 17. Quando dos jogos, as equipes disputantes deverão entregar a arbitragem, com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o início dos jogos, o documento de identificação (original) de seus atletas e membros da comissão técnica (RG/CNH/CTPS/CREFI/CRM/PASSAPORTE) e a relação dos participantes.

Art. 18. Caso uma equipe não se apresente, devidamente uniformizada, para o início da partida no horário pré-estabelecido em tabela, ou o faça com atraso superior à tolerância de 15 (quinze) minutos, será considerado perdedora da partida por WOXO sendo, automaticamente, eliminada da competição

Art. 19. É vetado o início de uma partida se uma das equipes, ou ambas, não dispuser de um mínimo de 07 (sete) atletas, também não será permitido o seu prosseguimento se ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas.

§1º Se uma equipe se apresentar para a partida sem o número mínimo de atletas, como disposto no art. 19, será considerada perdedora por um placar de 3 x 0 (três a zero), sendo portanto, automaticamente, desclassificada da competição;

§2º No caso de interrupção da partida por infração ao código de equipe infratora esteja perdendo por um placar superior ao saldo de 5 (cinco) gols, dever art. 19, se a equipe infratora estiver vencendo o jogo ou perdendo por um placar inferior ao saldo de 03 (três) gols, será considerada perdedora por um placar de 3 x 0 (três a zero), sendo portanto, automaticamente, desclassificada da competição;

§3º No caso de interrupção da partida por infração ao quantitativo de equipe infratora esteja perdendo por um placar superior ao saldo de 5 (cinco) gols, dever art. 19, e a equipe infratora estiver perdendo por um placar superior ao saldo de 03 (três) gols, deverá ser considerada perdidora, sendo mantido o placar do momento da interrupção;

§4º Se as 02 (duas) equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, o jogo será interrompido e considerado como tendo sido disputado, sendo decretada a automática desclassificação de ambas as equipes da competição.

Art. 20. A duração do jogo será de 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de até 15 (quinze) minutos.

Art. 21. A suspensão de uma partida por motivos de intempéries ou qualquer outro fator decorrente da natureza, bem como os de responsabilidade não identificada, será decidida pela arbitragem e uma nova partida deverá ser marcada para complemento do tempo restante no caso da paralisação ocorrer até os 30 (trinta) minutos do segundo período do jogo.

§Único - Caso a suspensão aconteça após decorridos os 30 (trinta) minutos referidos no art. 21, o jogo será considerado encerrado, prevalecendo o placar do momento da interrupção da partida.

Art. 22. A suspensão de uma partida motivada por uma das equipes, por quaisquer de seus representantes ou por sua torcida, deverá ser considerada encerrada e vencida pela equipe adversária da infratora por placar de 3 x 0 (três a zero).

CAPÍTULO IV - DO PROTOCOLO SANITÁRIO

Art. 23. Os participantes não poderão participar da partida:

a) Se nas últimas duas semanas antes da corrida mostrou sintomas de uma doença infecciosa viral (por exemplo, febre, tosse, falta de ar, perda repentina de paladar e olfato, etc.);

b) Se foi diagnosticado COVID-19 positivo nas últimas duas semanas antes da partida;

c) Se foi colocado em quarentena nas últimas duas semanas antes da partida, devido à COVID-19 ou se teve contato com uma pessoa que testou positivo para COVID 19;

d) Se teve contato ou se relacionou conscientemente com uma pessoa com COVID-19 positiva nas últimas duas semanas antes da partida;

e) se apresenta uma temperatura corporal elevada antes da partida (37,5° C e mais).

CAPÍTULO V - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 24. As datas, horários e locais dos jogos serão comunicados através de boletim oficial a ser expedido pelo Comitê Organizador da competição.

Art. 25. A competição será dividida em 02 (duas) fases:

FASE REGIONAL - Será disputada, pelas equipes representantes dos 139 municípios, inicialmente dentro das 16 (dezesesseis) Regionais, em sistema eliminatório, com jogo único, determinado por sorteio, que classificará a equipe campeã das respectivas Regionais para a segunda fase da competição.

Observação: Fica estabelecido que a distribuição das equipes nos seus respectivos grupos seguirá a composição das Diretorias Regionais de Ensino, sendo que as Regionais de Araguaína, Gurupi e Palmas serão divididas em 2 (dois) Grupos (Sede e Interior), sendo permitido a cada Grupo Regional inscrever um limite máximo de 16 (dezesesseis) equipes para disputa da primeira fase, devendo necessariamente haver um representante de cada município, enquanto as vagas restantes deverão ser ocupadas obedecendo-se a ordem de inscrição.

Composição dos grupos da 1ª fase - Regional:				
GRUPO	REGIONAL	MUNICÍPIOS	TOTAL	VAGAS
1	Araguatins	Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Buriti, Carrasco Bonito, Esperantina, Praia Norte, Sampaio, São Bento, São Miguel, São Sebastião, Sítio Novo	12	16
2	Tocantinópolis	Aguianópolis, Angico, Cachoeirinha, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia, Nazaré, Palmeiras, Terezinha, Tocantinópolis	11	16
3	Araguaína Sede	Araguaína, Barra do Ouro, Campos Lindos, Filadélfia, Goiatins, Nova Olinda	6	16

4	Araguaína Interior	Ananás, Aragominas, Araguaçu, Babaçulândia, Carmolândia, Muriciândia, Piraquê, Riachinho, Santa Fé, Wanderlândia, Xambioá	11	16
5	Colinas	Arapoema, Bandeirantes, Bernardo Sayão, Brasília, Colinas, Itapiratins, Juarina, Palmeirante, Pau D'arco, Tupiratins	10	16
6	Guaraí	Colméia, Couto Magalhães, Taboão, Goianorte, Guaraí, Itaporã, Pezizeiro, Presidente Kennedy	8	16
7	Pedro Afonso	Bom Jesus, Centenário, Itacaí, Pedro Afonso, Recursolândia, Santa Maria, Tupirama	7	16
8	Miracema	Dois Irmãos, Lizarda, Miracema, Miranorte, Rio dos Bois, Tocantínia	6	16
9	Palmas Sede	Palmas, Distrito de Luzimangues	2	16
10	Palmas Interior	Aparecida do Rio Negro, Lagoa, Lajeado, Mateiros, Novo Acordo, Rio Sono, Santa Tereza, São Felix	8	16
11	Paraiso	Abeulândia, Araguacema, Barrolândia, Caseara, Chapada da Areia, Cristalândia, Divinópolis, Lagoa da Confusão, Marianópolis, Monte Santo, Nova Rosalândia, Paraiso, Plum, Pugnil	14	16
12	Porto Nacional	Brejo de Nazaré, Chapada da Natividade, Fátima, Ipueiras, Monte do Carmo, Natividade, Oliveira de Fátima, Pindorama, Ponte Alta, Porto Nacional, Santa Rita, Santa Rosa, Silvanópolis	13	16
13	Arraias	Arraias, Aurora, Combinado, Lavandeira, Novo Alegre, Parana	6	16
14	Dianópolis	Almas, Conceição, Dianópolis, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre, Rio da Conceição, Taguatinga, Taipas	9	16
15	Gurupi Sede	Gurupi, Aliança, Crixás, Dueré, Peixe, São Valério	6	16
16	Gurupi Interior	Alvorada, Araguaçu, Cariri, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú, Palmeirópolis, Sandolândia, São Salvador, Sucupira, Talismã	11	16

§1º No caso da vaga reservada aos municípios em cada regional não ser preenchida, não será considerada excedente, não podendo, portanto, ser preenchida por equipe de um outro município;

§2º Poderão participar pelas equipes de Luzimangues apenas atletas com domicílio eleitoral dentro do perímetro do referido distrito.

FASE ESTADUAL - Será disputada em sistema eliminatório, com jogos de ida e volta, tendo a ordem dos confrontos definida por sorteio, entre as 16 (dezesesseis) equipes classificadas em cada grupo, até chegar a campeã, de acordo com a seguinte composição de tabela:

Confrontos pré-estabelecidos da 2ª fase - Estadual:			
JOGO	EQUIPES		
1	Venc. Grupo 1 / Araguaatins	X	Venc. Grupo 2 / Tocantinópolis
2	Venc. Grupo 3 / Araguaína Sede	X	Venc. Grupo 4 / Araguaína Interior
3	Venc. Grupo 5 / Colinas	X	Venc. Grupo 6 / Guaraí
4	Venc. Grupo 7 / Pedro Afonso	X	Venc. Grupo 8 / Miracema
5	Venc. Grupo 9 / Palmas Sede	X	Venc. Grupo 10 / Palmas Interior
6	Venc. Grupo 11 / Paraiso	X	Venc. Grupo 12 / Porto Nacional
7	Venc. Grupo 13 / Arraias	X	Venc. Grupo 14 / Dianópolis
8	Venc. Grupo 15 / Gurupi Sede	X	Venc. Grupo 16 / Gurupi Interior
9	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
10	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4
11	Venc. Jogo 5	X	Venc. Jogo 6
12	Venc. Jogo 7	X	Venc. Jogo 8
13	Venc. Jogo 9	X	Venc. Jogo 10
14	Venc. Jogo 11	X	Venc. Jogo 12
15	Venc. Jogo 13	X	Venc. Jogo 14

§1º A ordem do mando de campo dos jogos será decidida através de sorteio;

§2º Os confrontos da Fase Regional serão decididos em jogo único, classificando para a rodada seguinte a equipe vencedora da referida partida dentro do tempo regulamentar, ou, em caso de empate, na disputa de penalidades máximas.

§3º As equipes que apresentarem campo com iluminação noturna terão a preferência, independentemente de sorteio, pela realização da segunda partida como mandantes ou partida única, sendo estas realizadas no meio da semana;

§4º As equipes classificadas que jogarem como visitantes na primeira rodada Fase Regional terão a preferência, independentemente de sorteio, de sediar a partida na segunda rodada;

CAPÍTULO VI - DA CONTAGEM DE PONTOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 26. A pontuação para a classificação será a seguinte:

- Vitória 03 (três) pontos;
- Empate 01 (um) ponto;
- Derrota 00 (zero) ponto

Art. 27. Em caso de empate no número de pontos após a segunda partida, nas fases Regional e Estadual, deverão ser adotados os seguintes critérios para o desempate:

a) Saldo de gols;

b) Cobrança de uma série de 05 (cinco) penalidades máximas, sendo vencedora a equipe que marcar mais gols na referida série;

c) Disputa alternada de 01 (uma) penalidade máxima, até chegar a uma equipe vencedora.

CAPÍTULO VII - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. É de responsabilidade da equipe mandante apresentar no dia da partida o campo devidamente demarcado e com os equipamentos instalados, como redes e bandeiras de canto.

§Único - Sugerimos aos municípios cujo campo não disponha de alambrado de proteção, providenciar uma forma de isolamento do espaço de modo a garantir o bom andamento do jogo e a segurança das equipes e da arbitragem.

Art. 29. As equipes envolvidas na partida, deverão apresentar à equipe de arbitragem 01 (uma) bola oficial da categoria do jogo, em perfeitas condições de jogo, antes do início da mesma.

Art. 30. O uniforme dos atletas disputantes e da equipe de arbitragem deverão estar em conformidade com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Art. 32. As equipes deverão dispor de 02 (dois) jogos de uniformes completos (camisa, short e meias) de diferentes cores, sendo um predominantemente de tonalidade clara e o outro escuro.

Art. 33. As equipes em disputa deverão, em até 48 horas antes do horário marcado para o início da partida, combinar as cores dos uniformes para que não haja coincidência dos mesmos no momento do jogo.

§Único - No caso de semelhança nas cores dos uniformes, fica estabelecido que a equipe mandante do jogo providenciará a troca dos uniformes, respeitado o tempo legal de 15 (quinze) minutos.

Art. 34. Será obrigatório o uso de caneleira de proteção pelos atletas durante o jogo, conforme determinação das Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Art. 35. O uso de camiseta e short térmicos são optativos durante o jogo, sendo que, se usados, deverão ser da mesma cor predominante da camisa e calção do uniforme do atleta, respectivamente.

Art. 36. Não será permitido aos integrantes da Comissão Técnica: Fumar ou ingerir bebida alcoólica durante o transcurso da partida; Usar camiseta regata, sandálias ou chinelo no banco de reservas; Fazer uso do aparelho celular durante a partida.

CAPÍTULO VIII - DA ARBITRAGEM

Art. 37. Os oficiais de arbitragem deverão comparecer ao local da competição com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do início da partida.

Art. 38. Os oficiais de arbitragem deverão identificar os atletas e comissão técnica antes do início do jogo, através de documento oficial com foto: RG, CNH, CREF, CRM, CTPS ou PASSAPORTE.

Art. 39. As equipes não terão, sob nenhuma hipótese, o direito a veto de qualquer dos componentes da equipe de arbitragem.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 40. A Comissão Disciplinar, nomeada pelo Comitê Organizador, será constituída por 09 (nove) membros que deverão possuir conhecimento jurídico ou ilibada conduta, sendo responsável pela abertura dos processos, julgamento dos casos disciplinares e das infrações, bem como, da aplicação das respectivas sanções.

Art. 41. A Comissão Disciplinar será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Art. 42. A Comissão Disciplinar seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 43. Em caso de sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis ao infrator, podendo, inclusive, ser impedido de participar dos eventos esportivos organizados pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

Art. 44. Os recursos e/ou protestos deverão ser encaminhados por escrito pelo Representante Legal da equipe ao Comitê Organizador, no prazo de até as 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após o objeto do protesto, juntamente com a(s) respectiva(s) prova(s) e uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§1º Transcorrido o prazo estabelecido, o pedido será indeferido;

§2º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Art. 45. Poderão ser aplicadas as sanções disciplinares de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, SUSPENSÃO e ELIMINAÇÃO, respectivamente, às equipes, pessoas de responsabilidade definida e torcida devidamente identificada que cometam as seguintes infrações:

a) Prejudicar o bom andamento da competição;

b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, no alojamento assim como nas proximidades;

c) Incentivar nos atletas o desrespeito as autoridades;

d) Estimular a prática da violência entre os atletas;

e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;

f) Atirar objetos nos locais dos jogos;

g) Invadir os locais dos jogos;

h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das equipes;

i) Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes da competição;

j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;

k) Depredar as instalações ou locais dos jogos;

l) Promover ou incentivar atos de racismo.

Art. 46. Todos os participantes que infringirem este Regulamento estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Regulamento e no CBJD no transcurso da competição, independente de sanções cíveis e criminais.

CAPÍTULO X - DO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E SEGURANÇA

Art. 47. A equipe sediante da partida deverá disponibilizar policiamento, que garanta a integridade física dos participantes (atletas, comissões técnicas, dirigentes, arbitragem e público presente), bem como uma ambulância para atendimento dos casos de emergência médica.

Art. 48. Na ausência do policiamento ou ambulância conforme o disposto no art. 43, a equipe sediante deverá apresentar o ofício solicitando o serviço, com o recebido, ao órgão responsável, sob pena de ser considerada perdedora da partida por WxO e, automaticamente, eliminada da competição.

CAPÍTULO XI - DAS APENAÇÕES

Art. 49. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática em partida subsequente o atleta, técnico, massagista, médico ou preparador físico que acumular durante toda competição o recebimento de:

- a) 01 (um) cartão vermelho;
- b) 03 (três) cartões amarelos.

Art. 50. A aplicação da suspensão automática independente do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 51. A quantificação de cartões recebidos independe de comunicação oficial pela Comissão Organizadora, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva das equipes participantes da competição o seu controle.

Art. 52. Se um mesmo atleta, técnico/treinador, massagista, médico ou preparador físico, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 02 (dois) cartões amarelos e 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão de 02 (duas) partidas, podendo ainda ser penalizado pela Comissão Disciplinar (devido à expulsão/cartão vermelho).

Art. 53. A equipe que utilizar irregularmente atleta e/ou membro da comissão técnica, sob cumprimento de suspensão por acúmulo de cartões, será considerada perdedora, tendo os pontos em disputa na partida transferidos para a equipe adversária e os tentos marcados deverão ser desconsiderados para efeito de classificação.

CAPÍTULO XII - DA PREMIAÇÃO

Art. 54. Os atletas de cada equipe classificada em primeiro e segundo lugares serão contemplados com medalhas.

Art. 55. Serão agraciados com troféus as equipes campeã, vice-campeã e *fair play*, o artilheiro, o melhor goleiro, a revelação e o destaque da competição.

Art. 56. Além de troféus e medalhas, a Secretaria dos Esportes e Juventude oferecerá a premiação especial (pecuniária), que será entregue ao representante da equipe, de acordo com o quadro a seguir:

CAMPEÃO	R\$ 50.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 25.000,00
3º LUGAR	R\$ 15.000,00
4º LUGAR	R\$ 5.000,00
ARTILHEIRO	R\$ 2.500,00
MELHOR GOLEIRO	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

§Único - Não haverá o jogo para decidir a 3ª colocação, portanto, para efeito da premiação referida no art. 56, a equipe que participar do confronto semifinal com a equipe campeã será considerada como 3ª colocada da competição, enquanto que a que enfrentar a vice-campeã, será a 4ª colocada.

CAPÍTULO XIII - DO USO DE IMAGEM

Art. 57. Todos os integrantes das equipes, assim como quaisquer outros participantes devidamente representados por quem de direito, através da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, e da efetiva participação no COPÃO TOCANTINS, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, à Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceiros por esta devidamente autorizados, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuível, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos,

os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reedição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através de todas as mídias, de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização concedida, não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

§1º O Comitê Organizador, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial;

§2º Fica desde já assegurado, pelo Comitê Organizador e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A Secretaria dos Esportes e Juventude, na qualidade de promotora e organizadora do evento, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por acidentes e/ou prejuízos que porventura possam ocorrer com atletas e/ou equipes, antes, durante ou após as competições, seja dentro ou fora das praças esportivas.

Art. 56. Fica desde já estabelecido que os casos omissos ou duvidosos, constantes neste Regulamento, serão resolvidos pelo Comitê Organizador. Estando, portanto, as equipes cientes, de acordo e obrigadas ao seu cumprimento, integral e fielmente.

Palmas/TO, 25 de março de 2022.



COPÃO TOCANTINS DE FUTEBOL AMADOR 2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

Avenida Jk. Quadra 103 Norte, Conjunto 01, lote 36, Sala 204, 2º Andar, Palmas, Tocantins - CEP 77.001-014 Tel: +55 63 3218-1232/1036 - www.seduc.to.gov.br

EQUIPE	MUNICÍPIO	CAMPO	LUZ	Sim	Não
REPRESENTANTE	CPF	FONE	E-MAIL		

Nº	NOME COMPLETO DOS ATLETAS	DATA DE NASCIMENTO	RG
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
Nº	NOME COMPLETO DA COMISSÃO TÉCNICA	FUNÇÃO	RG/CRM
01		TÉCNICO	
02		PREPARADOR FÍSICO	
03		MASSAGISTA	
04		MÉDICO	CRM:

OBSERVAÇÃO: INSCREVER UM MÍNIMO DE 16 ATLETAS

Local e data

Assinatura do representante da equipe

Responsável pela inscrição - SEJU

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 243/2022/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 29, incisos I e II, do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que trata da Execução Orçamentário-Financeira para o exercício de 2022, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Sandolândia/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 74/2022/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao Processo nº 2022/25000/000292.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Adailson Alves Lima, CPF nº XXX.XXX.781-20, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Sandolândia/TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/No 226/2022, SGD 2022/25009/016666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 11/04/22.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 246, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

MARILDA PEREIRA PINTO, nº funcional 49545-1, Assistente Administrativo, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi para Agência de Atendimento de Gurupi, a partir de 1º de abril de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 268, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

NAIARA DE AQUINO MIRANDA BEZERRA SOUZA, nº funcional 11150360-2, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pequizeiro, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RODERICO SILVA CERQUEIRA, nº funcional 267895-1, no período de 05 a 19 de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 269, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELIANE SILVA DE SOUSA, nº funcional 575152-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Couto Magalhães, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA, nº funcional 824838-2, no período de 18 de abril a 02 de maio de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 270, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 02 a 31 de maio 2022, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor WAGNER GARCIA DE SOUZA, nº funcional 276422-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, interrompidas pela PORTARIA SEFAZ Nº 03, de 04 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6003, de 07 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 271, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Everton Naves Síviero do Vale	731721-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 272, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de maio de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 273, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 18 de abril de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 273, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CPF	Nº Funcional	Servidor	Nota
XXX.XXX.X81-68	894300-5	José Heizenral Araujo Ramos	147

PORTARIA SEFAZ Nº 274, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 30 de abril de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Assilon Dias Carneiro	171211-2	Plantão Fiscal
2.	Enoque Monteiro Junior	504091-2	Plantão Fiscal - ITCMD
3.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Plantão Fiscal
4.	Maria da Silva Santos Macedo	360561-4	Plantão Fiscal
5.	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	512981-1	Plantão Fiscal - ITCMD
6.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 030/2022**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
0500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)
PROCESSO Nº 2021/33000/00.652

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços (contratação de empresa especializada para a realização de serviços especiais de controle de entrada e saída de veículos, limpeza geral e outros), que teve como vencedora as empresas: G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI - ME, no grupo 01, valor de R\$ 138.889,20 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), AZURE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, no grupo 02, valor de R\$ 270.388,98 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI - EPP, nos itens 05, 07, 08 e 09, valor de R\$ 128.447,92 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 537.726,10 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de abril de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 21/GABSEC, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 1.304 - NM, de 25/10/2021, publicado no DOE nº 5.954, de 25/10/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que o evento vai fomentar o agronegócio, aperfeiçoar práticas de produção e seu desenvolvimento sustentável, aproximar produtores de novas técnicas e apresentação de novas tecnologias voltadas para o incremento do Agronegócio, bem como salientar a importância da sustentabilidade da atividade sob os aspectos econômico, social e ambiental.

CONSIDERANDO o Parecer "SCE" Nº 169/2022 exarado pela Procuradoria-Geral do Estado/PGE, que manifesta pela legalidade do procedimento com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, que normatiza entre outros requisitos, a realização do chamamento público, sua dispensa e inexigibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização do Chamamento Público nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, objetivando o pagamento referente à locação da área à "BTS INFORMA FEIRAS EVENTOS E EDITORA LTDA", inscrita no CNPJ: 01.914.765/0001-08, pelo valor de R\$ 84.025,00 (oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais), conforme informações constantes no Processo 2021/19010/000278.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 26/2022/GABSEC, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Dispensa de licitação referente a aquisição de material de consumo (gêneros de alimentação, material de limpeza, material de expediente, material de copa e cozinha), afim de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as justificativas constantes no Processo 2022/19010/000021:

RESOLVE:

- Dispensar a licitação em favor da empresa E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA-ME, CNPJ: 36.118.557/0001-79, no valor total de R\$ 35.262,91 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
- Dispensar a licitação em favor da empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, CNPJ: 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
- Dispensar a licitação em favor da empresa HR SERVIÇOS EE NEGOCIOS PARA EMPRESA EIRELI, CNPJ: 28.288.997/0001-46, no valor total de R\$ 788,83 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 30/2022/GABSEC/SICS, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 1304 - NM, de 25/10/2021, publicado no DOE nº 5.954, de 25/10/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da PORTARIA Nº 11/GABSEC, de 18 de fevereiro 2022, publicado no Diário Oficial Nº 6037, do dia 24 de fevereiro 2022, que instituiu a Comissão para Tomada de Contas com efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 002/2013 celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria de Estado da Educação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 013/2022 - Processo 2021/27000/016319. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de adequação e reforma do Ginásio de Esportes José Porto Aarão em Itacajá-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/05/2022 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63)3218-7194/(63)3218-1637, e-mails: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 19 de março de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
UASG: 453528**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação Agência Tocantinense de Transporte e Obras, torna público que às 11h00min (Horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2022, realizará abertura da licitação que visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do estado do Tocantins, por meio de sistema de registro de preço - SRP, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.to.gov.br/seinf/e www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/38960/000359). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 18 de abril de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 12, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição das férias da servidora ELIANE GROSSMANN, Superintendente da Secretaria de Parcerias e Investimentos, matrícula nº 1226797-1, no período de 27/12/2021 a 14/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela PORTARIA/SPI Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.887, de 15 de julho de 2021.

Palmas - TO, 18 de abril de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 391/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 108/2020

PROCESSO nº 2020/30550/5745

EMPRESA: BIOPUS COM. E REPRESENTAÇÕES DE MED. E SERV. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	NOEMIA SAMPAIO DE ANDRADE MAT. 1276328-1	LEONARDO OLIVEIRA TOLEDO E SILVA MAT. 1038955-8	JOAO CARLOS DIAS MEDEIROS MAT. 1284606-2
DONA REGINA	LILLYA PAULA DA SILVA NUNES MAT. 1154883-1	GISELLE RODRIGUES DE FARIA MAT. 11531991-4	FERNANDO PINHEIRO DE MELO MAT. 1088599-5

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 19 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

PROCESSO: 2019/30550/007793

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: NNC CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA CME E DA CENTRAL DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN-TO), LOCALIZADO NO ENDEREÇO QUADRA 601 SUL, AVENIDA LO 15, CONJUNTO 02, LOTE 01, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO.

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2021, DE ACORDO COM O MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 183/2022/SES/SADM/DAEES (FLS. 855), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO", ITEM 3.1., PARA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA AVENÇA DO CONTRATO, QUAL SEJA, DE 18 DE ABRIL DE 2022, E O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA AVENÇA DO CONTRATO, QUAL SEJA, 18 DE JULHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

NNC CONSTRUTORA EIRELI - P/CONTRATADA

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA

Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 2/2022/SES/SGA/DSAG

À EMPRESA ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA
CONTRATO Nº 124/2019

Considerando que a Empresa ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, avençou o Contrato nº 124/2019 com a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PERMANENTE E CHAMADA DE EMERGÊNCIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADORES.

Considerando as informações contidas no Memorando nº 303/2022/SES/HGPP/DG, informando da inexecução dos serviços contratados conforme as cláusulas contratuais, no Hospital Geral de Palmas;

Considerando que o Gestor e Fiscal do Contrato efetuaram 03 (três) notificações junto à contratada, conforme constam nos autos: Notificação do dia 01/04/2022, Notificação 003/2022 do dia 11/04/2022, Notificação 004/2022 do dia 18/04/2022, enviadas via e-mail ao endereço eletrônico da empresa, onde foi solicitando a regularização do funcionamento dos elevadores ora paralisados, sendo que não se obteve qualquer resposta da referida empresa, tornando todas as tentativas de comunicação frustradas;

E, considerando que a característica da prestação do serviço público prestado pela ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA é essencial para o funcionamento do hospital, na movimentação de pacientes, acompanhantes e servidores e principalmente de pacientes acamados, e a paralisação dos elevadores acarreta transtornos ao atendimento hospitalar colocando em risco a vida dos pacientes.

Diante do exposto, NOTIFICO a empresa LEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA supramencionada, para que:

a) Regularize o funcionamento dos elevadores, IMEDIATAMENTE, em observância as cláusulas contratuais prevista no Contrato nº 124/2019 a contar da data do recebimento desta.

b) Sempre adote mecanismos para a manutenção da prestação do serviço, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

c) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em lei, instrumento de contrato, no prazo máximo e improrrogável de 24 (horas), a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Por fim, publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO 3/2022/SES/GASEC/SGA/GRSS

Apostilamento para alteração da fonte do Contrato nº 177/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, S/Nº, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Afonso Piva de Santana, residente em Palmas-TO.

CONTRATADA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, neste ato representado por quem de direito.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo 2018 30550 007837 - Contrato nº 177/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO EM ATERRO INDUSTRIAL E/OU SANITÁRIO CLASSE I EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é inclusão da fonte 1.761.1002.238 com a finalidade do pagamento no valor de R\$ 409.050,01 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais e um centavo), conforme descrição das notas fiscais na tabela abaixo:

Órgão	Classificação Orçamentária	Notas Fiscais	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria de Estado da Saúde	30550.10.302.1165.4113	202200614; 202200615; 202200616; 202200617; 202200618; 202200619; 202200620; 202200621; 202200622; 202200623; 202200624; 202200625; 202200626; 202200627; 202200628; 202200629; 202200630; 202200631; 202200632; 202200633	33.90.39	1.761.1002.238
	30550.10.302.1165.4127	202200610; 202200611; 202200790; 202200791		
	30550.10.305.1165.4353	202200612; 202200613; 202200794; 202200795		
	30550.10.303.1165.4356	202200608; 202200609		

NOTIFICAÇÃO - 17/2022/SES/NDJ

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME
QUADRA 2U, LOTE 21, SENADOR CANEDO/GO CEP: 75.254-632,
Tel. (62) 3565-1600

Considerando que a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.718.661/0001-03, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE04537, cujo prazo para realização de entrega expirou em 13/04/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/2316	2022NE04537	Emissão da NE	30/03/2022	13/04/2022	2.593,44

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados d o recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 13 de abril de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 061/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 18/2022/SES/NDJ

FIX HOSPITALAR LTDA ME
309 SUL, AV LO 05, LOTE 04, SALA 01, CEP: 77.015-526
Tel. (63) 3215-20936

Considerando que a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 11.369.348/0001-77, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE04366, cujo prazo para realização de entrega expirou em 13/04/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/2566	2022NE04366	Emissão da NE	30/03/2022	13/04/2022	7.792,96

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados d o recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 13 de abril de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 067/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 19/2022/SES/NDJ

FIX HOSPITALAR LTDA ME
309 SUL, AV LO 05, LOTE 04, SALA 01, CEP: 77015-526
Tel. (63) 3215-20936

Considerando que a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 11.369.348/0001-77, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE04803, cujo prazo para realização de entrega expirou em 13/04/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/2219	2022NE04803	Emissão da NE	30/03/2022	13/04/2022	4.046,80

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados d o recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 13 de abril de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 058/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 20/2022/SES/NDJ

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
309 SUL, AV LO 05, LOTE 04, SALA 01, CEP: 77.015-526
Tel. (63) 3215-20936

Considerando que a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.944.371/0001-04, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE04803, cujo prazo para realização de entrega expirou em 14/04/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/2606	2022NE04859	Emissão da NE	31/03/2022	14/04/2022	3.350,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados d o recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 13 de abril de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 069/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 21/2022/SES/NDJ

W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA MARECHAL BITTENCOURT, nº 809, CEP: 60.860-524
Tel. (85) 3037-5143

Considerando que a empresa W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 19.079.667/0001-50, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE05122, cujo prazo para realização de entrega expirou em 14/04/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/2634	2022NE05122	Emissão da NE	31/03/2022	14/04/2022	29.670,14

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali referido refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 14 de abril de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 071/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 22/2022/SES/NDJ

NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº 993, PORTO NACIONAL/TO,
CEP: 77.500-000, Tel. (65) 3632-3100

Considerando que a empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 40.133.906/0001-07, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2021NE14008, cujo prazo para realização de entrega expirou em 27/12/2021, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2021/3055/8134	2021NE14008	Emissão da NE	13/12/2021	27/12/2021	4.272,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali referido refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim, a Empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 27 de dezembro de 2021.

Ocorre que em 09 de Março de 2022, a empresa solicitou uma primeira troca conforme, as fls. 48, e em 11 de abril de 2022, solicitou uma segunda troca, com a mesma justificativa. Vejamos:

"Tendo em vista que devido a pandemia do COVID-19, a escassez de diversos insumos essenciais para o processo produtivo esta causando atraso/cancelamento na entrega das fabricantes, por esse motivo e para não atrasarmos mais na entrega desses medicamentos, estamos comprando de distribuidoras próximas."

Frisa-se que até o momento, NENHUM dos medicamentos foram entregues, estando à empresa em descumprimento. Quanto à última solicitação de troca de marca, a respeito do item 54 - VENLAFAXINA 150 mg, para marca DELTA, será elaborado parecer jurídico, e possível consulta a Procuradoria-Geral do Estado.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 300/2021/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI para que:

Regularize a entrega em 5 (cinco) dias aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**ESTIMATIVA DE PREÇOS
MEMORANDO SGD Nº 2022/30559/076786**

Recebimento das propostas até às 18:00 horas (dezoito horas) do dia 29 de abril de 2022 na Secretaria de Estado da Saúde - SEDE

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público e convida a todos os interessados para participar da estimativa de preços conforme data e horário acima descritos, visando cotação de preços de procedimentos cirúrgicos eletivos no mercado de serviços hospitalares, para que se possa conhecer os valores praticados no mercado, visando futura licitação/contratação. O recebimento de proposta se dará via Protocolo da Secretaria da Saúde ou endereço eletrônico: saudeto.cotacao@gmail.com. O Memorando está disponível no site: www.saude.to.gov.br. A Secretaria de Estado da Saúde - SEDE está localizada à Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO.

Palmas/TO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ERRATA 1/2022/SES/SGPES/REFERENTE
AO EDITAL Nº 03/2022/SES/SGPES,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TUTOR E SECOORDENADOR(A) DO CURSO DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

ACRESCENTAR o item 2 (OBJETIVO), pois este não está presente no EDITAL Nº 3 publicado no Diário Oficial do dia 25 de fevereiro de 2022.

2. OBJETIVO

Este processo tem o objetivo de selecionar Tutores e Coordenador(a) para o Curso de Vigilância e Prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, sendo operacionalizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis.

ONDE SE LÊ:

3.2.1 Os Tutores terão a função de monitorar, acompanhar, participar, elaborar, as diversas atividades de tutoria vinculada aos módulos do curso e auxiliar os (as) alunos (as) no acesso e navegabilidade da plataforma *Moodle*, fornecendo feedback (resposta), sempre com comentários devolutivos e sugestões objetivas e claras dos comentários postados. Os tutores terão 10 (dez) horas aula para planejamento e 30 horas aula para as outras atividades durante o curso, totalizando de 40 horas aula.

LEIA-SE:

3.2.1 Os Tutores terão a função de monitorar, acompanhar, participar, elaborar, as diversas atividades de tutoria vinculada aos módulos do curso e auxiliar os (as) alunos (as) no acesso e navegabilidade da plataforma *Moodle* da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gilmar Gomes - ETSUS, fornecendo feedback (resposta), sempre com comentários devolutivos e sugestões objetivas e claras dos comentários postados.

ONDE SE LÊ:

3.3 O curso será realizado na modalidade Educação à Distância - EaD, através da Plataforma *Moodle* contando com recursos como Fóruns de debates, Chat, mural de notícias, conteúdos programados em forma de texto online.

LEIA-SE:

3.3 O curso será realizado na modalidade Educação à Distância - EaD, através da Plataforma *Moodle* da ETSUS contando com recursos como Fóruns de debates, Chat, mural de notícias, conteúdos programados em forma de texto online.

ONDE SE LÊ:

4.2 Descrição das atividades dos Tutores e Coordenador (a) e remuneração por Hora Aula.

Do cargo e vagas	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
02 Tutores	Participar das reuniões de coordenação e nivelamento, contemplando 10 horas para o planejamento das atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso, bem como interagir com os demais tutores, via Plataforma Moodle; A Tutoria consta de 10 horas de planejamento e 30 horas para as demais atividades do curso, totalizando 40 horas aula; Acompanhar diariamente as aulas on line, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interação com os demais membros, com acesso médio de 10 horas semanais e mínimo de 8 horas semanais e período máximo de 18 horas sem acesso à Plataforma; Acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma Moodle, prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;	40 h	40,00

LEIA-SE:

Do cargo e vagas	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
02 Tutores	Acompanhar diariamente as aulas on line, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interação com os demais membros; Acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma Moodle da ETSUS, prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;	30h	40,00

ONDE SE LÊ:

Do cargo e vagas	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
01 Coordenador (a)	Acompanhar online as atividades na Plataforma Moodle; Coordenar a capacitação dos candidatos a Tutores e demais agentes na Plataforma Moodle;	30 h	60,00

LEIA-SE:

Do cargo e vagas	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
01 Coordenador (a)	Acompanhar online as atividades na Plataforma Moodle da ETSUS; Coordenar a capacitação dos candidatos a Tutores e demais agentes na Plataforma Moodle da ETSUS;	30 h	60,00

ONDE SE LÊ:

10.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 16 de Março de 2022, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar e no sítio www.saude.to.gov.br.

LEIA-SE:

10.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 25 de abril de 2022, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar e no sítio www.saude.to.gov.br.

ONDE SE LÊ:

1.1 Passado o prazo para interposição de recurso, será divulgado o resultado final e convocação do processo seletivo data provável de 18 de Março de 2022, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.saude.to.gov.br

LEIA-SE:

1.2 Passado o prazo para interposição de recurso, será divulgado o resultado final e convocação do processo seletivo data provável de 27 de Abril de 2022, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.saude.to.gov.br

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item 5 do Edital SES nº _____, de _____ de _____ de 2022, está liberado para atuar como tutor(a) do Curso de Vigilância e Prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, com carga horária de 40 horas, no período de _____, no município de _____.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017.

LEIA-SE:

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item 5 do Edital SES nº _____, de _____ de _____ de 2022, está liberado para atuar como tutor(a) do Curso de Vigilância e Prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, com carga horária de 30 horas, no período de _____, no município de _____.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
07 a 11 de Março/2022	Publicação do edital e período de inscrição do processo seletivo	Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br
16/03/2022	Resultado provisório	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; www.saude.to.gov.br
17/03/2022	Interposição de recursos	Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS)
18/03/2022	Resultado Final	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
07 a 11 de Março/2022	Publicação do edital e período de inscrição do processo seletivo	Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br
25/04/2022	Resultado provisório	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; www.saude.to.gov.br
26/04/2022	Interposição de recursos	Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS)
27/04/2022	Resultado Final	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; Diário Oficial do estado do Tocantins; http://diariooficial.to.gov.br www.saude.to.gov.br

DOMINGAS PEREIRA CAMPOS
Presidente

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 214/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005 e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos processos administrativos nº 2015/30550/002240 e apenso nº 2017/30550/004391, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor JRV C. LTDA-EPP, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº 2015/30550/002240 e apenso nº 2017/30550/004391.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 215/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005 e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos processos administrativos nº 2020/30550/006385, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor CKS C. V. LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº 2020/30550/006385.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 216/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos processos administrativos nº 2021/30550/009789, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor FBK A. LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº 2021/30550/009789.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 217/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005 e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos processos administrativos nº 2021/30550/001839, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor L&R D. LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº 2021/30550/001839.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004317**

Considerando que o julgamento da Licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 07.640.617/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	78	FRASCO AMPOLA	DAUNORRUBICINA 20MG INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$105,56	R\$ 8.233,68
VALOR TOTAL						R\$8.233,68

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 13 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 127/2022, realizado às 08h30min, do dia 19 de abril de 2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (Contrastes para exames radiológicos), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, no sistema Publinexo, restou DESERTO. (Processo Administrativo nº 2022/30550/001528).

Palmas/TO, 19 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 053/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/004317, conforme segue:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10, o valor adjudicado R\$ 8.233,68.

O valor total adjudicado R\$ 8.233,68. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/003535**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/Nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 165, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando a necessidade de sistematizar as ações delineadas pelos Órgãos administrativos desta SSP/TO junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de disciplinar e manter de forma organizada e atualizada os conjuntos de documentos referentes ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, especificamente no que diz respeito ao Cadastro Único - CADUN e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação/Obras - SICAP - LO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores LUAN LOUREIRO PEREIRA DOS REIS, matrícula 1263340-6, Analista I e EDUARDA BROLLO CORREIA, matrícula 11659475-2, Assistente Especializado I, sejam os responsáveis pelos seguintes procedimentos:

I - preenchimento e atualização das informações constantes do sistema do Cadastro Único - CADUN;

II - acompanhamento e atualização das informações do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação/Obras - SICAP - LO.

Parágrafo único. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a responsabilidade de informar aos servidores em epígrafe toda e qualquer alteração de servidores que compõem o rol de responsáveis cadastrados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para que todas as informações sejam cadastradas de forma tempestiva.

Art. 2º Determinar que o e-mail: secretario@ssp.to.gov.br, seja o correio eletrônico oficial para as comunicações procedentes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devendo a Secretária-Geral recebê-las e encaminhá-las imediatamente à Chefia da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Determinar que a Chefia da Assessoria Jurídica analise as diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, podendo requisitar auxílio, documentos ou quaisquer outras informações às unidades da Secretaria da Segurança Pública, as quais deverão ser céleres nas respostas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica mantida as disposições estabelecidas na Portaria SSP nº 547, de 17 de novembro de 2020.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2022/31000/001499

Contrato nº 07/2022

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: José Alcione Wolney Cavalcante

CPF: XXX.XXX.011-34

Objeto: Locação do imóvel para atender o 8º Núcleo Regional de Perícia Criminal de Dianópolis - TO.

Valor mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 500

Data da Assinatura: 07/04/2022

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

José Alcione Wolney Cavalcante - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2022/31000/001560
 Contrato nº 033/2018
 Termo Aditivo: 4º
 Número automático do Siafe/TO: 18000660
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratado: Wiston Fernandes Dantas
 CPF: XXX.XXX.027-34
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguatins - TO.
 Valor mensal: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.36
 Fonte de recursos: 500
 Data de assinatura: 13/04/2022
 Vigência: 15/04/2022 à 14/04/2023
 Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
 Wiston Fernandes Dantas - Locador

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 030, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 033/2021, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 083, de 29 de junho de 2021, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Despacho nº 05/2019/SECEXEC, oriundo dos OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 581/2019 e 609/2019, uma, vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito e/ou excedeu o número de faltas permitidas, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 941156-1, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 46/48), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não ocorrência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 043/2022 (fls. 50/51) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 181, 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 033/2021 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 07 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 031, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no SGD 2022/31009/030324, as quais informam que, em 20/03/2022, por volta das 00h10min, o servidor público Policial Civil, identificado pela matrícula funcional nº 963826-1, em uma casa noturna na cidade de Gurupi, conforme consta da notícia, após receber uma ligação, passou a ameaçar a proprietária do estabelecimento e, na sequência, teve a arma da corporação mantida em sua responsabilidade, tomada por populares no local, atos que, em tese, indicam a prática de transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso IV, alínea "f" da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a notícia de fato constitui a prova da materialidade e que estão presentes os indícios de autoria, pelo que é desnecessária a instauração de sindicância investigativa, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo de natureza acusatória;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 009/2022, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 963826-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso IV, alínea "f", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELIRIO PUTTON JUNIOR, matrícula nº 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 032, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no SGD 2022/31009/34438, as quais informam que, o servidor público Policial Civil, identificado pela matrícula funcional nº 743115-2, agrediu fisicamente sua namorada e a privou de sua liberdade; além de ter feito uso indevido de armamento supostamente da corporação ao utilizá-lo para “amedrontar” e ameaçar de morte a vítima, atos que, em tese, indicam a prática das transgressões disciplinares previstas, respectivamente, no artigo 98, incisos VII, alíneas “j” e IV, alínea “f”, da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados foram investigados através de inquérito policial o qual, findo os trabalhos e constatados elementos de materialidade delitiva e autoria, ensejaram o indiciamento do servidor sindicado;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, investigados através de inquérito policial ensejaram denúncia criminal em desfavor do servidor sindicado;

CONSIDERANDO que a notícia de fato constitui a prova da materialidade e que estão presentes os indícios de autoria, motivo pelo qual torna-se desnecessária a instauração de sindicância investigativa, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo de natureza acusatória;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 010/2022, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 743115-2, em razão das supostas práticas de transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso VII, alínea “j”, inciso IV, alínea “f”, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula nº 11589795-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas-TO, 13 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 033, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Afasta preventivamente servidor público de suas atribuições pelo período de 60 dias dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem artigo 122, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância Decisória nº 10/2022;

CONSIDERANDO a análise dos fundamentos contidos no DESPACHO MEDIDA CAUTELAR/GAB/COGER Nº 001/2022, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos contidos no artigo 122, incisos I, III e §2º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, objetivando preservar moralidade administrativa, considerando conveniência para serviço policial diante da gravidade repercussão do fato;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atribuições que ora exerce, a partir desta data, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, servidor identificado pela matrícula nº 743115-2;

Art. 2º Determinar recolhimento, na DECAME, de eventual arma acautelada ao servidor, que pertença Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Art. 3º Determinar que servidor supracitado, nos termos do art. 122, 2º, do Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, seja remanejado para que exerça atividades exclusivamente administrativas em local a ser designado pelo Exmº Sr. Secretário da Segurança Pública, ou autoridade por ele indicada para tanto;

4º Comunicar ao Gabinete do Exmº Sr. Secretário da Segurança Pública e a Gerência de Gestão Desenvolvimento de Pessoas, para fins de anotações cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Registre-se, publique-se intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 034, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Afasta preventivamente servidores públicos de suas atribuições pelo período de 60 dias e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem artigo 122, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022;

CONSIDERANDO a análise dos fundamentos contidos no DESPACHO MEDIDA CAUTELAR/GAB/COGER Nº 02/2022, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos contidos no artigo 122, inciso I, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, objetivando preservar a moralidade administrativa, considerando a conveniência para o serviço policial diante da gravidade e repercussão do fato;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atribuições que ora exercem, a partir desta data, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, os servidores identificados pela matrícula nº 894075-3, 942136-1 e 11606150-1;

Art. 2º Comunicar ao Gabinete do Exmº Sr. Secretário da Segurança Pública e a Gerência, ao presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e à Gerência de Gestão Desenvolvimento de Pessoas, para fins de anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se intíme-se.
CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 035, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Afasta preventivamente servidores públicos de suas atribuições pelo período de 60 dias e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem artigo 122, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022;

CONSIDERANDO a análise dos fundamentos contidos no DESPACHO MEDIDA CAUTELAR/GAB/COGER Nº 03/2022, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos contidos no artigo 122, inciso I da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, objetivando preservar a moralidade administrativa, considerando a conveniência para o serviço policial diante da gravidade e da repercussão do fato.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atribuições que ora exercem, a partir desta data, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, os servidores identificados pela matrícula nº 289969-2, 91458-2, 62008-1, 1061844-4, 832150-3;

Art. 2º Comunicar ao Gabinete do Exmº Sr. Secretário da Segurança Pública, ao Delegado-Geral da Polícia, ao presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e à Gerência de Gestão Desenvolvimento de Pessoas, para fins de anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se intíme-se.
CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 036, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Afasta preventivamente servidores públicos de suas atribuições pelo período de 60 dias e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem artigo 122, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância Preliminar de PAD nº 064/2022

CONSIDERANDO a análise dos fundamentos contidos no DESPACHO MEDIDA CAUTELAR/GAB/COGER Nº 04/2022, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos contidos no artigo 122, inciso I da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, objetivando preservar a moralidade administrativa, considerando a conveniência para o serviço policial diante da gravidade e repercussão do fato.

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atribuições que ora exercem, a partir desta data, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, os servidores identificados pela matrícula nº 66063-1 e 128585-1;

Art. 2º Comunicar ao Gabinete do Exmº Sr. Secretário da Segurança Pública e a Gerência, ao presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e à Gerência de Gestão Desenvolvimento de Pessoas, para fins de anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se intíme-se.

CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 065/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31009/029706), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, na Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face a conduta dos servidores: Matrícula Funcional nº 894075-3; Matrícula Funcional nº 11589418-1; Matrícula Funcional nº 11589817-1; Matrícula Funcional nº 847292-2; Matrícula Funcional nº 438800-2; Matrícula Funcional nº 942136-1; Matrícula Funcional nº 11606150-1; Matrícula Funcional nº 902760-1.

CONSIDERANDO que as condutas dos supracitados servidores, passíveis de reprovação administrativa, materializam-se em decorrência dos fatos narrados nos autos da Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021, SGD nº 2021/31001/000283, instaurados pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins, em razão da expedição de Requisição Ministerial, encaminhada através do Ofício nº 012/2021/GAESP/MPTO, na qual identificou a possível participação dos servidores retromencionados em atos criminosos investigados pela Polícia Federal nas Operações denominadas "HYGEA" e "ÉRIS".

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que com virtuais condutas, individualmente contextualizadas no Despacho de Julgamento/GAB/COGER nº 018/2022 (fls. 180/212 da Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021), os aludidos servidores, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, em tese, teriam cometido as Transgressões Disciplinares previstas na Lei 3.461/2019, assim expressos:

1. Matrícula Funcional nº 894075-3: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b" e art. 99, incisos I, II, VIII, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

2. Matrícula Funcional nº 11589418-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III e art. 99, incisos I, e VIII, todos da Lei nº 3.461/2019;

3. Matrícula Funcional nº 11589817-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III e art. 99, incisos I e VIII, todos da Lei nº 3.461/2019;

4. Matrícula Funcional nº 847292-2: art. 97 c/c art. 96, inciso III e art. 99, incisos I e VIII, todos da Lei nº 3.461/2019.

5. Matrícula Funcional nº 438800-2: art. 97 c/c art. 96, inciso III e art. 99, incisos I e VIII, todos da Lei nº 3.461/2019;

6. Matrícula Funcional nº 942136-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso I, alínea "b"; inciso III, alínea "b" e art. 99, incisos I, II, VIII, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019

7. Matrícula Funcional nº 11606150-1: art. 97 c/c art. 96, incisos III e XIV; art. 98, inciso I, alínea "b"; inciso II, alíneas "a" e "o"; inciso III, alínea "b" e art. 99, incisos I, II, VIII e XIV, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

8. Matrícula Funcional nº 902760-1: art. 97 c/c art. 96, incisos III e XIV; art. 98, inciso I, alínea "b"; inciso II, alíneas "a" e "o"; inciso III, alínea "b" e art. 99, incisos I, II, VIII, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores;

CONSIDERANDO as regras insculpidas no art. 5º, incisos LII, LIV e LV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por eles praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos;

2. Junte-se aos autos Despacho do Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Autue-se, em apenso, os autos de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional dos servidores;

5. Citem-se os servidores para, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, comporem a relação processual, na condição de acusados e apresentarem suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 11º dia do mês de abril de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPPAD

PORTARIA CPAD Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 065/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31009/029706), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, na Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face a conduta dos servidores: Matrícula Funcional nº 289969-2; Matrícula Funcional nº 91458-2; Matrícula Funcional nº 62008-1; Matrícula Funcional nº 1061844-4; Matrícula Funcional nº 832150-3, Matrícula Funcional nº 952269-1; Matrícula Funcional nº 819302-1 e Matrícula Funcional nº 1063537-1.

CONSIDERANDO que as condutas dos supracitados servidores, passíveis de reprovação administrativa, materializam-se em decorrência dos fatos narrados nos autos da Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021, SGD nº 2021/31001/000283, instaurados pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins, em razão da expedição de Requisição Ministerial, encaminhada através do Ofício nº 012/2021/GAESP/MPTO, na qual identificou a possível participação dos servidores retromencionados em atos criminosos investigados pela Polícia Federal nas Operações denominadas "HYGEA" e "ÉRIS".

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que com virtuais condutas, individualmente contextualizadas no Despacho de Julgamento/GAB/COGER nº 018/2022 (fls. 180/212 da Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021), os aludidos servidores, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, em tese, teriam cometido as Transgressões Disciplinares previstas na Lei 3.461/2019, assim expressos:

1. Matrícula Funcional nº 289969-2: art. 97 c/c art. 96, incisos III e XII; art. 98, inciso III, alínea "b", inciso VI, alínea "b", inciso VII, alínea "p"; art. 99, incisos I, II, VIII, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2. Matrícula Funcional nº 91458-2: art. 97 c/c art. 96, incisos III e XII; art. 98, inciso III, alínea "b"; art. 99, incisos I, II, VIII, XVI, XIX e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

3. Matrícula Funcional nº 62008-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b"; art. 99, incisos I, II, VIII, XVI, XIX e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

4. Matrícula Funcional nº 1061844-4: art. 97 c/c art. 96; inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b", inciso VI, alínea "b"; art. 99, incisos I, II, VIII, XVI, e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

5. Matrícula Funcional nº 832150-3: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b", inciso VI, alínea "b"; art. 99, incisos I, II, VIII, XVI e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019,

6. Matrícula Funcional nº 952269-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b"; art. 99, incisos II, VIII, XVI, XIX e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019 e

7. Matrícula Funcional nº 819302-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III; art. 98, inciso III, alínea "b"; art. 99, incisos II, VIII, XVI, XIX e XXXI, todos da Lei nº 3.461/2019;

8. Matrícula Funcional nº 1063537-1: art. 97 c/c art. 96, inciso III; e art. 99, incisos VIII e XIX, todos da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores;

CONSIDERANDO as regras insculpidas no art. 5º, incisos LII, LIV e LV, e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por eles praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos;

2. Junte-se aos autos Despacho do Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Autue-se, em apenso, os autos de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 064/2021;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional dos servidores;

5. Citem-se os servidores para, nos termos do art. 196, da Lei 3.461/2019, comporem a relação processual, na condição de acusados e apresentarem suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 11º dia do mês de abril de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPPAD

PORTARIA - SETAS Nº 45, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) MARIA DA GUIA ARAUJO DIAS, Função: Assessor comissionado I - CA-1, nº funcional: 11653400-1 CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, do Núcleo do SINE - Paraíso do Tocantins, para Gabinete do Secretário Executivo a partir de 29/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2022.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 46, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) LUCAS SILVEIRA GUEDES Função: Assistente III, nº funcional: 11759020-1 CPF nº 0xx.xxx.xxx-81, Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais, para Gerencia Geral de Administração a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) NEYHOLAM PEREIRA DA COSTA Função: Assistente Especializado II, nº funcional: 11612410-3 CPF nº 8xx.xxx.xxx-00, da Gerência de Proteção Social Especial, para Gerencia de Inclusão Produtiva a partir de 04/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2022.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 092, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária LAIS DE MATOS PIOVESAN, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01689, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 483 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 093, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ARTHUR RIBEIRO TORRES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01964, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 482 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 094, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAX VIEIRA GONÇALVES, nº funcional 11148080-2, CPF: XXX.XXX.026-90, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Supervisão da Área Vegetal da Regional de Paraíso do Tocantins, durante o período de férias da titular Francisca Wilma Neide de Lima nº funcional 569565-1, compreendido entre 11/04/2022 a 10/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 095, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora AMANDA NATALIA CORDEIRO RIBEIRO FREIRE, CPF nº XXX.XXX.451-19, Assistente Administrativo, nº funcional 11154241-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi para a Delegacia Regional de Serviços de Porto Nacional, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor SHEILON ALMEIDA DE ARRUDA, CPF nº XXX.XXX.531-15, Assistente Especializado II, nº funcional 950080-3, do Gerência Geral de Administração, para Gabinete do Presidente, a partir de 14/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA Nº 091/2022 E O PARECER JURÍDICO Nº 023/2022, do Processo Administrativo nº 2022.34530.000022 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. Onde se lê: Valor: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), Leia-se: Valor: R\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais), Onde se lê: Natureza de Despesa : 33.90.40, Leia-se: 33.90.39.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 78/2014, firmado com a empresa: CONSÓRCIO EHL/RUDRA, como titular o Engenheiro Civil WILSON ROBERTO ALVES PÓVOA, Matrícula Funcional nº 320060 e Registro Profissional - CREA nº 5182/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil RUBENS LIMA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 682527 e Registro Profissional - CREA nº 67956/V-MG, para fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD; restauração de pavimento asfáltico; sinalização viária; passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo, em parte das Avenidas NS - 15 e LO 13 (interligação).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria anula os efeitos da PORTARIA/AGETO Nº 187, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, publicada no DOE nº 5.662, de 11 de agosto de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2022.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

PORTARIA AGETO Nº 59, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 18/2015, firmado com a empresa: RIVOLI DO BRASIL SPA, como titular o Engenheiro Mauricio Leonardo Rocha, Matrícula Funcional nº 1573098 e Registro Profissional - CREA nº 1614/D-GO, tendo como suplente o Engenheiro Civil Sandro Robson Miranda, Matrícula Funcional nº 11672480 e Registro Profissional - CREA nº 313232/AP-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução da implantação das estruturas de acesso à ponte sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO-070, ligando Porto Nacional à Fátima, no município de Porto Nacional - TO, envolvendo serviços de terraplenagem e pavimentação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria anula os efeitos da PORTARIA/AGETO Nº 140, DE 04 DE JUNHO DE 2020, publicada no DOE nº 5.620, de 10 de junho de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/04/2022.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/38960/001382.

CONTRATO: 013/2018.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO. CONTRATADA: COCENO Construtora Centro Norte Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 013/2018 e a Readequação com reflexo financeiro, referente à execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica urbana no setor Taquari, nas Avenidas TNS 02, TNS 04, TNS 08 e TLO 05, em Palmas - TO. PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, a partir do término da avença principal.

VALOR: O valor do Termo de Aditamento é de R\$ 165.122,69 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), que representa em termos percentuais 4,70% alterando o valor do Contrato em epígrafe, que era de R\$ 3.512.380,20 (três milhões quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos) para R\$ 3.677.502,89 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.4121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.

FONTE: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e José Henrique Dahdah pela Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 00514/37000/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

CONTRATADA: AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 1ª à 5ª medição e 6ª medição final do Contrato nº 038/2019, referente a Execução de Obras civis de reformas, adequações, especificações técnicas ambientais e sociais (ETAS) nas residências rodoviárias lote 01; Porto Nacional - RR1.

VALOR REAJUSTAMENTO: R\$ 206.475,42 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.3062, Elemento de Despesa nº 4.4.90.92, 4.4.90.51 Fonte 49.20.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

Humberto de Souza Gomes - Representante da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO: 2019/38960/000543.

CONTRATO: 064/2021.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO. CONTRATADA: Nedro Engenharia, Geotecnologia e Topografia Eireli.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 064/2021.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência a partir do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Nilson José de Oliveira pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO: 2021/38960/000773.

CONTRATO: 068/2021.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO. CONTRATADA: CONSTRUSERVICE Empreendimentos e Construções LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 068/2021.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência a partir do seu vencimento bem como prorrogar o prazo de execução por mais 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Rodrigo Gomes Casanova Júnior pela Contratada.

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 1: PRAD relativo as Voçorocas V-R1-01 e V-R1-02, localizada no Município de Ponte Alta do Tocantins, município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, objeto do Contrato de nº 00057/2021, firmado com a empresa ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Justificativa: Devido a chuvas intensas na região.

Palmas - TO, 07 de março de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

ATR**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE ATR Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os conhecimentos acerca de tais assuntos, de ensino e capacitação a respeito da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 para esta Agência; se faz necessária a participação dos servidores: Oziel Evangelista Borges, Maykon Messias do Nascimento, Janeth A. Bernardes Portilho, Larran Silva Leite, Walmyrene Borges S. Moraes e Marúzia Carvalho Maia, no curso supracitado;

CONSIDERANDO que a Orzil, Consultoria e Treinamento LTDA é responsável pela realização do curso presencial denominado A Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, levando em conta a permissão contida no *caput* do art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da Orzil, Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ: 08.942.423/0001-32, objetivando a realização de inscrição dos servidores acima mencionado o valor total de R\$ 14.833,80 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente PORTARIA Nº Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE E CUMpra.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

ATS**PORTARIA Nº 29/2022/GABPRES/ATS, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta nº 35, de 18 de março de 2022, originada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, respectivamente como membro titular e suplente, para representar esta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, no Grupo de Técnico de Trabalho especificado na Portaria Conjunta acima citada: Titular: FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, Gerente de Planejamento e Convênios, Matrícula Funcional nº 11471603-2, CPF nº xxx.xxx.791-34 e Suplente: SABRINA MATIAS GONDIM, Matrícula Funcional nº 975520-7, CPF nº xxx.xxx.371-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 910/2021/GABPRES/ATS, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos seis dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 30/2022/GABPRES/ATS, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÁVIO LUIZ DOS SANTOS PRAXEDES, Gerente de Obras e Fiscalização, Matrícula Funcional nº 11235292-1, a responder pela Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras, durante a ausência do titular do cargo, servidor TAYRO RAMON NOGUEIRA PEREIRA MEIRELES, Matrícula Funcional nº 11484365-4, que estará de férias no período de 28/04/2022 a 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos oito dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 31/2022/GABPRES/ATS, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no incisos II e IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

CONSIDERANDO o que consta no Guia Metodológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidoria-Geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviços da Agência Tocantinense de Saneamento ATS;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a Coordenação-Geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Nielcem Fernandes	831569-3
Marcos Antônio da Silva Junior	1035657-3
Tayro Ramon Nogueira Pereira Meireles	11484365-4
Bruno Mendes Queiroz	11684399-1

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

ATI

PORTARIA ATI Nº 25/2022/GABPRES/ATI, DE 18/04/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora NALVA NEILA ALVES DA SILVA, Número Funcional 796703-3, Analista em Tecnologia da Informação da Diretoria de Sistemas de Informação para a Gerência de Sistemas Fazendários, a partir de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 18/04/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 26/2022/GABPRES/ATI, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 456 - NM, Diário Oficial Nº 6.032, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei Estadual nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2022), e na Lei Estadual nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA - 2022), e Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ATI nº 13/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.044, de 09 de março de 2022.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia, Palmas, aos 18/04/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 26/2022/GABPRES/ATI

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Ronne Márcio Pagem Milhomens	739513-2	Gerente de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

PROGRAMA TEMÁTICO: 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Objetivo	Servidor Responsável/Suplente	Matrícula	Cargo	
Manutenção da Agência de Tecnologia da Informação	Wanderley José Silva Júnior	11767928-1	Presidente	
	Flávio Dias Santiago	11777486-1	Vice-Presidente Executivo	
Propiciar a implementação da transformação digital dos serviços dos órgãos da administração direta e indireta	Wanderley José Silva Júnior	11767928-1	Presidente	
	Flávio Dias Santiago	11777486-1	Vice-Presidente Executivo	
Nº	Ação	Servidor Responsável/Suplente	Matrícula	Cargo
4363	Gestão de sistemas de informação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Governo do Tocantins	Heres Edison Valdivieso Tobar Neto	1059190-1	Superintendente de Sistemas de Informação
		Stefan Queiroz Barbosa	11235705-1	Diretoria de Sistemas de Informação
4364	Modernização da gestão e governança de TI do Estado do Tocantins	Cristina Pereira de Oliveira	713317-1	Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação
		Michelly Ribeiro Gomes Queiroz Santos	1101129-4	Diretora de Gestão de Contratos
4365	Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	Adams Cirino Gregório	985366-2	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Marcos Carneiro da Rocha	1287591-1	Diretor de Infraestruturas
4366	Reestruturação da Agência de Tecnologia da Informação	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
PROGRAMA DE GESTÃO: 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
4324	Manutenção dos serviços de transporte	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4326	Manutenção dos serviços administrativos gerais	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4330	Manutenção dos serviços de informática.	Adams Cirino Gregório	985366-2	Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Hiram Melchides Torres Gomes Sobrinho	75362-2	Diretoria de Suporte e Serviços
4513	Manutenção dos recursos humanos.	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração

PORTARIA Nº 27/2022/GABPRES/ATI, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.312/2021, especificamente ao que se refere ao art. 26, todos os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

Considerando o que consta no Guia Metrológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidora-Geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviço aos Usuários desta Agência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação-geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

Servidor	Cargo	Matrícula
Lucimara Andreia Moreira Raddatz	Ouvidora	1040863-2
Maria do Socorro Carneiro Varão Jardim	Gerente de Implantação e Integração de Sistemas	1278037-1
Marieni Wiczorek dos Passos	Gerente de Convênio e Recursos Descentralizados	69404-2
Pedro Henrique Macedo Silva	Analista Técnico-Administrativo	1271210-1
Thais Ramalho da Silva Guilherme	Assessora de Comunicação	11464135-4

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia, Palmas, aos 18/04/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 28/2022/GABPRES/ATI, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR no período de 18 de abril a 06 de maio de 2022, a fruição de 19 (dezenove) dias de férias da servidora ROSANGELA JORGE MACEDO DE BARROS, nº funcional 11182288-1, Assistente Administrativo, suspensas pela PORTARIAATI Nº 19/2022/GABPRES/ATI, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 19/04/2022.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 74/2022.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor - Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;"

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Muriene Alves da Silva, matrícula funcional nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo nº 2022/99910/000025, firmado com E. P. DE CARVALHO E CIA LTDA - ALIANÇA AUTO CENTER. CNPJ: 10.361.367/0001-94.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 75/2022.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor - Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;"

Considerando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, referente aos veículos L200 - TRITON, Placa MVR 7298 e L200 - TRITON, Placa OLJ 1808.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2022/99910/000025.

Considerando o Parecer Jurídico nº 132/2022 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa E. P. DE CARVALHO E CIA LTDA - ALIANÇA AUTO CENTER, pessoa física de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.361.367/0001-94, com sede na Q Acso II, Conj 02, Lt 24 (Rua Dos Ped SO 09), Palmas - TO, CEP: 77.015-032, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, referente aos veículos L200 - TRITON, Placa MVR 7298 e L200 - TRITON, Placa OLJ 1808, no valor total de R\$ 28.060,15 (vinte e oito mil, sessenta reais e quinze centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2022/99910/000025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas-TO, aos 19 dias do mês de abril 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 559, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 06/2022.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 6/2022, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 6/2022	OBJETO DO CONTRATO
Liciany de Brito Alves Titular - Matrícula nº11181990-1	Termo de Contrato 6/2022	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais para atender a demanda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO.
Samuel Chaves de C. Sérgio Suplente - Matrícula nº 1277669-1		

Parágrafo Único. Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 574, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço estratégico para tecnologia da Informação da DATAPREV, para fins de compensação previdenciária entre os regimes de Previdência Social.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2021/GABPRES (fl. 03), o Parecer Jurídico nº 068/2022/IGEPREV/TO (fls. 328/336) e o Parecer "SPA" Nº 142/2022 (fls. 386/400), externando a possibilidade de inexigir a licitação em face da inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, a realização de licitação, nos termos do art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. (CNPJ: 42.422.253/0001-01), para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no período de cinco anos, cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 09.126.1100.4240.0000, natureza de despesa 33.90.40, fonte 0802122222.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo nº: 2021/24830/003480

Nº Contrato: 06/2022

Nº automático do Siafe/TO: 22000383

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços postais para atender às demandas do IGEPREV-TO.

Valor Estimado: R\$ 113.281,95 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 802

Vigência: A partir de 18 de abril de 2022 até 17 de abril de 2027

Assinatura: 18/04/2022

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2

Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Seção - G2

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 032/2021

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE-FUNBIO E O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

DOADOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO.

DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

OBJETO: O presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL tem por objeto doação de 20 armadilhas fotográficas, 2 fogões, 1 roçadeira, 2 motosserras, 1 impressora multifuncional, 1 HD externo de 2 TB, 4 bombas/mochilas costais e 2 filmadoras, de acordo com o Anexo I do supramencionado Termo de Doação. Os mesmos devem ser utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, mais especificamente no Parque Estadual do Cantão.

RURALTINS

PORTARIA DE FISCAL Nº 31/2022/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
013/2022 014/2022 015/2022	2021/34491/00022	Reinaldo Sancler Silva Matricula nº 11657626-3	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	ATACADÃO DA RAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI (Trata - se da aquisição de material de consumo e insumos agrícolas (sementes, cloreto de potássio, arame e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE. DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME (Trata - se da aquisição de material de consumo e insumos agrícolas (sementes, cloreto de potássio, arame e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE. LUIZ TADEO DAMASCHI (MATRIZ E FILIAIS) (Trata - se da aquisição de material de consumo e insumos agrícolas (sementes, cloreto de potássio, arame e etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de Abril de 2022.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente Ruraltins

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

PROCESSO: 2021/34491/000022

CONTRATO: 014/2022

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: DF Máquinas e Ferramentas LTDA - ME.

CNPJ: 21.793.208/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e insumos agrícolas (sementes, cloreto de potássio, arame e etc.), para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 983,14 (novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) por conta das dotações orçamentárias 2022.3449.2.0.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 983,14 (novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Paulo Roberto Buth dos Santos - Representante da DF Máquinas e Ferramentas LTDA - ME - Contratada.

PROCESSO: 2021/34491/000022

CONTRATO: 015/2022

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: Luiz Tadeu Damashi (Matriz e Filiais).

CNPJ: 01.424.128.0001/45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e insumos agrícolas (sementes, cloreto de potássio, arame e etc.), para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por conta das dotações orçamentárias 2022.3449.20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Luiz Tadeu Damashi - Representante da Luiz Tadeu Damashi (Matriz e Filiais) - Contratada.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 50/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 875 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE nº 6067, de 11 de abril de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc", ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: APOSTILAMENTO DE PROCURAÇÃO, em nome de MAHESH KUMAR GUPTA, conforme Processo nº TOE2200180884, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR
Vice-Presidente Executivo

PORTARIA JUCETINS Nº 51/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 875 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE nº 6067, de 11 de abril de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, em nome de ANA LUIZA COCCHI RODRIGUES, conforme Processo nº TOE2200180350, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR
Vice-Presidente Executivo

PORTARIA JUCETINS Nº 52/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 875 - DSG, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE nº 6067, de 11 de abril de 2022 e no uso das atribuições legais conferidas nos artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 Instrução Normativa supracitada;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais as autarquias estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: 02 Históricos Escolares (1º e 2º de Educação Primária) e 01 Certificado de Matrícula, em nome de LEONARDO LOPES DA CRUZ, todos documentos emitidos na Espanha, conforme Processo nº TOE2200179777, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.

JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR
Vice-Presidente Executivo

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 184/2022/GABREITOR, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Preliminar de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário instaurada pela PORTARIA/UNITINS/Nº 127/2022/GABREITOR, em desfavor de S.D.M., matrícula nº 11532491/5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 189/2022/GABREITOR, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 19/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Coordenação Colegiada e Comissões temáticas da Universidade Estadual do Tocantins/UNITINS da 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins-AGROTINS 2022 com o tema "Integrar, Intensificar e Preservar":

1 - COORDENAÇÃO COLEGIADA:

1.1 Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes a Agrotins 2022 bem como apresentar o relatório final com as ações e resultados da Feira.

- a) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- b) Expedito Alves Cardoso;
- c) Evelynne Urzêdo Leão;
- d) Leda Veronica Benevides D. Silva;
- e) Jeferson Moraes da Costa.

2 - COMISSÃO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS:

2.1 Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações na implantação, condução e manutenção das unidades demonstrativas, e de pesquisa no Complexo de Ciências Agrárias-CCA e no Parque de Exposição do Centro Agrotecnológico de Palmas.

- a) Anátálio Pinheiro Batista;
- b) Eduardo Ribeiro dos Santos.

3 - COMISSÃO: PEDAGÓGICA E DE EXPOSIÇÕES:

3.1 Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades e projetos de pesquisa dos docentes para exposição no Parque de Exposição do Centro Agrotecnológico de Palmas.

- a) Marjory Carvalho Mourão;
- b) Mayra Fonseca Costa;
- c) Jairo Azevedo Júnior;
- d) Eduardo José Silva Lima.

4 - COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL:

4.1 Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Marcia Pereira Gurski;
- b) Taís Bogo Monteiro da Silva;
- c) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- d) Sergio Mendes de Anchieta Marinho;
- e) Gisele Leite Padilha;
- f) Ana Felícia Cavalcanti Pires;

g) Kênia Paulino de Queiroz Cunha.

5 - COMISSÃO: INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO:

5.1 Objetivo: Responsável pela estrutura física, manutenção e logística com transporte durante o evento.

- a) Gleyber Paixão;
- b) Carlos Soares Nolêto Júnior.

6 - COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE:

6.1 Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalística, fotográfica e audiovisual para o evento.

- a) José Augusto do Nascimento;
- b) Múcio Medeiros Barbosa;
- c) Carlla Morena Barros Pignaton Kran;
- d) Rosiane Maria Jeronimo;
- e) Charlyne Sueste de Oliveira;
- f) Renata Brum Pivari.

7 - COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS:

7.1 Objetivo: Formalizar os processos de aquisições de materiais e de serviços, e acompanhá-los até a liquidação do mesmo.

- a) Rodrigo Brito Santana;
- b) Fabiano Cottiga Magro;
- c) Pedro Henrique Queiroz Rocha.

8 - COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO:

8.1 Objetivo: Planejar, organizar, efetivar e acompanhar a participação dos cursos de graduação da IES no evento.

- a) Taís Bogo Monteiro da Silva;
- b) Thiago Magalhães de Lázari - Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica;
- c) Fredson Vieira Costa - Coordenador do curso de Sistemas de Informação;
- d) Giovanni Bezerra do Nascimento - Coordenador do curso de Serviço Social;
- e) Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior - Coordenador do Curso de Direito;
- f) Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio;
- g) Mariany Almeida Montino - Coordenadora do Curso de Pedagogia

9 - COMISSÃO: ESTUDANTES:

9.1 Objetivo: Mobilização, organização e participação dos estudantes de graduação dos cursos presenciais da IES no evento.

a) Ana Marcia Pereira Gurski;

b) Cássia Neves Pereira - Presidente do Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 033/2020, publicada na edição nº 5.545 do Diário Oficial do Tocantins do dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 190/2022/GABREITOR, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 80/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, DENISE VIEIRA MARANHÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV-AEU-4, junto à Coordenadoria de Manutenção e Suporte de Sistemas, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 191/2022/GABREITOR, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 79/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de abril de 2022, GABRIEL FLUGENCIO CASSIO TOMAZ RIOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAI-2, junto à Diretoria do Câmpus Universitário da UNITINS em Paraíso do Tocantins, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2022/20321/531

Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2022

Partícipes: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS.

Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre o Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS e a Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), na disposição de alunos da Instituição de Ensino para a realização de estágio, sem vínculo empregatício ou remuneratório, com relação jurídica especial entre o Estagiário e a Unidade Concedente (ITERTINS), conforme previsão no art. 3º da Lei Federal 11.788/2008.

Valor: Sem repasse financeiro.

Data da assinatura: 18/04/2022.

Vigência: até 12/04/2027, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Signatários: Robson Moura Figueiredo Lima - Presidente do ITERTINS. Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000444

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A EVENTOS.

Nova Data de Abertura: 05/05/2022, às 08h30m (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, em Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 20 de abril de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000479

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e *buffet*.

Nova Data de Abertura: 05/05/2022, às 08h30m (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, em Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 20 de Abril de 2022.

Peterson Victor Carmo Albertoni Sacconi
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000337

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/2019, Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de diploma institucional.

Data de Abertura: 09/05/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 19 de abril de 2022.

Peterson Victor Carmo Albertoni Sacconi
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANANÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2022**

A Prefeitura Municipal de Ananás - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1.932, torna público a todos os interessados que serão Leiloados no dia 16 de maio de 2022 às 09h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ananás, sito Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, Ananás - TO, Objeto: Leilão Público de bens inservíveis sendo: Sucatas de máquinas, móveis, eletros domésticos, materiais periféricos, implementos agrícola sucateados considerados bens inservíveis que se encontram em estado de depreciação.

Informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3442-1232, ou pelo e-mail: ananasilicitacao@gmail.com, será disponibilizado pelo site: www.leiloesbrasilto.com.br, www.ananas.to.gov.br e [sicap LCO](http://sicap.lco) Portal de transparência do Tribunal de Contas Estado do Tocantins.

Prefeitura de ANANÁS/TO, 13 de abril de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

CENTENÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço critério de julgamento valor global, forma de execução indireta, por meio de empreitada global, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em tsd, execução de meio fio com sarjeta e sinalização horizontal e vertical no município de Centenário-TO, objeto do Convênio nº 38960.000025/2022 programa tocando em frente, com abertura das propostas previstas para o dia 05 de maio de 2022, às 08h00min.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pugmil, pelo e-mail: licitacaopugmil@gmail.com ou pelo site: www.pugmil.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3397-1170.

Centenário-TO, 18 de abril de 2022.

LAIRES SOUZA CARDOSO
Presidente da CPL

COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 1393/2022**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 04 de maio de 2022 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022/PMCO/TO, cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, *coffee breaks*, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Fundos Municipais, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, nº 1445, Setor Aeroportal, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao site do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2022.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/PMCO/TO**

Processo Administrativo nº 188/2021/PMCO/TO, sob Protocolo nº 11686/2021, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 027/2021/PMCO/TO. Ata de Registro de Preço nº 007/2022/PMCO/TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de caminhões, máquinas e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado 12 (doze) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/04/2022 a 20/04/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno. A licitação referente ao mencionado Registro de Preço não teve Órgãos Participantes. DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.226.325/0001-15, Nome de Fantasia: SAL ALUGUEL DE CARROS, com logradouro na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 99, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-097, e-mail: comercial@salocadora.com.br - Telefones: (65) 3626-1030/Fax: (65) 3626-5273 - Wpp: (65) 98402-5097. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.407.800,00 (um milhão e quatrocentos e sete reais e oitocentos reais), conforme detalhamento constante na íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 12/04/2022. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço - ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021/PMCO/TO e conforme Termo de Homologação emitido em 05/04/2022, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021, de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo nº 188/2021/PMCO/TO, sob Protocolo nº 11686/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2022.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ESPERANTINA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072.2022**

ORIGEM: Tomada de Preço 002/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA; CONTRATADA; N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 17.385.802/0001-60; PELO(A) CONTRATANTE: Armando Alencar da Silva - Prefeito Municipal; PELO(A) CONTRATADA: HYAGO LIMA AMARAL - Sócio Administrador; OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Pavimento Intertravado no Município de Esperantina. Valor R\$ 998.796,90 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: de 19/04/2022 à 31/12/2022; DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

Todos os contratos poderão ser consultados em sua íntegra no portal da transparência do município, através do site <http://www.esperantinato.gov.br>.

Esperantina - TO, 20 de abril de 2022.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

FÁTIMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 05/05/2022 às 09h00min, no site: www.licitanet.com.br.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Fátima - TO ou pelo e-mail: cplfatima@hotmail.com, pelos sites: www.fatima.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-1337.

Fátima - TO, 18 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Pública, torna público que fará a realizar a TOMADA DE PREÇO PM-PD 009/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Tela Alambrado para fechamento lateral do Parque Poliesportivo Recantos dos Ipês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Pública, no Município de Pau D'Arco - TO, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). O certame será realizado no dia 13/05/2022 às 07h30min.

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 192/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches, para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência). O certame será realizado no dia 04/05/2022 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 19 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEQUIZEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO Nº 115/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 05/2022, de 03/01/2022, torna público que realizará às 09:00 hora do dia 04 de maio de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação registro de preço, destinado a atender despesas com contratação de empresa especializada em aquisição de produtos higiene infantil, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto as secretarias solicitantes.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequiizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequiizeiro - TO, pequiizeiro.megasofttransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de Pequiizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e 63-3427-1119

Pequiizeiro/TO, 19 de abril de 2022.

ERLEN CAMPOS VIANA
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - ADM/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
Processo Administrativo Nº 171/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO: R B DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº: 29.575.946/0001-68

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 137.574,35
CONTRATADO: J B MATOS CNPJ/MF nº 05.941923/0001-61	
TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 103.944,85
CONTRATADO: MAURICIO P. LIMA CNPJ/MF nº 29.461.230/0001-30	
TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 108.080,40

VALOR TOTAL: R\$ 349.599,60 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - ADM
CONTRATO Nº 008/2022-CTL-ADM
Processo Administrativo Nº 202/2021 - ADM
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS ENTRE SJ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO E A EMPRESA PÉGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATADO: PÉGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ sob o nº 24.981.869/0001-22;
DATA 04/04/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 0,30 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) Recuperado em favor Contratante.

**EXTRATO DE ADITAMENTO
TOMADA DE PREÇO 003/2020 - ADM**

PROCESSO Nº: 258/2020 - ADM
Nº CONTRATO: 011/2020 - ADM
ADITIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: TEMA ENGENHARIA E LOJISTA EPP.
CNPJ Nº 29.743.74/0001-09
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889527/2019 OPERAÇÃO 1065722 - 56 MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
DATA PARA ASSINATURA: 16/04/2022.
VIGÊNCIA: 30/07/2022
Radilson Pereira Lima
Prefeito Contratante

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório para os itens desertos:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 04/2022 do tipo: MENOR PREÇO, para contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustível, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 06/05/2022 às 14h00min. <https://acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

São Salvador do Tocantins/TO, 19 de abril de 2022.

João Carlos Pereira de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº 07R/2022 do tipo: MENOR PREÇO, para contratação de serviços de assistência técnica e manutenção em computadores, impressoras e instalação e manutenção de infraestrutura de rede de internet, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 29/04/2022 às 10h00min. Mais informações na CPL, e-mails: licitacoesssto2124@gmail.com ou <https://acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes>;

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 08/2022 do tipo: MENOR PREÇO, para aquisição de pneus, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 29/04/2022 às 14h00min, acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022 do tipo: MENOR PREÇO, para locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 29/04/2022 às 16h00min. e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com ou no Portal eletrônico do município <https://acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes>;

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022 do tipo: MENOR PREÇO, para Contratação de instituição financeira de prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores públicos municipais, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 29/04/2022 às 08h00min. acessoinformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

São Salvador do Tocantins/TO, 08 de abril de 2022.

João Carlos Pereira de Sousa
Pregoeiro

TOCANTÍNIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO, CNPJ nº 02.070.712/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental - AA, para funcionamento temporário da Praia Pública denominada Praia Pôr do Sol localizada no município de Tocantínia - TO, identificada nas coordenadas geográficas: Lat. 9°34'5.06" S; Long. 48°22'48.58" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e Portaria nº 154/2019. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

XAMBIOÁ**EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de implementação de vias urbanas em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) termo de Convênio Nº 38960.000064/2022, firmado junto ao Governo do Estado do Tocantins, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 06 de Maio de 2022 as 08h30min.

O edital poderá ser lido e obtido com seus anexos através do e-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com, no site oficial do município: www.xambioa.to.gov.br, e na sala da CPL/PMX em dias úteis.

Xambioá - TO, 19 de Abril de 2022.

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA LENDAS DO RIO PRETO, CNPJ nº 08.034.220/0001-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para as atividades de Agricultura de sequeiro e Barramento de água na Fazenda São Miguel, localizada no município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALCANTARA E FARIA LTDA, CNPJ nº 08.036.185/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Atamir Dias da Costa, inscrito no CPF: 099.727.731-91, brasileiro, separado judicialmente, agricultor torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Capanema II, município de Crixás do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Arthur Caíres Maia, inscrito no CPF: 015.152.591-96, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura de corte, localizada na Fazenda Montes Belos, Zona Rural do Município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AVF Ambiental Eireli inscrita no CNPJ nº 28.687.084.0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª AZILENE GOMES CERQUEIRA, inscrita no CPF no 993.662.901-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, com endereço na Rua Jefferson Lopes Bastos, s/n, QD 08, Lote 15, Jardim America, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Deoclides Rodrigues Barbosa, CPF: nº 060.518.049-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Boa Esperança, Município de Wanderlândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JANAINAAIRES PEREIRA GUIMARÃES, CPF: 009.518.571-26, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Ilha Branca e Padroeira, localizada no município de Muricilândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DONATHA ALVES JACINTHO, CPF: 427.148.421-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA, a renovação da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Varuna, localizada no município de Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E. A. R. PEREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI, nome fantasia POSTO AEROTREVO, CNPJ Nº 09.275.539/0002-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Avenida Teotônio Segurado, s/n, Lote 41 QI. 04, CEP: 77.062-155, Loteamento Lago Sul, Palmas - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Efigênia Santiago Costa, Proprietária da Fazenda Campinas, Zona Rural, no Município de Nazaré - TO, CPF: 198.912.611-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença LP, LI e LO para a Atividade de Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JALAPÃO INDÚSTRIACOMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.159.057/0001-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, instalada no Loteamento Santa Luzia, Parte do Lote 155, Gleba 03, Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jeffter Fábio de Lima (Faz. Vale Verde II e III), CPF 806.948.881-68, residente à Quadra ARSO 61, Al. 09, Nº 16, (QI-f, Lote 15), CEP: 77.01-364, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de operação (LO) para o empreendimento "Agropecuária - Pecuária de Corte Extensiva", localizado nos lotes únicos do Loteamento Vale das Cunhas/Fazenda Vale Verde II e Vale Verde III, Zona Rural, Bandeirantes do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Alves de Lima (Faz. Vale Verde), CPF: 067.375.521-53, residente à Av. Goianésia, 170, Centro, Colinas do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de operação (LO) para o empreendimento "Agropecuária - Pecuária de Corte Extensiva", localizado no Lote Único do Loteamento Vale das Cunhas/Fazenda Vale Verde/Zona Rural/Bandeirantes do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ LUIS FRANCHI, Inscrito no CPF: 928.014.558-49, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para Atividade de Agropecuária, localizada no Imóvel Rural denominado fazenda LOTE 02 DO LOTEAMENTO PONTAL 3ª ETAPA, situado no Município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário MARCO AURELIO DA SILVA MARINHO, CPF 264.400.241-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO) para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida no Imóvel Lote nº 43, Lt. Serra do Lajeado, Zona Rural, Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sr. Mario Back, CPF nº 640.399.009-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro realizada na Fazenda Cedro - Parte do Lote 27 do Loteamento Bela Vista, localizada na Zona Rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MURILO SOTTO MAYOR - CPF: 27750103856, torna público que REQUEREU junto ao município de Gurupi e ao Naturatins, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de PECUÁRIA, para Bovinocultura, na propriedade FAZENDA SANTA LUZIA, matrícula 23511, no município de GURUPI/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa NAPOLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Proprietária da Fazenda Horto Mato Verde, Zona Rural, no Município de Palmeirante - TO, CNPJ: 15.318.172/0001-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença LP, LI e LO para a Atividade de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Paulo Kmiecik, CPF: 516.686.539-15 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Lote Nº 30 do Loteamento Araguacema, 3ª etapa, município de Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto do Lago Comércio de Combustíveis LTDA CNPJ: 16.846.429/0001-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POUSO ALTO AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ nº 35.349.171/0001-05, localizada na Fazenda Bacaba/Pouso Alto, Lotes 36, 36 A, Loteamento Serrote S/N, Zona Rural, município de Pugmil - TO, CEP: 77603-000. Requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro da Fazenda Bacaba, Pouso Alto, Município de Pugmil - TO, e que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AREDE DITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 06.985.134/000195, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RENATO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 246.569.841-91, RG nº 1146.222 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Professor Idelfonso Alvim, nº 301, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO. Requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura de Corte da Fazenda Pedra Rica - Município de Pugmil - TO, e que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Vanessa Afonso Chaves, CPF nº 005.556.479-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Santo Antônio, sob a matrícula nº 4865, situado na Zona Rural de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLOVES FERREIRA DE ASSIS, inscrito no CPF: 123.321.941-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda Prata, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLOVES FERREIRA DE ASSIS, inscrito no CPF: 123.321.941-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda São Francisco, no município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Fernando Moraes Coelho Lucena, CPF: 95911642115, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de Licença de Operação para o desenvolvimento de atividade de Lazer e Turismo, Processo nº. 2017/40311/006493, denominada Praia do Paredão, rio Tocantins - MIRACEMA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Isatânia Teles dos Santos, CPF nº 014.663.235-40, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Essência do Campo I, II e parte da Veneza, no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor LAZENILSON AIRES RIBEIRO, CPF: 803.721.471-00 e o senhor LAZARO AIRES PIMENTA, CPF: 132.317.401-00, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva, outorga de direito de uso da água, declaração de uso insignificante da água para a propriedade rural denominada Lote 04-A, gleba 2 - 2ª etapa do loteamento Ponte Alta, Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCELO MARRA ASSIS, inscrito no CPF: 851.774.581-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Agropecuária Marra, no município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ULISSES MOREIRA SANTOS NETO, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura existente na Fazenda BEIRA D'ÁGUA em Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Vilso Bach, Brasileiro, inscrito no CPF nº 538.714.139-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão das licenças Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de Agricultura em sequeiro e Pecuária extensiva - pequeno porte na Fazenda da Paraná I e II, localizada na Zona Rural do município de Palmeiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental em atividades Agropecuárias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Intermunicipal de Porto Nacional - STICCIPO, CNPJ 07.805.165/0001-80, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DIOGO, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e trabalhadores da Empresa MANSERV FACILITIES LTDA, para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 21 de abril de 2022, a realizar-se em seu canteiro de obras localizado na BR - 050, Km 36, Zona Rural na cidade de Porto Nacional - TO, para em primeira convocação às 16:00 horas e caso não haja *quórum* estatutário a assembleia instalar-se-á no mesmo dia e local, às 17:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados e membros da categoria presentes, para discutir a seguinte pauta:

1) Deliberar a autorização para o Sindicato celebrar e aprovar o Acordo Coletivo de trabalho (ACT) referente aos exercícios de 2022/2023;

2) Aprovação da contribuição assistencial/negocial de caráter vinculativo a todos os membros da categoria.

Palmas/TO, 18 de abril de 2022.

JOSE ANTÔNIO DIOGO
Presidente

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A
CNPJ/MF - 00.148.825/0001-58 e NIRE 17300000485

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, para reunirem-se em sua sede social estabelecida na Rodovia TO 370, KM 100, Fazenda Currallinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no dia 29 de abril de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis/Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021 e;

b) Deliberar sobre a remuneração dos administradores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 10 de abril de 2022.

Alberto Milhomens Junior
Diretor-Presidente

COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO MATOPIBAPA DO BRASIL
CNPJ: 32.504.643/0001-69

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO MATOPIBAPA DO BRASIL - COOAMATOPIBAPA, usando das atribuições que lhe confere Estatuto Social e de conformidade com o Conselho de Administração em reunião do dia 11 de Abril de 2022, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Maio de 2022, nesta cidade de Porto Nacional em seu Distrito Luzimangues, Estado do Tocantins, tendo como local a sede da Cooperativa, cito Marginal Norte da TO-080, Distrito de Luzimangues, Quadra 25, Lote 19, Loteamento Jardim Europa, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 às 16h30min, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do quadro de cooperados; em segunda convocação, às 17h00 horas, com a presença de metade mais um, ou ainda em terceira e última convocação, às 17h30, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Eleição e Posse do Conselho da Administração.

Porto Nacional - TO, 20 de Abril de 2022.

ADREQUECIANO DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO
ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, por meio do seu presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, que será realizada no dia 29 de Abril de 2022, às 17h e 30 min em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e às 18 h, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, em sua sede sito à Quadra 103 Norte, Rua NO-09, Lote 35, Plano Diretor Norte em Palmas/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de Contas do Exercício de 2021;

2) Outros assuntos de interesses da categoria.

Palmas/TO, 19 de abril de 2022.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor-Presidente

ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA - CNPJ: 07.035.004/0001-54
IMÓVEL DE MATRÍCULA 195

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

Único Serviço Notaria e Registral de Rio da Conceição-Estado do Tocantins, Comarca de Dianópolis-TO, situado na Avenida das Palmeiras, snº, Centro, Rio da Conceição-TO, Retificação de Registro Imobiliário. Edital de Notificação de Confrontantes: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS, LARISSA FERREIRA CORREA e RODRIGO CESAR MEDRADO DE MORAES, expedido no procedimento de retificação administrativa de registro imobiliário (art. 213 da Lei 6.015/73) requerido pela ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA., Maria da Graça Gonçalves, Oficial do Único Serviço Notarial e Registral do Município de Rio da Conceição-TO, Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, especialmente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS, LARISSA FERREIRA CORREA e RODRIGO CESAR MEDRADO DE MORAES, que, por requerimento neste Serviço de Registro de Imóveis (localizado na Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, Rio da Conceição-TO), a ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA, requereu, com fundamento no art. 212 e art. 213, II da Lei 6.015/73, a retificação do Registro do Imóvel objeto da Matrícula 195, desta Serventia, haja vista que suas descrições não conferem com a realidade, conforme demonstram as plantas e os memoriais descritivos apresentados contendo as coordenadas dos vértices definidores de seus limites, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, consoante certificações expedidas pelo INCRA/SIGEF. Como os imóveis retificandos confrontam com aqueles que são objeto das Matrículas nº 213 (de propriedade de Rodrigo Cesar Medrado de Moraes (CPF: 793.044.601-82), 535 (de propriedade de Cooperativa Agroindustrial de Dianópolis (CNPJ: 06.095.747/0001-57), GLEBA 01 E GLEBA 02; 178 (de propriedade de Larissa Ferreira Correa (CPF: 734.256.301-30); o §2º do art. 213 da Lei 6.015/73, exige suas prévias notificações. As diligências efetuadas pelo requerente restaram infrutíferas, por não ter sido encontrado nenhum dos confrontantes, razão pela qual, por este Edital, ficam os mesmos notificados ao teor da mencionada pretensão retificatória e que, caso queiram, poderão impugná-la (fundamentadamente), desde que o façam no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, sendo que a impugnação deverá ser apresentada (por escrito) diretamente à esta Serventia. A ausência de impugnação implicará na ausência tácita à pretensão retificatória. Assim expediu-se o presente Edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será afixado no lugar de costume (no interior da serventia registral) e publicado em jornal de grande circulação. Rio da Conceição-TO, 18 de abril de 2022. Maria da Graça Gonçalves - Oficial.